SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3608

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que realizará Credenciamento n° 001/2024, cujo objeto é a Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para execução de atendimento e procedimentos odontológicos em unidades moveis, a fim de atender a demanda reprimida do Município da Ilha de Itamaracá em caráter complementar ao SUS, para o atendimento com Cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, a partir do dia 10/06/2024. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos e demais informações junto à Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Ilha de Itamaracá- PE, no horário das 08h00m as 13h:00m.

Ilha de Itamaracá(PE), 06 de junho de 2024.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A606235A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 03/2024

Dispõe sobre a Eleição e Posse da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima PE.

Considerando, o uso das atribuições legais conferidas ao Pleno do COMDICA AL, pelas Leis Municipais n o 222/1991, n o 560/2006, n o 586/2007, n o 601/2007;

Considerando, que o regimento interno do COMDICA em seu artigo 22 regulamenta a forma da eleição da mesa diretora, resolve:

Art.1º Apresentar a nova composição da mesa diretora do COMDICA-AL, eleita em assembleia geral ordinária convocada para este fim, onde foram eleitos por unanimidade os conselheiros titulares conforme segue:

I. Presidente: Djair Crisóstomo do Patrocínio Morais - CPF nº 064.133.964-07
II. Vice presidente: Amós José Cardoso – CPF nº 024.748.334-63
III. Secretária: Ana Grazielle Francisca da Silva – CPF nº 082.138.914-90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abreu e Lima, 03 de junho de 2024.

KLEBER GALDINO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:071F88ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 352, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de representante de Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master de Sistema" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas.

I - TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA, inscrito no RG nº 4.488.878 SSP/PE.

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas:

I - JEFFERSON MARQUES DE MORAIS - GERENCIADOR I
Cargo: **CHEFE DE GABINETE**
CPF/MF nº 502.099.654-87
E-mail: **gabinete@aguapreta.pe.gov.br**
gabineteprefeitoap@gmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se expressamente a Portaria Executiva Municipal nº 240, de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6A0E8A23

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **AMARO ROMÃO SIQUEIRA DA SILVA,** portador do CPF 808.685.844-87, matrícula 1081, Assistente de Administração II, uma gratificação de 11% (onze por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:DE63EE70

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 012/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público– artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **ANANIAS CAETANO DA SILVA,** portador do CPF 301.946.104-97, matrícula 1052, Auxiliar de Serviços Gerais, uma gratificação de 29% (vinte e nove por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:FD9488AA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 013/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **AVANI LUCIO DE ARAUJO ARRUDA,** portador do CPF 816.452.284-87, matrícula 1016, Operador de ETA/ETE, uma gratificação de 07% (sete por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:8B9D86A2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 014/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **CLAUDIONOR MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 414.798.404-59, matrícula 1009, Operador de ETA/ETE, uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:68226181

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 015/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública desta Autarquia, a Sra. **DAYSEELEN CELSA CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS** portadora do CPF 102.357.464-01, matrícula 1065, Diretora de Recursos Humanos, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:DF1A00DF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 016/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA,** portador do CPF 043.588.374-76, matrícula 1082, Assistente de Administração, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:15FC2D65

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 017/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **EGLIVALDO JOSÉ DA SILVA,** portador do CPF 042.445.174-30, matrícula 1083, Eletricista, uma gratificação de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:02D6A5E9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 018/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **EUDSON VITOR SILVA DE LIMA,** portador do CPF 078.987.654-00, matrícula 1085, Assessor Administrativo, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:D637877A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 019/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **FERNANDO MANOEL SOBRAL,** portador do CPF 581.474.204-63, matrícula 1020, Operador de ETA/ETE, uma gratificação de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:BED38AC4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 020/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **GABRIEL FABRICIO DA SILVA,** portador do CPF 131.282.174-40, matrícula 1086, Assessor de Administrativo, uma gratificação de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:44B87661

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 021/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **GILDO DA SILVA,** portador do CPF 479.096.254-72, matrícula 1014, Operador de ETA/ETE, uma gratificação de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:6C663FEE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 022/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **ISNÁ CARLOS BRAZ DE ARRUDA,** portador do CPF 024.855.364-06, matrícula 0016, Assessor Técnico, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:6FACB708

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 023/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **JOÃO AMARO DA SILVA FILHO,** portador do CPF 028.483.594-39, matrícula 1088, Assessor Técnico, uma gratificação de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:3E990710

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **JOSÉ WILLAMS RODRIGUES AMANCIO,** portador do CPF 089.098.314-30, matrícula 1089, Assistente de Administração, uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:3A6894EB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 025/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **LUIS ALBERTINO DA SILVA,** portador do CPF 108.501.484-30, matrícula 1090, Ferramenteiro, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:34B736BE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 026/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,** portador do CPF 614.174.594-68, matrícula 1021, Operador de ETA/ETE, uma

gratificação de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.
Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:CE19900C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **MATEUS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA,** portador do CPF 138.930.734-42, matrícula 1080, Assessor Administrativo, uma gratificação de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:2E2A7EC9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Servidora Pública desta Autarquia, a Sra. **MIRELLY KENIA DIONIZIO SANTIAGO,** portadora do CPF 111.753.904-02, matrícula 1092, Assistente de Administração, uma gratificação de 11% (onze por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:347BEDC9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 029/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal

Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **NERIVALDO FRANCISCO DA SILVA,** portador do CPF 013.870.444-94, matrícula 1093, Assessor Técnico, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:FD24CA06

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 030/2024

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a servidor público – artigos 172 e 173 da Lei 1901/2020 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, e ainda com espeque ao que pertine o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de serviços além da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público desta Autarquia, o Sr. **WELLISON DOS SANTOS GUILHERME,** portador do CPF 123.579.354-05, matrícula 1094, Eletricista, uma gratificação de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 172, I e 173 da Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), ficando o mesmo impedido de receber horas extras, bem como na obrigação de atender aos interesses do serviço público, quando requisitado, com efeitos financeiros a partir do mês de maio/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providencias necessárias para a efetivação desta concessão na folha de pagamento mensal a partir do mês de maio/2024.

Art. 3º –, Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 20 de maio de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:B7C52B16

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 033/2024

EMENTA: Dispõe sobre designação de pessoa responsável como GESTOR DOS COMBUSTÍVEIS, DO POLICLORETO DE ALUMÍNIO E DO CLORO LIQUEFEITO, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 14/2015, bem como a Lei Municipal 1.813/2017, e Lei 1901/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Administração direta das autarquias e das fundações públicas do Município), que dispõe sobre a estrutura administrativa do município e da outras providencias, sem prejuízo de outras Leis que regulem a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à fiscalização dos combustíveis usados na frota desta autarquia e dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "GESTOR DOS COMBUSTÍVEIS, DO POLICLORETO DE ALUMÍNIO E DO CLORO LIQUEFEITO" da unidade jurisdicionada de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Água Preta-PE:

NOME DO FISCAL – MATEUS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA
Cargo: Assessor Administrativo
CPF: 138.930.734-42
Matricula: 1080
Tipo de Vínculo: COMISSIONADO

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, em 03 de junho de 2024.

Presidente da Autarquia SAAE
JOSÉ ADELSON DA SILVA
Portaria: 233/2024

Publicado por:
Dayseelen Celsa Carlos de Oliveira Ramos
Código Identificador:5261D079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 054/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO: 006/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES.

Contrato N° 085/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO -

Contratado: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.395.211/0001-27, localizada na Rua Silvino Macedo, Nº 144 - Mauricio de Nassau - CARUARU – PE – , CEP: 55.012.380,

Valor aditivado: R$ 1.295,91 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Aguas Belas, 29 de maio de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:59CAB2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2024/PMA

-Processo Nº: 013/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: SAMYA MAIA, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: SAMYA MAIA, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da empresa: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.493/0001-41, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-265.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:20B75A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024/PMA

-Processo Nº: 013/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: SAMYA MAIA, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 020/2024/PMA
-Contratado: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.493/0001-41, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-265.
-Valor Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a apresentação artística: SAMYA MAIA, no próximo dia 06 de Julho de 2024, em praça pública no centro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 03 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:568BEDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2024/PMA

-Processo Nº: 014/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: REI DO CANGAÇO, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: REI DO CANGAÇO, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ nº 29.320.663/0001-75, estabelecida à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP: 55.660-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6F54C31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024/PMA

-Processo Nº: 014/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: REI DO CANGAÇO, destinada a abrilhantar as festividades Juninas do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 021/2024/PMA
-Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, CNPJ nº 29.320.663/0001-75, estabelecida à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP: 55.660-000.
-Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a apresentação artística: REI DO CANGAÇO, no próximo dia 22 de Junho de 2024, em praça pública no centro do município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E6F5F800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 048/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 048/2022/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 239.901,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2024.

Alagoinha - PE, 04 de Abril de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:37DBC19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 004/2023. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação dos sistemas de Contabilidade Pública, de acordo com as normas vigentes, inclusive, do SIAFIC; Patrimônio; E-social; Protocolo; Portal da Transparência; Folha de Pagamento; Sítio Eletrônico Institucional e Ouvidoria e Carta de Serviço ao Usuário, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**. CNPJ: 13.771.960/0001-05. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 29/05/2024 a 29/05/2025. Data da Assinatura: 29/05/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 005/2023. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação dos sistemas de Contabilidade Pública, de acordo com as normas vigentes, inclusive, do SIAFIC; Patrimônio; E-social; Protocolo; Portal da Transparência; Folha de Pagamento; Sítio Eletrônico Institucional e Ouvidoria e Carta de Serviço ao Usuário, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL**. CNPJ: 08.400.963/0001-94. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 29/05/2024 a 29/05/2025. Data da Assinatura: 29/05/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 006/2023. Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação dos sistemas de Contabilidade Pública, de acordo com as normas vigentes, inclusive, do SIAFIC; Patrimônio; E-social; Protocolo; Portal da Transparência; Folha de Pagamento; Sítio Eletrônico Institucional e Ouvidoria e Carta de Serviço ao Usuário, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: **CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**. CNPJ: 07.164.152/0001-79. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 29/05/2024 a 29/05/2025. Data da Assinatura: 29/05/2024.

Aliança - PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:C79694D8

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2022. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de porteiro e copeiro para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.703.791/0001-44. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 02/06/2023 a 02/06/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2022. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de porteiro e copeiro para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Contratado: A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.703.791/0001-44. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 31/05/2024 a 31/10/2024.

Aliança - PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:9FE60795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Altinho/PE, torna público que a sessão inicial do **Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - Objeto:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, marcada para o dia **14/06/2024 às 09:30 horas**, fica **ADIADA "*sine die*"** em razão da necessidade de regularização e readequação dos termos processuais e editalícios.

Altinho, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:2DBD6350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 037/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 ERRATA 01

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 037/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

ERRATA 01

Objeto: contratação de apresentação artística em favor da empresa: CULTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 23.398.730/0001-98, detentor exclusivo da Banda ALDINHO DO ACORDEON.

Na publicação circulada no dia 05 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco (AMUPE) ANO XV nº 3606, página 14, onde lê-se: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.

Amaraji, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo, Eventos e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4237CE8A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP ERRATA 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ERRATA 01

Processo N.º 030/2024. **Pregão Eletrônico N.º 002/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos, sonorização e iluminação cênica objetivando a realização das festividades populares do calendário da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para o calendário 2024/2025.

Na publicação circulada no dia 06 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco (AMUPE) ANO XV nº 3607, página 13, onde lê-se: **Processo Nº 021/2024**, leia-se: **Processo Nº 030/2024.**

Amaraji, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário de Turismo, Eventos e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3EBED7B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRONICA

Processo Nº: 240515DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço de Engenharia. contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA–PE. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para AMPLIAÇÃO DO CAMPO CALAZANE MARTINS ALVES LOCALIZADO NA AV. JOÃO PESSOA MARTINS GUERRA, VILA ITAPIPIRÉ, ARAÇOIABA–PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av João Pessoa Guerra, SN - Centro - Aracoiaba - PE, ou acessando: WWW.BNC.ORG.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, WWW.BNC.ORG.BR, até às 10:00hs – Disputa Pública a parti das 10:30hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aracoiaba, 06/06/2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9D9021C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Contratação de empresa para aquisição de elementos decorativos industrializados (bandeiras e balões) que farão parte da ornamentação nas festividades juninas da Sede do Município e Distritos de Araripina. Contratada: FRANCISCO JAEDSON MARINHO DE SOUZA LTDA. CNPJ: 51.418.453/0001-73. Valor: R$ 23.733,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais). Vigência: de 03/06/2024 a 02/06/2024. **ONDE SE LEU: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. LÊ-SE CORRETAMENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. ONDE SE LEU: 03/06/2024 a 02/06/2024. LÊ-SE CORRETAMENTE: 03/06/2024 a 02/06/2025.**

Araripina, 03/06/2024.

PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA.
Prefeitura Municipal de Araripina.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4E10D792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em continuidade ao Processo Licitatório nº 011/2024, Inexigibilidade/Chamada Publica nº 004/2024, conforme documentos de Habilitação e Parecer Técnico da Secretaria demandante

CLASSIFICAM-SE

O objeto da presente Licitação, em favor das empresas participantes, conforme parecer apresentado na seguinte sequência:

ROTA 01 LOT MARIA DE FATIMA – EREMA
EMPRESA: Rejane Siqueira Souza Bezerra
CNPJ: 54.987.577/0001-68
VEICULO/PLACA: ESU-7J13
ROTA 02 LOT VERANEIO – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: Germano Bezerra Torres
CNPJ: 43.188.676/0001-63
VEICULO/PLACA: LSN-2J49
ROTA 03 LOT. ANCHIETA – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: Francisco Cordeiro Gomes
CNPJ: 44.115.420/0001-99
VEICULO/PLACA: NMG-8G67
ROTA 04 SITIO FUNDÃO - ARCOVERDE
EMPRESA: José Wilton Souza Nunes
CNPJ: 43.172.524/0001-72
VEICULO/PLACA: FFI-1028
ROTA 05 SITIO JUREMAS - CARAÍBAS
EMPRESA: Mickael Renan de Mello Gomes
CNPJ: 54.079.543/0001-75
VEICULO/PLACA: OGF-4B20
ROTA 06 SITIO SALGADO – ARCOVERDE / SITIO PENEIROS - ARCOVERDE
EMPRESA: Valter Gomes da Silva
CNPJ: 30.047.390/0001-16
VEICULO/PLACA: EZL-0B44
ROTA 07 SITIO CACHOEIRÃO - ARCOVERDE
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: PGO-6143
ROTA 08 SITIO PAU DARCO – ALDEIA VELHA
EMPRESA: Thiago de Oliveira Silva
CNPJ: 54.079.543/0001-75
VEICULO/PLACA: LLF-8B78
ROTA 09 SITIO PEDREIRA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: José Jailson da Silva
CNPJ: 43.486.532/0001-93
VEICULO/PLACA: KHD-9393
ROTA 10 SITIO GRAVATA – ALDEIA VELHA – IMBÉ – ALDEIA VELHA / SITIO OLHO DA AGUINHA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: Valter Gomes da Silva
CNPJ: 30.047.390/0001-16
VEICULO/PLACA: FCB-7H06
ROTA 11 SITIO DESERTO - ARCOVERDE
EMPRESA: Silvano Silva de Lima
CNPJ: 43.110.310/0001-71
VEICULO/PLACA: PFB-2419
ROTA 12 IPOJUCA – ALDEIA VELHA
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: HMV-9588
ROTA 13 LOT MARIA DE FATIMA – EREMA/LIONS
EMPRESA: Francisco Cordeiro Gomes
CNPJ: 44.115.420/0001-99
VEICULO/PLACA: NNQ-7I19
ROTA 14 JUREMA - ARCOVERDE
EMPRESA: Mickael Renan de Mello Gomes
CNPJ: 54.079.543/0001-75
VEICULO/PLACA: NTR-9499
ROTA 15 AÇUDE VELHO - ARCOVERDE
EMPRESA: Vanessa Nunes de Mello
CNPJ: 43.188.186/0001-67
VEICULO/PLACA: NQD-8D26
ROTA 16 SITIO BATALHA – ARCOVERDE / JK – ESC CIVICO MILITAR
EMPRESA: Miguel Moreira Gomes
CNPJ: 43.188.664/0001-39
VEICULO/PLACA: KVF-8H82
ROTA 17 LOT MARIA DE FATIMA - ARCOVERDE
EMPRESA: TC de Arruda LTDA
CNPJ: 32.998.579/0001-10
VEICULO/PLACA: PEF-7G94
ROTA 18 DIVINA MISERICORDIA – EREMA / SITIO ROCHA - ARCOVERDE
EMPRESA: K M Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
VEICULO/PLACA: OTC-6H06
ROTA 19 LOT ANCHIETA – SÃO CRISTÓVÃO
EMPRESA: José Adilson Freire Barbosa
CNPJ: 43.270.097/0001-95
VEICULO/PLACA: JRS-2D66
ROTA 20 RES DIVINA MISERICORDIA – COHAB I
EMPRESA: Gleydson Matheus de Lima Bezerra Silva
CNPJ: 51.126.055/0001-83
VEICULO/PLACA: OUJ-4G09

As empresas acima listadas com os respectivos veículos deveram apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação para vistoria dos veículos e parecer final de adjudicação nos conformes do Edital de Licitação e informativo da Secretaria, no próximo dia 07/06/2024 e 08/06/2024 às 08:30. Após as vistorias retornaremos o processo com as informações pertinentes e prazos subsequentes.

Arcoverde/PE, 04 de junho de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1AC039A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos, no município de Arcoverde/PE. Valor estimado R$ 10.829.045,8423 (Dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quarenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos e vinte e três décimos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 25/06/2024, às 09h00min.

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário Interino de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:743BE00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Eletrônico 007/2024
Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 01 RAIO-X DIGITAL FIXO + DIGITALIZADORA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS, A SER INSTALADO NO HOSPITAL DR. JOSE ALVENTINO LIMA**. Início do recebimento das Propostas: 10/06/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 19/06/2024 às 11h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2024 às 12h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

Pregão Eletrônico 008/2024 – 2ª chamada
Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico 008/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, destinados à suprir as necessidades das Secretaria Municipais de Belém do São Francisco. Início do recebimento das Propostas: 10/06/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 19/06/2024 às 14h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2024 às 15h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 2.478.794,48 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES para os PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007 e 008/2024: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 06 de junho de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6B0DA650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL Nº007/2024

A PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001.2024 - MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE). SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS CONVOCADOS NO PERÍODO DE 11/06/2024 ATÉ 12/06/2024, DAS 9H ÀS 13H E DAS 14H ÀS 17H, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NAAV. CORONEL CARIBE 266, BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE. RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE QUE TODOS OS CONVOCADOS COMPAREÇAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
161923	CECÍLIA GUEDES LEAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DOCELINA DE SÁ

VIGIA (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
165596	ROBSON FEITOSA DE MARIZ	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DOCELINA DE SÁ
164038	MANOEL ADÃO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL SINFRÔNIO JOAQUIM DO NASCIMENTO

AUXILIAR DE SALA DE CRECHE (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
163291	MÔNICA FLORENTINO PIMENTEL PEREIRA	CRECHE MUNICIPAL RECANTO INFANTIL

CERTOS DA COLABORAÇÃO DE TODOS, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE PELA ATENÇÃO.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:56C0A798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA n.º 023/2024 – Processo Licitatório n.º 034/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, conforme Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para aquisição de material para informática, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 11 de junho de 2024.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 9.465,68 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estarão disponíveis no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim–PE, 07 de junho de 2024.

ANAILZA PINHEIRO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:18830402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 270/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1DEC7048

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 271/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ADELMO ANTONIO BARBOSA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 05/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:79DE7100

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 272/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MANOEL JOSÉ DA SILVA,** comissionado, Condutor, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 05/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E2AD188A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.

O **Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização dos Gestores, a Pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 005/2024 -SRP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.
A credenciada e apta para Contratação:

Nome da Credenciada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 545.618,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).**

Brejão – PE, 04 de junho de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. GAB nº 191/2024.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B0A1B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

Contratada: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de R$ 545.618,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.
Ata de Registro de Preços nº 020/2024.
Data de Assinatura da Ata: 05 de junho de 2024.

Brejão - PE, 05 de junho de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C49415EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

Contratante: O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 268.511,90 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 011/2024.
Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP.
Contrato Administrativo PMB nº 091-06/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 226.287,20 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 011/2024.
Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 092-06/2024.

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.148,80 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 011/2024.
Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 093-06/2024.

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.
Contratada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um reais),** com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 011/2024.
Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 094-06/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2024.

Brejão - PE, 05 de junho de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:974B3368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES

A Pregoeira Do Município De Brejão, Estado de Pernambuco, desi**g**nada pela Portaria do Gabinete **CONVOCA AS EMPRESAS REMANESCENTES**:, **SO MEDICA FARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43488437000129, Valor (157.621,20) contratos FMS n° 035-/2024 Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 48.714.665/0001-99, Valor (288.271,72), Contrato nº: 036-03/2024, ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/000158.Valor (2.449,00), Contrato n° 037/2024 GOLDENPLUS COM DE MED E PROD**

HOSP LTDA, inscrito no CNOJ/MF, n° 17.472.278/0001-64, valor (20.094,81), Contrato nº: 038-03/2024, MERY FARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.708.366/0001-22, Valor (231.474,54), Contrato nº: 039-03/2024 ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.395.255/0001-80, Valor (60.817,40), Contrato nº: 40-03/2024 OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.368.182/0001-84, Valor (110.710,60), Contrato n° 041/2024 PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.441.460/0001-20, valor(1.410,00), Contrato nº: 042-03/2024 SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, valor (38.687,82), Contrato nº: 043-03/2024 VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76, Valor (6.860,00), conforme intensão da vontade expressada por ofício - **Processo Licitatório nº 024/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023**. A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 15 de março de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1E93CBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO DO TREMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais para atender pacientes do programa de atendimento ao sistema único de saúde pública-sus e as UBS-Unidades básicas de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3585** do dia **07/05/2024.** Código Identificador: **284A87BA.**

Onde se lê: CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA LTDA (CLINLAB DIAGNOSTICO)

LEIA-SE: TENORIO ARRUDA LTDA (CLINLAG DIAGNOSTICO)

Brejão/PE, 05 de junho 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde - FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2AC64B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.

Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Assistência Social - Gestora FMAS - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2024** – **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um reais).**
Assim, nos termos do Art. 71, inciso IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 71, inciso IV, Art. 75, inciso II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do Objeto do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F17E687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2024 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **005/2024**,
Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e

demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Em favor da Empresa credenciada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um reais).**

Por fim, **AUTORIZO** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:41474035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.

Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Educação - Gestor FME - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2024** – **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 226.287,20 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**
Assim, nos termos do Art. 71, inciso IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 71, inciso IV, Art. 75, inciso II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do Objeto do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AFB944E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Educação – FME do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2024 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **005/2024**,
Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Em favor da Empresa credenciada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 226.287,20 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**
Por fim, **AUTORIZO** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5E119662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.

Objeto: Constitui o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2024** – **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.148,80 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**
Assim, nos termos do Art. 71, inciso IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 71, inciso IV, Art. 75, inciso II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do Objeto do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:554E63D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2024 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **005/2024**,
Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Em favor da Empresa credenciada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.148,80 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Por fim, **AUTORIZO** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:05D3828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Regulamenta a criação e o funcionamento da Sala do Empreendedor no Município de Brejão,

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.10, inciso I e Art. 65, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO as necessidades de assegurar a simplificação e desburocratização, e de tornar mais racionais, eficientes e ágeis os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Brejão;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Brejão/PE, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral, terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

h) outros serviços criados por ato próprio e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – o município que tiver a Lei da Liberdade Econômica e seguindo a resolução CGCIM 59, não possui mais Alvará Provisório e nem Alvará para o MEI;
c) encaminhamento, via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte – VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo – VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
h) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios e pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade pelo Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Pernambuco;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ou conforme o município designar, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º. A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás e inscrição e baixa no Cadastro Municipal, e a documentação exigida pelas diversas secretarias ou órgãos municipais relacionados com abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas normais;
IV - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e Pequenas Empresas.
VI - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (Redesimples);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar ou realizar:
I - orientação de quem pode ser MEI, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br) com, pelo menos, certificado Prata ou Ouro.
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados Prata e Ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor instalar-se no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br, preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o qual será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso seja prestador de serviços. (Ou efetuar a inscrição municipal de ofício, caso o procedimento municipal seja possível).

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e em casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.
Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar o preenchimento mensal para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).
Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais ou industriais) pelo site da Secretaria Estadual.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Rendas Mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às empresas interessadas:
I - emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária (CNDs);
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);
IV - Providenciar a inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do Alvará de Licença.
§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com entidades e instituições no intuito de orientar e implementar ações às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo (Verificar legislação municipal) previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.
Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 06 de Junho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DD3B85F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

A Prefeita Municipal - Gestora - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2024** – **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, e **ADJUDICAR de seu objeto**, em favor da Empresa: **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 268.511,90 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).**
Assim, nos termos do Art. 71, inciso IV, da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 71, inciso IV, Art. 75, inciso II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação do Objeto do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CFFF7C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no art. 37, da CRFB/1988, Art 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA,** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2024 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **005/2024**,
Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Em favor da Empresa credenciada: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 268.511,90 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).**
Por fim, **AUTORIZO** a publicação do presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de junho de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B6C8156F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 163/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 614 de 23 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR, os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar (CAISAN),** no âmbito do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** deste município que terá a seguinte composição:
I- DO GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Emília Carmen Rangel da Silva Costa (TITULAR E SECRETÁRIA GERAL)
Aucilene Delfino de Sousa (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Franciely Maria Rodrigues de Lucena (TITULAR)
Claudilene Rodrigues Matos (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Silas Giannini da Costa Araújo (TITULAR)
Maria Aparecida Monteiro Leite (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Genaldo Araújo dos Santos (TITULAR)
Nadege Gonçalves Lopes (SUPLENTE)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8ED76FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 164/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 613 de 23 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA,** no âmbito do **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** deste município que terá a seguinte composição:
I- DO GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Emília Carmen Rangel da Silva Costa (TITULAR E SECRETÁRIA GERAL)
Aucilene Delfino de Sousa (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Franciely Maria Rodrigues de Lucena (TITULAR)
Claudilene Rodrigues Matos (SUPLENTE)

II- DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Adriana Carla dos Santos (TITULAR E PRESIDENTA)
Maria José Lídia (SUPLENTE)

REPRESENTANTES IGREJA CATÓLICA
Maria Aparecida Maciel Marques (TITULAR E SECRETÁRIA EXECUTIVA)
Maria Nazaré da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES IGREJA EVANGÊLICA
Jucelio Bezerra da Silva (TITULAR)
Alex Bezerra da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA DE FÁTIMA
Maria Ita Sena de Lucene (TITULAR)
Ana Claudia Celestino de Araújo (SUPLENTE)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:60DDF2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico da Artista **"NANARA BELLO"** para uma apresentação no dia 15 de junho de 2024 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pela empresa **"R R TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA"- CNPJ 32.164.837/0001-62,** em

comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:96FD5CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 057/2023. CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 057/2023. **Concorrência N.º** 003/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços**.**
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 28.631.058/0001-52, proposta no valor de: R$ 10.233.484,81 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 06 de junho de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B6B4DAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 094 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 06 de junho de 2024: MARCELO MONTEIRO NEVES, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu da Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de junho de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B415481A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 095 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 06 de junho de 2024: RIVANDRO FERREIRA MADUREIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de junho de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9B77F1D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA SEARH Nº 0363/2024.

Ementa: Suspender licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 547/2024 – SMS de 24/05/2024, Requerimento – SME de 24/05/2024 e Despacho GRH de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA PRÊMIO concedida através da **PORTARIA SEARH Nº 0264/2024** da Sr.ª **MAGDA MARIA DE AQUINO,** mat. nº **31.959,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D84E3065

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** MELO & ANDRADA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.969.138/0001-85. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/05/2024 a 24/05/2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:3205D873

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA N° 001/2024 – SEJES

O **Secretário Executivo da Juventude e Esportes** – SEJES no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 023/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Chamamento Público para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a composição da Comissão de Seleção para: I - A recepção das propostas; II - A análise das propostas recebidas; III - O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital e Termo de Referência; IV - A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos presentados; V - O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI - A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I –INSTAURAR o Processo Administrativo nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024, para formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para projeto, (conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2024 , com a finalidade de realização da 28ª CORRIDA DA LADEIRA, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

II –DESIGNAR que a Comissão que será composta pelos servidores: ANACLETO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR - Matrícula: 032806; LARISSA ELLEN DA SILVA FERREIRA - Matrícula: 022038; e LEONARDO DIOGO ALBERTINO DA SILVA - Matrícula: 022364; para, sob a presidência da primeira, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 001/2024, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 3.222/2017 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III – DESIGNAR o servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA BARBOSA - Matrícula: 047493, para a função de gestor da parceria a ser celebrada a partis da homologação do Processo Administrativo nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024.

IV - DELIBERAR que serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.0194/2014.

V –DETERMINARque essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 001/2021**– SEJES.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2024.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CAD93B2F

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 077/PMCSA-SECL/2024. **Processo Licitatório** nº 099/PMCSA-SECL/2024. **Processo Administrativo** n° 117/2024. **Tramitação** Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação. **Natureza do Objeto**: Patrocínio para realização de evento. – **Descrição do Objeto:** Contratação por patrocínio de projeto de empresa para realização do Trem do Forró, no Cabo de Santo Agostinho, nos dias 08, 09, 15, 16, 22, 23 e 29 de junho de 2024. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 74, I da Lei n° 14.133/21**. Contratada: Serrambi Viagens e Turismo**, CNPJ/MF n° 12.012.159/0001-05, com sede na Rua: da Amizade 38, Graças/PE - CEP: 52011-260. **Valor Total:** R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2024.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5F89F11F

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
ERRATA Nº 02/2024 DO EDITAL PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO informa a seguinte alteração na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/03/2024, Edição 3556, sob id.: E636DD54:

ONDE SE LÊ:

"15.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos."

LEIA-SE:

"15.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 32,5 (trinta e dois e meio) pontos."

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B301342E

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO 01/2024 DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO 2024

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de aabril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL, para adicionar descrição nas categorias: CULTURA TRADICIONAL E POPULAR e MÚSICA, alterando o ANEXO I do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL, publicado em 05 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3564a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELAS DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTOS DE CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

MÚSICA			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
19	ORQUESTRA FILARMÔNICA	R$ 6.000,00 (seis mil reais)	Grupo e/ou conjunto musical, com no mínimo 30 (trinta) musicistas, divididos em naipes (cordas, madeiras, metais e percussão).

CULTURA TRADICIONAL E POPULAR			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA		REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
52	POETA	R$ 800,00 (oitocentos reais)	Artista solo, que manifesta saberes tradicionais, contos, sentimentos e congêneres, de forma ritmada, através de palavras e ideias.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo De Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia E Inovação
(SECULTI).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1EB793E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 076/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 08.958.628/0001-06, Endereço na Rua Jundiá, 264 – Tamarineira – Recife/PE, CEP: 52.051-090. **Valor Total: R$ 79.260,00 (**Setenta e nove mil duzentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B3AA3557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 074/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, Endereço na Quadra 20, lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial -Ceilândia – DF, CEP: 72.265-200**.Valor Total: R$** 39.150,00(trinta e nove mil cento e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E0C9ACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 073/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade,

Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Endereço na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP-51.030-640. **Valor Total: R$** 510,00(quinhentos e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E41175CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 072/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94, com sede na Rua das Moças, 402. Arruda - RecifePE CEP: 52.120.320,**Valor Total: R$** 510.000,00(quinhentos e dez mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BDFD2A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 068/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 146/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, com sede na Rod. Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.355-030, **Valor Total: R$** 62.500,00(Sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D76BCFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
503	MARIA ALDICEIA DE LIMA MEDEIRO	781.088.454-91	70
504	GISEUDA BATISTA DA SILVA SANTOS	641.986.344-91	70
505	ANTONIA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	784.054.754-00	70
506	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA MENESES	706.875.604-20	70

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 e 10 de junho de 2024, das 9h às 15h. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:620287DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Cozinha Comunitária, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido **R$: 234.572,42 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

AGRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.920.584/0001-14, sediada na Rod. 423 KM 113, Sítio Mocós, s/n, Anexo A, Zona Rural, Paranatama - PE, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do referido Pregão, com um valor de **R$: 177.969,89** (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.948.347/0001-73**, sediada na Pça Nossa Senhora de Lourdes, nº 251, Centro, Calçado – PE, **vencedora do item: 18,** do referido Pregão**,** com um valor de **R$: 12.351,00** (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01,** sediada no Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado – PE, vencedora do item: 5, do referido Pregão, com um valor global de **R$: 6.426,00** (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais);

Valor global homologado **R$: 196.746,89 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de junho de 2024.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora Do FMAS

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:2D5849C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS ATA DA OITIVA COM O SETOR CULTURA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC 2 PANB E O PAAR

Aos vigésimo nono dia do mês de maio de 2024 ás 16:hs, reuniram-se na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE na Rua Bernardino Alves N° 12,Centro, CEP: 55375-000, Calçado-PE artistas, artesão, fazedores de cultura, Secretária de Educação, diretora de cultura e assessoria cultural para uma Audiência Pública, o encontro foi para deliberar informações para a Politica Nacional Aldir Blanc 2. Estiveram presentes vários segmentos culturais do município de Calçado. Aberto os trabalhos a secretaria da pasta Ilka Rejane Barros de Medeiros, saudou todos os presentes dando boas vindas. Em seguida ressaltou a importância da oitiva que é uma escuta pública para ouvir as propostas do setor cultural, é de fundamental importância para o desenvolvimento do Plano de Ação e dos Editais para fomentar o setor. Foram repassadas informações sobre os valores recebidos pelo município, foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos uma boa participação de das pessoas da classe artística e membros da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE. Alguns presentes fizeram perguntas, esclareceram dúvidas e questionamentos, onde de uma forma homogênea, foi discutida, definido e acordado todo o processo da PNAB. Nada mais havendo a tratar, a secretaria Ilka Rejane Barros de Medeiros, agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a reunião, para constar, foi levado a presente ata, que será assinada pelos presentes.

De Calçado-PE, 29 de maio de 2024.

ASSINATURAS:
CACILDA SILVA DOS SANTOS
LUISA ALVES DA SILVA
MARIA DE LOURDES ANDRADE SILVA
ROSIELMA SOBRAL SANTOS
JANIELY FERREIRA DE CARVALHO RODRIGUES
JOSÉ GERALDO LIMA PEREIRA
ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA
MARIA FERNANDA CORDEIRO DE MEDEIROS
MARTA GABRYELLA DA SILVA NOGUEIRA
HOZANA MORAIS DA SILVA COUTO
MARIA DO SOCORRO SILVA NOGUEIRA
LUIZ JOSÉ DE MELO
HELENO JOSÉ DE MELO
ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B9E11A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: Aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho. Valor estimado R$ 190.224,36. Data e Local da Sessão de Abertura: 19.06.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 19.06.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 06 de junho de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DEAA850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 5001 – APTO. 102 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68,
OBJETIVO: Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho.
DO PREÇO: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra aumentado em mais 180 (cento e oitenta) dias, terminando em 14 de novembro de 2024
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ainda termos pagamentos para realizar, mesmo a obra já estando praticamente concluída, faltando alguns pequenos serviços e a vistoria final da fiscalização do FNDE, faz-se necessário aumento do prazo de entrega dos serviços em mais 180 (cento e oitenta) dias, terminando em 14 de novembro de 2024. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BE24FE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO º 001/2024 - SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

A Prefeita do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, por motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando a solicitação e justificativa emanada pela Sra. Secretária de Educação, no tocante à necessidade de revogação do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, que tem por objeto: ***"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA",*** diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à necessidade de alterações substanciais na planilha descritiva de itens e exigências legais no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar a realização de uma licitação que não atenderá satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 28.1 do Edital, bem como como faculta o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que apenas houve sessão de abertura do certame, sem haver resultado de habilitação, nem licitantes declarados vencedores, não tendo sido gerados direitos para quaisquer participantes, não resultando em prejuízo para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Processo Licitatório nº 003/2024** – **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF. Publique-se para ciência de todos os interessados.

Canhotinho/PE, em 06 de Junho de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E77924CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023/PMC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO Nº 036/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para equipe de apoio, para utilização durante os eventos promovidos pelo município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.285.338/0001-90. **VIGÊNCIA**: de 24/05/2024 e encerramento em 24/05/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ **69.945,60** (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 023/2023/PMC – Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

Capoeiras/PE, 24 de maio de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:22FADA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 005/2024, a qual se deu através do processo Nº. 011/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.101.017/0001-29, cujo objeto é a contratação para Show Musical da Banda FULÔ DE MANDACARU, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as Festividades do Arraiá da Rua da Palha em Capoeiras–PE, no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capoeiras, 05 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4C222B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 006/2024, a qual se deu através do processo Nº. 012/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa YCARO A SILVA ME, CNPJ: 23.650.432/0001-46, cujo objeto é a contratação para Show Musical do Cantor YCARO ANDRADE, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as Festividades do Arraiá da Rua da Palha em Capoeiras–PE, no valor estimado de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Capoeiras, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D7167F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2024. Processo Nº: 00011/2024. CDC. **Pregão Eletrônico Nº 00001/2024.** Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Casinhas, em jornal diário de grande circulação no estado de

Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP. CNPJ: 18.876.112/0001-76**. Onde se lê: valor R$10.600,00; leia-se: valor R$5.300,00**. Vigência: de 16/04/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 16/04/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:005FB419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00087/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR (AJUSTE DE VALOR), ao Contrato Nº 00087/2023. Processo Nº: 00040/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ 08.889.260/0001-71. Em vista dos ajustes supracitados, a **1ª Reprogramação** provocou uma **REDUÇÃO** no **item 1 – Gasolina Comum**, que possuía o preço de R$ 5,63 (Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), **REDUZIRÁ** para R$ 5,51 (Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), item **2-Diesel S10**, que possuía o preço de R$6,23(Seis Reais e Vinte e Três Centavos), **REDUZIRÁ** para R$5,88 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 07 de dezembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:99D165B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00087/2023

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR (AJUSTE DE VALOR), ao Contrato Nº 00087/2023. Processo Nº: 00040/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA**. CNPJ 08.889.260/0001-71. Em vista dos ajustes supracitados, a **2ª Reprogramação** provocou um **AUMENTO** no **item 1 – Gasolina Comum**, que possuía o preço de 5,51 (Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), **AUMENTARÁ** para R$5,63 (Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 02 de janeiro de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:47931981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Processo Nº: 00069/2024. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (padrão FNDE) no Distrito de Oratório, Casinhas – PE.** Valor: **R$1.573.463,34 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de julho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 17 de julho de 2024**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06 de junho de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:FC844B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PODER JUDICIÁRIO DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA NORTE

Vara Única da Comarca de Condado
Av. Olegário Fonseca, 1480, CONDADO - PE - CEP: 55940-000

Processo nº 0000108-17.2023.8.17.2510 AUTOR(A): MUNICIPIO DE CONDADO
RÉU: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 10 (dez) dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Condado, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a
RÉU: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e
EVENTUAIS INTERESSADOS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Olegário Fonseca, 1480, CONDADO - PE - CEP: 55940-000, tramita a ação de DESAPROPRIAÇÃO (90), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000108-17.2023.8.17.2510, proposta por AUTOR(A): MUNICIPIO DE CONDADO. Assim, fica(m) publicado este EDITAL para o conhecimento de eventuais terceiros interessados. **Observação:** O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: *https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam*. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções

para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas no endereço: *http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado*. **Objeto da ação:** Terreno situado à Rua Severino Romão dos Santos, nº 40, Centro, Condado/PE; medindo 540,35M², confrontando-se ao norte com a Casa S/N e o Cemitério, ao Sul com a área remanescente, ao Leste com a Casa S/N da Rua José F. de Almeida e a Oeste com a Rua Diogo Muniz. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, THYAGO ERNESTO DE QUEIROZ DANTAS, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

CONDADO, 28 de maio de 2024.

LINA MARIE CABRAL
Juiz(a) de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Este documento foi gerado pelo usuário 112.***.***-50 em 05/06/2024 18:40:19 Número do documento: 24060410411860300000167747341 https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060410411860300000167747341 Assinado eletronicamente por: LINA MARIE CABRAL - 04/06/2024 10:41:19 Num. 171827573 - Pág. 1

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9DE6CAA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2024-GP

EMENTA: "Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 386/2006; considerando o requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES, Portador do CPF (MF): 836.006.634-53, do Cargo de Secretário Municipal de Governo, para concorrer ao Cargo Eletivo de Prefeito nas eleições 2024, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

Correntes/PE, 03/06/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2EEF5F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2024-GP

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 386/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. JEFFERSON DE MELO TENORIO, Portador do CPF (MF): 703.643.214-40, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

Correntes/PE, 05/06/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC951EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 005/2024-FME, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 003/2024-FME. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DEpessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de materiaise serviços, a serem utilizados ao longo dos próximos 12 meses, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação,JulgamentoMENOR PREÇO POR ITEM,VALOR ESTIMADOR$ 2.035.307,00(dois milhões, trinta e cinco mil, trezentos e sete reais).Início do acolhimento daspropostas:18/06/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/04/2024 às09:00h. Abertura da sessão de lances: 29/04/2024, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá peloBOLSA NACIONAL DE COMPRASestando disponível no site:https://bnccompras.com/.

Cumaru,06dejunhode 2024
ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:AAEABD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°029-PMD/2024

Processo Administrativo nº 016/2024, Processo Licitatório Nº 005-PMD/2024, Pregão Eletrônico Nº 005-PMD/2024, Contrato N° 029-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 92.264.472/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de 02 (duas) Grades Aradora - Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. PRAZO DE VIGENCIA: 06/06/2024 à 05/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais), Dormentes-PE, 06 de junho de 2024. SAMILA DOS HUMILDES MACEDO, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:199907D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2024, PUBLICADO NO DIA 03/06/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao aviso de licitação da Concorrência 001/2024, publicado no dia 03/06/2024, conforme disposições abaixo:

No aviso de licitação **Concorrência nº 001/2024. Processo Licitatório nº 010/2024.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz na sede do município de Dormentes-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Publicado no dia 31/05/2024, **Onde se lê:** Encaminhamento dos Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 10 de julho de 2024, às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2024. **Leia-se:** Encaminhamento dos Documentos de Habilitação e proposta de preços, até o dia 19 de junho de 2024, às 09:00. Dormentes (PE), 06/06/2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3A51D0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Processo Licitatório nº 12/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para pavimentação de vias nas ruas do Distrito de Monte Orebe no município de Dormentes/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor estimado: R$ 477.532,53. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 25 de junho de 2024, às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 06 de junho de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0262210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024. Processo Licitatório nº 007/2024. Objeto: Pregão Eletrônico nº 007/2024. Processo Licitatório nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, com entrega parcelada pelo periodo de 12(doze) meses. Valor estimado: R$ 695.746,84. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 21 de junho de 2024, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 21 de junho de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 06 de junho de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BA6E90B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 024/2024 - PL Nº 042/2024 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Acolhimento das propostas: do 07/06/2024 ao dia 11/06/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Junho de 2024.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F9C380A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA Nº 023/2024 - PL Nº 041/2024 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Acolhimento das propostas: do 07/06/2024 ao dia 11/06/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Junho de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FF46DB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 022/2024 - PL Nº 040/2024 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. Acolhimento das propostas: do 07/06/2024 ao dia 11/06/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Junho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:07D886DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00012/2024

Processo Licitatório Nº: 00013/2024. Dispensa Nº 00012/2024. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, TIPO: GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE.** A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES – PE, por meio do agente de contratação, torna público que o certame acima indicado foi considerado como uma licitação **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas que apresentaram interesse no processo, não atenderam os requisitos do edital. Maiores informações, junto a Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, e, ou através de solicitação por e-mail: camaramunicipaldeflores@gmail.com.

Flores – PE, 06 de junho de 2024.

ANDERSON CORDEIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:64F255FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 017, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 017, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA ALEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 08 DE MARÇO DE 2024, A FIM DE ESTABELECER OSCRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES - ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições que lhe são conferidas com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024;

CONSIDERANDO a decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pelaLei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Flores -PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Flores, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef no interregno de março de 2001 a dezembro de 2006; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do município de Flores durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, março de 2001 a dezembro de 2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o município de Flores, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O pagamentodo abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias,a contar do recebimento, pelo Município de Flores, das receitas oriundas dos precatórios independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional,o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º Portaria conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação estabelecerá:

I - a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

a) identificação nominal do profissional;

b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;

c) jornada de trabalho, expresso em horas-aulas efetivamente trabalhadas; e,

d) período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses.

II - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inc. I deste artigo ou os dados nela inseridos;

III - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, na forma do §2º do art. 3º;

IV -o calendário de pagamento,respeitados os prazos máximos previstos neste Decreto; e,

V - normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, a quem caberá à presidência da Comissão;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração; e

III - 01 (um) representante do Fundo de Previdência do Município - FUNPREF.

§ 1º. o Município poderá contratar assessoria jurídica, para dá suporte jurídico à Comissão Gestora.

§ 2º Compete à Comissão Gestora:

I - propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;

II - acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento;

III - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

V - subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:7C5A86E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA**
Início do Recebimento das Propostas: 10/06/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 19/06/2024 às 08:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado R$ 2.624.725,93 (Dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 06 de junho de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DC93CA74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELIHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo **37** da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos **VIII** e **XIV** do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear neste ato a senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, portadora do RG: 3.276.928 SDS-PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 545.777.724-34, Prefeita Constitucional deste Município e a senhora **FABIANA MORAIS RITO,** portadora do RG: 6.822.250, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 054.827.134-82, **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, sob a Portaria nº 008/2019, para serem responsáveis pela Ação em Conjunto da conta do FUNDEB, vinculada ao CNPJ 30.869.777/0001-58, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Frei Miguelinho.
Art. 2º - Fica dados os **PODERES** de Ação em Conjunto aos servidores nomeados acima para ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO da conta do FUNDEB do Município de Frei Miguelinho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de junho de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA

Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:EFEC6195

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELIHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo **37** da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos **VIII** e **XIV** do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA MORAIS RITO,** CPF: 054.827.134-82, RG nº 6.822.250**,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob a Portaria nº 008/2019,** para ser responsável pela **criação, movimentação e ordens de pagamentos** das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de junho de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:C4950AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 219/2024

Exonera a servidora municipal JANDIRA LIMA DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA a servidora municipal JANDIRA LIMA DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO – CCS2, portaria 054/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de junho de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:976A3D19

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2024; Concorrência nº. 002/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 002/2024, para Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arlindo Sobrinho, no município da Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 41.551.578/0001-13 no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Gameleira/PE, 06 de junho de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:605D1E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 004/2024 – FME. Processo Licitatório nº. 003/2024. Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Objeto: Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 – DIESEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S/A – CNPJ: 04.109.834/0001-90. Valor Global: R$ 224.999,99 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

Gameleira/PE, 06 de junho de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:31085F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 007/2023; **Concorrência Pública** nº 001/2023**; Contrato nº** 010/2023;
Contratada: A B ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 47.255.285/0001-75; **Objeto**: 5º termo Aditivo de dilação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias. Fundamento Legal: 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência:31/05/2024 a 14/07/2024; Nota de Empenho nº: 328/2023; local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 29/05/2024.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FCB7FD0F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0163/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, Professora, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 8 de maio de 2024, conforme Laudo de

Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 23 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B83E8CAB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0164/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 132/2024 de 8 de maio 2024, que concede licença médica ao servidor supracitado no período de 18 de abril a 17 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo**,** pelo período de 6 (seis) dias a partir de 18 de maio de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4C68C888

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0165/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Silvia Renata de Araújo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, mat. 265-1**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Silvia Renata de Araújo Oliveira Vasconcelos e Vila Nova, mat. 265-1,** Professora, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 19 de maio de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 18 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E70BA5DB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 166/2024

EMENTA – Autoriza o registro funcional tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 007-1**, foi admitido nesta Autarquia em 01 de abril de 1988 (conforme Registro no Livro de Empregados da AESGA);

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre 01 de janeiro de 1992 a 31 de março de 1999, não foi acostado a pasta funcional do servidor supracitado, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida por órgão previdenciário ou equivalente;

CONSIDERANDO, que em diligência aos arquivos de folha remetente à época, consta que as contribuições no período supramencionado, foram contabilizadas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP, não localizando-se ocorrência de descontos relativos à previdência nos períodos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o registro no assentamento funcional do servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo da AESGA, correspondente ao tempo de serviço do

período anterior ao vínculo efetivo, qual seja: 01.01.1992 a 31.03.1999.

Art. 2°. Ficará a cargo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Garanhuns (IPSG) a obtenção da compensação dos valores contabilizados para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F5DD2245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024

EMENTA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1°, § 1° da Lei 8.142/90, que versa da convocação de Conferência, devendo ser realizada pelo Poder Executivo, ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.294, de 20 de março de 2024, que "Convoca a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pernambuco (4ª CEGTES), com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Pernambuco fazendo o SUS Acontecer";

CONSIDERANDO a Resolução CES/PE nº 917/2024, que instituiu a Coordenação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CEGTES), no âmbito do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), que irá acontecer no dia 19 de junho de 2024, na Universidade de Pernambuco - campus Garanhuns, com o tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Garanhuns fazendo o SUS Acontecer.

Art. 2°. A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns (CMS), e pelo Comitê Executivo designado pela Secretária Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 06 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:43FC874B

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio da Sra. Secretária Municipal, torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:

Acrescenta-se ao ITEM 5.1 do Termo de Referência e consequentemente no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a redação abaixo, passando a ser exigido conforme abaixo:

Acrescentar a descrição da exigência de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

As empresas deverão encaminhar a planilha de composição de custo para que seja realizada a análise de alguns pontos como, por exemplo, os Encargos Sociais e detalhamentos das composições unitárias de cada item, sob pena de inabilitação das licitantes.
Vale pontuar que a composição de custo deve ser elaborada de forma clara e objetiva, de maneira a não deixar lacunas ou inconsistências sobre a composição e a boa execução dos serviços elencados no Termo de Referência.

Os demais itens do Edital e Termo de Referência permanecem inalterados.

Ressalte-se que a modificação não afeta a formulação de propostas de preços, haja vista a exigência caberá apenas ao licitante declarado provisoriamente vencedor (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Garanhuns/PE, 06 de Junho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Port. nº 384/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:771250F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos **(BR0267508 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG – COMPRIMIDO 100MG, BR0267625 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO, BR0267635 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG – COMPRIMIDO, BR0268896 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG – COMPRIMIDO 10 MG, BR0270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG – COMPRIMIDO, BR0271357 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG)**, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 11/06/2024.**

Garanhuns, 05/06/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99BABD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de fralda geriátrica.** As seguintes matérias que serão destinados a **CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 de junho de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:13393BE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 096 DE 05 DE JUNHO DE 2024. DESIGNAR O SENHOR MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR O RECEBIMENTO, CONTROLE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 096 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designar o senhor MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, para acompanhar o recebimento, controle e aplicação dos recursos das transferências especiais da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designa o servidor **MARCIO WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 8658737 – SDS - PE e do CPF n° 051.648.174-62, para acompanhar o recebimento, controle e aplicação dos recursos das transferências especiais da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A39A3D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024
PROCESSO Nº: 015/2024. AGC. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024

Ata dos trabalhos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICIPIO DE GRANITO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 943759/2023 – OPERAÇÃO 1087478–29 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Portal Nacional de Contratações Públicas - 16/05/2024; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 16/05/2024; http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ - 16/05/2024, https://pncp.gov.br/app/editais/11040888000102/2024/14 , diário Oficial da União e Jornal de circulação (JC). Licitantes cadastrados neste processo: 1. AL3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.263.438/0001-91; 2. ASS AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.994.347/0001-65; 3. BK ENGENHARIA CONSTRUCAO & REFORMA LTDA - CNPJ: 39.963.644/0001-10; 4. BRACO FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.296.627/0001-49; 5. CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - CNPJ: 37.717.529/0001-30; 6. CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.626.617/0001-70; 7. CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 15.233.791/0001-77; 8. CONSTRUTORA SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 05.941.947/0001-10; 9. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58; 10. GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA - CNPJ: 08.051.919/0001-16; 11. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; 12. JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.632.313/0001-03; 13. JAQUELINE ALEXANDRINA DA CONCEICAO CAMP LTDA - CNPJ: 45.710.094/0001-20; 14. JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.469.250/0001-21; 15. KAROLINE L B BESSA - CNPJ: 15.097.814/0001-63; 16. LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 42.803.444/0001-05; 17. MJR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.071.184/0001-74; 18. SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO - CNPJ: 46.023.531/0001-09; 19. SOLUSTER – SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - CNPJ: 15.503.035/0001-10; 20. SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.780.152/0001-48; 21. TT CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 17.582.235/0001-31. 22. META PAVIMENTAÇÃO E DEDETEIZAÇÃO CNPJ: 43.253.872/0001-74 23. MGB CONSTRUTORA CNPJ: 38.135.841/0001-89. 24. NETO CONSTRUÇÕES CNPJ: 39.712.274/0001-49 25. E R. QUIRINO CONSTRUÇÕES CNPJ 06.281.345/0001-47 26. CONSTRUTORA TEND TUDO CNPJ: 23.351.389/0001-15. 27.JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ: 45.791.193/0001-84 28. SINAL CONSTRUÇÕES CNPJ 12.7121.217/0001-70. 29. FC ENGENHARIA CNPJ: 41.080.738/0001-93. Às 09:00 horas do dia 06/06/2024, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, composta pelos servidores, para deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, onde a fase de habilitação foi invertida; inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório. O Agente de Contratação abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados com o recebimento dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas. Em seguida foram identificados os envelopes de Habilitação dos licitantes separados acima descrito. Contudo não houve presente credenciado na sessão. Disponibilizou-se a documentação para vistoria dos presentes em geral e formulação de observações. O Agente de Contratação informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial, AMUPE com a divulgação dos habilitados ao

certame, estando toda a documentação disponibilizada para verificação dos participantes. Informando ainda conforme art. 17§ 5º da Lei 14.133/21, será disponibilizada nos autos do processo cópia do áudio e vídeo da sessão. Os envelopes contendo a documentação e a proposta dos licitantes qualificados nesta reunião permanece em poder do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Facultada a palavra: ninguém quis de pronuncia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

FRANCIELY MARISE

MARCIA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7E8C88A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONVOCAÇÃO SESSAO DE ABERTURA DE ENVELOPES CONCORRENCIA 001/2024

Fica convocada as empresas AL3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.263.438/0001-91; AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.994.347/0001-65; BK ENGENHARIA CONSTRUCAO & REFORMA LTDA - CNPJ: 39.963.644/0001-10; BRACO FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.296.627/0001-49; CONSTRUTORA LUCENA EIRELI - CNPJ: 37.717.529/0001-30; CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.626.617/0001-70; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CONSTRUTORA SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 05.941.947/0001-10; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA - CNPJ: 23.588.619/0001-64; CORDEIRO PETRONILIO ALVES - CNPJ: 49.589.462/0001-85; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58; FEKOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.248.619/0001-43; GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA - CNPJ: 08.051.919/0001-16; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.632.313/0001-03; JAQUELINE ALEXANDRINA DA CONCEICAO CAMP LTDA - CNPJ: 45.710.094/0001-20; JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.469.250/0001-21; KAROLINE L B BESSA - CNPJ: 15.097.814/0001-63; LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.667.154/0001-68; LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 42.803.444/0001-05; MJR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.071.184/0001-74; N3 CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.408.191/0001-35; NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 22.975.820/0001-31; SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO - CNPJ: 46.023.531/0001-09; SOLUSTER – SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - CNPJ: 15.503.035/0001-10; SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.780.152/0001-48; TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.069.076/0001-05; TT CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 17.582.235/0001-31 para no dia **10/06/2024 Às 09:00** horas para estarem presentes a abertura dos envelopes de habilitação.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5735F3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2024

EMENTA: Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, para a contratação temporária de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e no uso do que lhe confere o Inciso V, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal n° 3.854/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar plena prestação dos serviços públicos por toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços prestados aos munícipes gravataenses;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público em conformidade com os artigos 1º e 3º da Lei Municipal n° 3.854/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público no âmbito do Município de Gravatá, tendo em vista o questionamento judicial do Decreto Municipal nº 080/2021, que anulou o certame realizado em 2020.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.294 de 01 de agosto de 1969, que determina a adoção do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão para coordenar e avaliar a aplicação de critérios objetivos quando do processo seletivo público simplificado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 143, inciso V e art.160, inciso XII, da Lei 6.123/1968;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a contratação temporária de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais em conformidade com a Lei Municipal n° 3.854/2021, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender às necessidades de excepcional interesse público, sendo divididas da seguinte maneira:
a) 55 (cinquenta e cinco) vagas para o cargo de Professor Auxiliar;
b) 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Cuidador de Sala;
c) 28 (vinte e oito) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche;
d) 44 (quarenta e quatro) vagas para o cargo de Monitor de Transporte;
e) 02 (dois) vagas para o cargo de Intérprete de Libras; e
f) 01 (uma) vaga para o cargo de Brailista.

Art. 2°. A contratação temporária de que trata o artigo 1° deste Decreto será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios e regras serão estabelecidas no edital a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Os contratos temporários oriundos da Seleção ora autorizadas serão regidos pela Lei Municipal n° 3.854/2021.

Art. 4°. Fica designada a Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), instituída pelo Decreto Municipal n° 024/2024, para a realização dos atos do Processo Seletivo autorizado, em conformidade com o Artigo 3° do Decreto citado.

Art. 5°. As despesas decorrentes dos contratos gerados pela Seleção Pública autorizada por este Decreto devem ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes.

Art. 6°. Fica revogado o Decreto nº 029/2024 de 03 de junho de 2024.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 05 de junho de 2024

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BA0D4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 021/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de SORO, para eventual e futura aquisição, pela Secretaria de Saúde, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Empresa**: HOSPITALMED LTDA. CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, localizada na Rua Senador Paulo Guerra, 215, Andar 1 Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE. **Lotes:** 2, 4, 6, 7, 8, 10 e 11. **Valor Global:** R$450.826,80 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **Empresa**: ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, localizada na Rua Buenopolis, 200 A, Rua Acesso BR 324 Galpão C, 35º BI, Feira de Santana/BA. **Lote:** 13. **Valor Global:** R$46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reis). **Empresa**: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE. **Lotes:** 1, 3, 5 e 12. **Valor Global:** R$1.012.003,20 (um milhão doze mil três reais e vinte centavos). **Lote Fracassado:** 9. Classificadas e habilitadas no certame.

Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 06 de junho de 2024.

VIVIANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:1E3AECA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 009/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 003/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para reforma da Praça Odete Tenório Alves, no município de Iati-PE, proposta nº 914560/2021, inseridos no plano de trabalho, projeto básico e anexos, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 2.218.478,49 (Dois milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

- A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 07/06/2024 às 11:00h.
- Fim do recebimento das propostas: Às 12:00h do dia 21/06/2024.
- Início da sessão de disputa: Às 12h:30m do dia 21/06/2024.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A5A695FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 004/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Urbanização da Lagoa do município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 2.511.032,52 (Dois milhões e quinhentos e onze mil e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do Acolhimento das Propostas: A partir do dia: 07/06/2024 às 12h:00m.
- Fim do Recebimento das Propostas: Às 11:00h do dia 25/06/2024.
- Início da Sessão de Disputa: Às 11h:30m do dia 25/06/2024.
- Referência de Tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D7D34E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM

VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. RESOLVE decidir como IMPROCEDENTE, os recursos interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, mantendo o resultado proferido pela Pregoeira.

Ibimirim, 07 de Junho de 2024.

SARA RAQUEL VIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:1A935E50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 013.2024
Dispensa de Licitação nº 011.2024

Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Fernando Magno Barbosa Soares Ltda - ME apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Fernando Magno Barbosa Soares Ltda - ME encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Ibimirim, 07 de Junho de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:06825704

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 011/2024
Eu, **Cleiton Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibimirim** no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de **Dispensa nº 011/2024** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Ibimirim/PE pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação de equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. Empresa Contratada: FERNANDO MAGNO SOARES BARBOSA LTDA – ME, no valor global R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais) a partir da assinatura do contrato.

Ibimirim, 07 de Junho de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:C3E5D823

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Secretaria de Administração de Ibimirim - PE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim - PE através da SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de equipamentos de segurança eletrônica e CFTV para atender a Secretaria de Administração. Conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail:**cotacao@ibimirim.pe.gov.br**.A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa,
b) Endereço completo,
c) Nº do CNPJ,
d) Nome do representante legal pela empresa,
e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso,
f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega
h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.

O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de **11.06.2024**

Ibimirim, 7 de Junho de 2024.

Secretaria de Administração
Secretária de Administração
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2EB90442

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Secretaria de Administração de Ibimirim - PE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim - PE através da SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a instalação de equipamentos de segurança eletrônica e CFTV para atender a Secretaria de Administração. Conforme especificações do termo de referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail:**cotacao@ibimirim.pe.gov.br**.A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa,
b) Endereço completo,
c) Nº do CNPJ,
d) Nome do representante legal pela empresa,

e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso,

f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega
h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.

O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de **11.06.2024**

Ibimirim, 7 de Junho de 2024.

_____
Secretaria de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:0E83AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 015/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
Objeto do presente instrumento é a Contratação para Prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link dedicado de internet com bloco de ip/29 com velocidade mínima de 600 Mbps e um link por outra rota distinta tipo banda larga de 200Mpbs e para os seus anexos link banda larga de 200Mpbs e ou 600Mpbs, para utilização nos prédios das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Mulher e seus anexos. Incluindo equipamentos, configuração e instalação. **EMPRESA CONTRADA: JN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.667.283/0001-46**. Valor total da contratação é de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

LUCAS DE SOUZA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
Secretária da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6153B36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO** para atender à Secretaria Municipal de Educação. **EMPRESA CONTRADA: GRÁFICA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001 - 63. Valor total da contratação é de R$ 49.693,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa três reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B491C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 077/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de termo de referência para contratação de empresas especializada em serviço de operação administração e manutenção com serviços de engenharia do aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares do município de Ibimirim - PE. **EMPRESA CONTRADA: AYA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.660.433/0001-41**. Valor total da contratação é de R$ 7.135,20 (sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
VIGÊNCIA: até 31/12/2023

Ibimirim, 06 de junho de 2024

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:910B1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024
O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de aperfeiçoamento, formação continuada e treinamento dos agentes públicos e do quadro de pessoal da Casa, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de licitação e seus anexos, proposta e conteúdo programático do treinamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 92, II da Lei n°.14.133/21, independentemente de suas transcrições. **EMPRESA CONTRADA: NELSON LUIZ DE FRANCA NETO 034099471, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.587.992/0001-45**. Valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024
VIGÊNCIA: 60 dias.

Ibimirim, 06 de junho de 2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E169BD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 031/2024 E INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
O objeto do presente instrumento é locação de imóvel situado à rua Cel. Antônio Guilherme, nº 3800, povoado Moxotó, cidade de Ibimirim/PE, para funcionamento da cozinha comunitária do povoado Moxotó, para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social até 31/12/2024. **CONTRATANTE**: **DIOCESE DE FLORESTA** inscrita no CNPJ nº 10.878.339/0008-15. Valor mensal da contratação R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:617B0750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 E DISPENSA Nº 013/2021

Objeto do presente instrumento a prorrogação da locação de imóvel para funcionamento da Coordenadoria da Mulher para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim. Situado na Rua Inês Rolim, nº 185 – Centro de Ibimirim/PE. **LOCADOR: JAIMI THALES ROLIM DE SOUZA** inscrito no CPF nº. 067.461.664-22.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
Secretária da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:076E5D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação de locação de imóvel para funcionamento do PSF Ângelo Gomes, situado a Rua José Silvestre de Oliveira, 52-A, Ângelo Gomes – Ibimirim – PE. **LOCADOR: NADIA MANUELA MENDES DO VALE**, inscrita no CPF nº 038.950.134-47.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4FF3F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2023.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação, situado a Rua Carlos Augusto de Melo, Loteamento Ângelo Gomes, 1000 – Ibimirim – PE. **LOCADOR: LUÍS SEVERO WANDERLEY,** inscrito no CPF nº 034.089.594-20.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 03/07/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2C85AAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022,

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 E DISPENSA Nº 007/2022.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação de locação de imóvel para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Rua Inês Rolim, Nº 86 – Lajes – Ibimirim/PE. **LOCADOR: ANTONIETA FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 311.529.534-00.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F5C34DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022.

Constitui objeto do presente o aditivo de valor referente à assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como o valor correspondente a encargos. **EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II** inscrito no CNPJ nº 22.564.221/0001-25.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - O valor total do referido aditivo será de RS 131.600,97 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais e noventa e sete centavos).
2.1.1 - Referente ao mês de dezembro de 2023, RS 53.042,50 (cinquenta e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
2.1.2 - Referente ao mês de janeiro de 2024, RS 68.810,25 (sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos);
2.1.3 - Referente aos encargos RS 9.748,22 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
2.2 - Estes valores poderão ser alterados para mais ou para menos, de acordo com os valores repassados pela União, o que será feito através de novo termoaditivo.2.3-O pagamento do referido aditivo estará condicionado aos valores repassados pela União Federal a este Município a titulo de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434,de de agosto de 2022,que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Ibimirim, 06 de junho de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:81C98778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IBIRAJUBA-PE
RESOLUÇÃO N° 03/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS ATRAVÉS DO ITAÚ VIVER MAIS.

O Conselho Municipal do Idoso de Ibirajuba-PE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 186/2013, resolve tornar público o presente edital.

1° - O Edital Itaú Viver Mais é uma iniciativa da Fundação Itaú, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e com demais normas e(ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a pessoa idosa.

2°- As inscrições no Edital Itaú Viver Mais serão iniciadas do dia 28 de maio e 2024 até o dia 21 de Junho de 2024, sempre tendo como referência o horário de Brasília.

3°- A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município e inscrevê-la.

4°- Ao se inscrever é necessário escolher a categoria de aporte solicitado ao edital pelo seu projeto:

Categoria A: Projetos com solicitação de aporte de até R$199.999,99 reais;
Categoria B: Projetos com solicitação de aporte entre R$200.000,00 e R$799.999,99 reais;
Categoria C: Projetos com solicitação de aporte a partir de R$800.000,00 reais.

5° - O Edital completo encontra-se no link: https://plataforma.longeviver.com/conecta/edital-itau-2024

6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba, 31 de maio de 2024.

MARIA TEODORA GALDINO DE MENESES
Presidente do CMI

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:D72E35D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 089/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Ernando Márcio da Silva, datado de 05 de Junho 2024 e recepcionado pelo protocolo geral através do nº 348/2024.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/1990, Resolução 23.609/2019 e EC nº 018/2020.

CONSIDERANDO que é direito do funcionário candidato a cargo eletivo o afastamento do exercício do cargo público, nos termos do art. 253 da Lei Estadual nº 6.123/67, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibirajuba/PE através da Lei municipal nº 082/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º –**CONCEDER** licença, com fundamento no art. 253 da Lei Estadual nº 6.123/67, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibirajuba/PE através da Lei municipal nº 082/2007 ao servidor **ERNANDO MÁRCIO DA SILVA,** matrícula 16-7 para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024, a partir do dia 06 de Junho de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Em 06 de Junho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:C9E3084D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211, DE 10 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, a cada quadrimestre.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado

solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar, a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar á família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, em 10 de maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:AEC31FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 90/2024

Ementa: Dispõe sobre a inscrição e seleção de beneficiários do Programa "Minha Casa, Minha Vida" no município de Igarassu e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Igarassu, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de inscrição e seleção de beneficiários do Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Lei Federal n° 11.977, de 7 de julho de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei n° 12.424, de 16 de junho de 2011.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inscrição e seleção de beneficiários do Programa "Minha Casa, Minha Vida" no município de Igarassu, visando assegurar a transparência, a equidade e a justiça na distribuição das unidades habitacionais.

Art. 2º As inscrições para o Programa "Minha Casa, Minha Vida" serão realizadas no **período de 06 de junho à 16 de agosto de 2024**, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Art. 3º Poderão se inscrever no Programa "Minha Casa, Minha Vida" os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I - Está inscrita no CadÚnico de Igarassu;

II - Morar em Igarassu;

III - Não possuir casa própria;

Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada com base nos seguintes critérios nacionais:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela Unidade Familiar, comprovado por autodeclararão;

III - Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada com base nos seguintes critérios municipais conforme Resolução CMASIG n° 008/2024:

I - Famílias residentes no município há no mínimo 03 (três) anos, comprovado através de declaração do CadÚnico, anexada a folha v7 (folha resumo);

II - Famílias beneficiarias do serviço de Benefício Eventual concedido pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, na modalidade de Aluguel Social comprovado pela Gestão de Benefício Eventual da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, através de declaração;

III - Famílias em que sua composição possua pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 6° Fica determinado que, conforme Resolução CMASIG n° 008/2024, as percentagens das Unidades Habitacionais do Empreendimento, serão direcionadas para atendimento de segmentos paritários, a seguir:

I - Fica determinado que 5% (cinco por cento) das Unidades Habitacionais sejam destinadas as pessoas idosas, conforme disposto na Resolução Municipal n° 002/2024 de 12 de abril de 2024 e da Lei n° 2.804, de 14 de março de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarassu;

II - Fica determinado que no mínimo 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais sejam destinadas as pessoas com deficiência, ou familiares que façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do Art. 32 da Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III - Fica determinado que no mínimo 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais sejam destinadas ao público LGBTQIA+ com direitos violados, acompanhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), comprovado através de declaração do referido equipamento.

Art. 7º Fica determinado que, conforme Resolução CMASIG n° 009/2024, as percentagens das Unidades Habitacionais do Empreendimento, serão direcionadas para atendimento de segmentos paritários, a seguir:

I - Fica determinado que no mínimo 5% (cinco por cento) das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida sejam destinadas as mulheres vítimas de violência, acompanhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), comprovado através de declaração do referido equipamento, conforme disposto na Resolução nº 09 de 05 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social e Igarassu.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 06 de junho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:00747AFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1235/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Deixar de responder, a pedido, o Sr. Amaury Henrique do Nascimento Neto, inscrito no CPF nº 989.040.784-15, pela Secretaria da Cidade -SECID, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 06 de junho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:39C8E10C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024 - PROCESSO N° 084/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 081/2024 - Processo Nº 084/2024 – Processo Administrativo nº 084/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS** inscrita no CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA IRAH CALDEIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 06 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BF5E90FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Ingazeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as ações e projetos desenvolvidos no âmbito do Município de Ingazeira Pela Paz, voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.
Art. 2º O Comitê ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:
I - 02 (dois) da Secretaria de Assistência Social
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Segurança Pública;
V - 02 (dois) representante do Ministério Público
VI - 02 (dois) representantes da Policia Militar

VII - 02 (dois) representantes a Secretaria Municipal de Cultura
VIII- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
IX - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar
X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
XI - 02 (dois) representantes da Associação Comunitária de Santa Rosa
XII - 02 (dois) representantes da Pastoral da Criança
XIII - 02 (dois) representantes do Conselho Escolar
XIV - 02 (dois) representantes da Associação das Bordadeiras de Santa Rosa
§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador, que deverá ser membro integrante Rede Sociassistencial, e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.
§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pela (o) Prefeita (o), sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.
§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 6º Sempre que necessárias comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;
II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Ingazeira;
III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:
a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;
b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;
c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;
V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil;
VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;
VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;
Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas trimestrais, em datas previamente definidas pelos representantes.
§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.
§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.
§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.
Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:2BD3A72D

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE

DECRETO Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA**:** Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Púbicas e Privadas do Município de Ingazeira - PE e dá outras providência

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as)da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicasde saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua regiãopara que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo Único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em quehaverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posterioresà visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidadebásica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinadopela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:08E76494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 03, de 04 DE JUNHO de 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ingazeira, no uso das atribuições conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal n.º 275/2020, bem como, a qualidade do requerente de esposo civil da ex-servidora municipal, Maria Alice Pinheiro Diniz; Considerando ainda, que o requerimento de pensão por morte foi efetivado nos primeiros 30 dias imediatos ao óbito da ex-servidora; Considerando finalmente a diligencia aberta no processo de aposentadoria que tramita perante o Tribunal de Contas de Pernambuco sob o n.º 24203075
RESOLVE:
Art. 1.º - Retificar a Portaria n.º 003/2023, de 26/12/2023, para **CONCEDER pensão por morte**, a contar do dia do óbito 09/12/2023, à **HELENO MORAIS DINIZ**, portador do RG n.º 3687576-SDS/PE e CPF n.º 183.052.374-00, na qualidade de esposo civil beneficiário da ex-segurada Maria Alice Pinheiro Diniz, a qual era servidora pública municipal inativa, ex-titular do cargo efetivo de telefonista, nível I, matricula n.º 77, falecida em 09/12/2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos da ex-servidora inativa, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) pelo único dependente habilitado à pensão por morte, totalizando o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor dos vencimentos da segurada falecida e acrescido de completo para atingir o mínimo legal, nos termos dos artigos 8.º, inciso I, 32 e 34, inciso I da Lei Municipal n.º 275/2020.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da ex-servidora em 09/12/2023.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN
Matricula 39

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:207B00FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 07/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ZENIRO MARTINS**; a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrado pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (Três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento de **ZENIRO MARTINS,** ocorrido em 05 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.

Itaíba, 06 de junho de 2024.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:0F9693BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2024, para Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária. Itens 1, 2, 3, 4: Jose Leite de Lira. CNPJ: 34.289.858/0001-30, pelo valor de R$210.000,00. ., 06/06/2024. ... ..(*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:4B25C5A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ITAPETIM - PE, 06 de Junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município de Itapetim, através do programa Brasil Sorridente; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE LEITE DE LIRA.
34.289.858/0001-30
Valor: R$ 210.000,00

Publique-se e cumpra-se.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:6334FBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 12/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00048/ 2024 firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa Trach Coleta E Inceneração De Lixo Hospitalar Ltda dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato **n.º 00048/ 2024** – Processo Administrativo **n.º 00009/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:

- Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA - CNPJ nº 10.482.492/0001-52
I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretora de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando

terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim PE, em 06 de junho 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:5E729BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2024. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação e drenagem superficial no trecho da estrada do Sítio Pé de Serra ao Sítio Riacho dos Porcos, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1034 – Recuperação/Pavimentação de Estradas no Município ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 Obras e Instalações FICHA: 97.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$88.533,18. Vigência: de 05/06/2024 a 05/08/2024.

Itapetim, 05/06/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6F0C0207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que a ele são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento de Protocolo n.º 3155/2024, datado de 05 de junho de 2024, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora **LUCICLEIDE LEITE DE SOUSA** - Matrícula n.º 2059, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, em deferimento ao Requerimento de Protocolo n.º 3155/2024, datado de 05 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, em 05 de junho de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E2A026A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que a ele são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento de Protocolo n.º 3184/2024, datado de 05 de junho de 2024, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor **DONIZETE PEDRO ALVES** - Matrícula n.º 5567, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CC-V**, em deferimento ao Requerimento de Protocolo n.º 3184/2024, datado de 05 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, em 05 de junho de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B9952F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 016/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ELANO MARQUES DA SILVA NO MUNICÍPIO ITAPISSUMA – PE,
Empresa vencedora **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 00.999.591.0001-52, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), quinta-feira, 6 de junho de 2024

ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO DE SOUZA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:797DFECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 065/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 048/2023

OBJETO: ***Contratação da empresa AD PRODUÇAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 26.337.395/0001-06, para apresentação de Shows artísticos com o CantorPABLO A VOZ ROMANTICA,no dia 20de dezembro de 2023 para abrilhantar a festa de* Sexagésimo*Aniversário de**Emancipação Política do município de Itaquitinga, com o valor R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Data do Contrato: 19/12/2023,***

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:33F71B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 013/2024, Processo FMC 020/2024. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"RANIERI"**, referente à apresentação a ser realizada no dia 15 DE JUNHO de 2024, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00, pelo **valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sedo custos diretos e indiretos: Logística /deslocamento - R$ 3.500,00; Pirotecnia – R$ 2.000,00; Alimentação – R$ 5.000,00; Cachês dos Músicos – R$ 4.500,00; Impostos - R$ 10.000,00; Despesas Administrativas – R$ 7.000,00; Pró-labore do Artista – R$ 18.300,00.

Jaqueira-PE, em 05 de junho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:27AD2ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a **Inexigibilidade Nº 017/2024**, **Processo FMC 024/2024**. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"SIRANO & SIRINO"**, referente à apresentação a ser realizada no **DIA 28 DE JUNHO de 2024**, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETERIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.078.427/0001-87**, pelo **valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sedo custos diretos e indiretos: Imposto Municipal - R$ 4.000,00; Impostos Federal – R$ 12.000,00; Hospedagem – R$ 5.000,00; Alimentação – R$ 2.400,00; Representação artística – R$ 8.000,00; Cachê dos Artistas – R$ 12.000,00; Cachê dos Músicos – R$ 18.400,00; Despesas com Logística - R$ 7.800,00.

Jaqueira-PE, em 05 de junho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:0A375830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 015/2024, Processo FMC 022/2024. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"WILL"**, referente à apresentação a ser realizada no dia 22 DE JUNHO de 2024, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86**, pelo **valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sedo custos diretos e indiretos: Logística /deslocamento - R$ 4.000,00; Efeitos pirotécnicos – R$ 1.000,00; Técnico de Áudio (monitor) – R$ 400,00; Técnico de Áudio (P.A) – R$ 400,00; Técnico de Iluminação – R$ 400,00; Roadie – R$ 900,00; Produtor de Palco – R$ 1.500,00; Produtor Artístico – R$ 1.500,00; Fotografo – R$ 400,00; Alimentação – R$ 1.500,00; Músicos, Cantores e Bailarinos – R$ 15.200,00; Impostos - R$ 800,00; 20% da Produtora – R$ 8.000,00; Hospedagem – R$ 4.000,00.

Jaqueira-PE, em 05 de junho de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:A037F555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de valor ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 051/2023 – FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial em 25%, R$ 15.087,50. Conforme parecer jurídico em anexo.

Jataúba, 06 de junho de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:29897D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 028/2024 – JFC LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1º Aditivo - Acresce ao valor inicial em 12,87%, ou seja, R$ 117.117,96. Conforme parecer jurídico em anexo.

Jataúba, 06 de junho de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:556E726A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 00021/2024. CDC. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOA JURIDICA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA, PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ciclos - Servicos de Agronomia e de Consultoria Em Atividades Agricolas e Pecuar. CNPJ: 05.266.235/0001-43. Valor R$36.000,00.

Jataúba, 29/05/2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8712463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2024. Processo Nº: 00021/2024. CDC. Dispensa Nº DV00006/2024. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOA JURIDICA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA, PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Função: 20 – Agricultura Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL Ação: 2.71 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 207 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ciclos - Servicos de Agronomia e de Consultoria Em Atividades Agricolas e Pecuar. CNPJ: 05.266.235/0001-43. Valor R$36.000,00. Vigência: de 05/06/2024 a 05/02/2025.

Jataúba, 05/06/2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B0682031

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2024. Processo Nº: 00013/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, SONORIZAÇÃO E VÍDEO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Malu Distribuidora e Representacoes Eireli. CNPJ: 42.649.742/0001-92. Valor R$973,00. Vigência: de 06/06/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 06/06/2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4764C80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Jataúba-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO aLei nº 554/2009, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Jataúba – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Jataúba, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Jataúba-PE do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 4º A CAISAN do município de Jataúba-PE será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Representada pelo(a) Secretário(a);

II - Secretaria de Assistência Social: Representada pelo(a) Secretário(a);

III - Secretaria da Educação: Representada pelo(a) Secretário(a);

IV - Secretaria da Saúde: Representada pelo(a) Secretário(a);

V- Associações municipais: Representadas por seus presidentes.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Assistência Social, na qualidade de Vice-Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social.

§ 3° Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jataúba, 05 de junho de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS MENCIONADOS COMO INTEGRANTES DA CAISAN:

MAVIAEL DE SOUSA ARAÚJO SECRETÁRIO
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1285C092

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 013/2024 – JFC LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial em 26,47%, ou seja, R$ 47.631,84. Conforme parecer jurídico em anexo.

Jataúba, 06 de junho de 2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAÚJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD71AAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba e: CT Nº 008/2024 – JFC LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1º Aditivo - Acresce ao valor inicial em 12,95%, ou seja, R$ 36.142,92. Conforme parecer jurídico em anexo.

Jataúba, 06 de junho de 2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8FA53C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA LOCADORA. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 010/2024 – JFC LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 1º Aditivo - Acresce ao valor inicial em 19,11%, ou seja, R$ 173.288,76. Conforme parecer jurídico em anexo.

Jataúba, 06 de junho de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:06B88489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 151/2021 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). **LEONARDO LUIS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 713.340.304-80 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE INFORMATICA,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Administração,** contado a partir de 01/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D337295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia 13 de junho do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302229	ALAN MENDES VENTURA	Procurador Municipal	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F6A8C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PROVADAS DO MUNICÍPIO,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas domunicípio com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

§ único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação e autorização por escrito dos pais ou responsavéis, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º - Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 2º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

Art. 5º - A escola encaminhará para a Secretaria de Saúde uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Art. 6º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação, de que trata o artigo 4º deste decreto, não compareçam à unidade básica de saúde nos trinta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 7º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8B2DABA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 147/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA – PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Art. 2º. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º. A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do município em estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Art. 4º. As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, principalmente na priorização dos investimentos financeiros oriundos do Governo Federal para a educação infantil; priorização no Plano Plurianual e demais peças orçamentárias do município e nas articulações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

Art. 5º. A Política Municipal integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Art. 6º. O Município elaborará o Plano Municipal pela Primeira Infância, onde constarão o diagnóstico da Primeira Infância no Município, os princípios, as diretrizes, as ações finalísticas, as ações-meio, as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.
§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:
Financiamento de serviços, programas e projetos sociais, desenvolvidos pelo órgão administrativo social;
Pagamentos dos técnicos executores dos serviços e materiais permanente de consumo;
Construção e reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis;
Qualquer outra temática que seja voltada para a melhoria das condições da criança Juremense.
§ 2º As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI do município da Jurema.

Art. 7º. Fica instituído o Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.
§ 1º. Por se tratar de proteção intersetorial, compete a Coordenação do Comissão Intersetorial previsto no caput deste artigo às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
§ 2º. Caberão às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social a manutenção permanente de articulação com as instâncias de coordenação das ações Federal, Estadual e Municipal de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Município na garantia dos direitos da criança.

Art. 8º. O Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outras atribuições, deverá:
I. Integrar conselhos de forma paritária com representantes governamentais e não-governamentais com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;
II. Criar, apoiar e participar de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
III. Promover ou participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 9º. Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.
§ 1º. O Município manterá instrumento individual de registro unificado de dados do crescimento e desenvolvimento da criança, assim como sistema informatizado, que inclua as redes pública e privada, para atendimento ao disposto neste artigo.
§ 2º. O município informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 10. O Município apoiará a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário visando, entre outros objetivos, à formação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança.

Art. 11. A expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei Federal 9.394/96 e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica.

Art. 12. Quanto aos profissionais que atuem na execução do Plano Municipal pela Primeira Infância fica determinado:
I. Formação continuada nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;
II. Formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral.

Art. 13. As ações constantes do PMPI do município da Jurema, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA, realizados com base em dotações orçamentárias já previstas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:27FDAE66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 148/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jurema e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, de acordo com a Lei Aldir Blanc.

O MUNICÍPIO DE JUREMA, do ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, , faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jurema crédito adicional especial no valor de R$

124.941,13 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:
AÇÃO: 2197 - FOMENTO CULTURAL – PNAB
ÓRGÃO: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 – APOIO DAS AÇÕES DO SETOR CULTURAL
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTO DESCRIÇÃO FONTE VALOR
33903000 Material de Consumo R$ 10.000,00
33903100 Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport e Outros R$ 30.000,00
33903600 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
33903900 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 33.694,13
TOTAL R$ 93.694,13

AÇÃO: 2198 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS - PNAB
ÓRGÃO: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 – APOIO DAS AÇÕES DO SETOR CULTURAL
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTO DESCRIÇÃO FONTE VALOR
44905100 Obras e Instalações R$ 12.500,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.500,00
TOTAL R$ 25.000,00

AÇÃO: 2199 - CUSTO OPERACIONAL - PNAB
ÓRGÃO: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 – APOIO DAS AÇÕES DO SETOR CULTURAL
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTO DESCRIÇÃO FONTE VALOR
33903500 Serviços de Consultoria R$ 2.247,00
33903600 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00
33903900 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
TOTAL R$ 6.247,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:65FE915F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 149/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Jurema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JUREMA

SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica estabelecido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema**,** órgão da administração Pública Municipal, de composição paritária, de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema, será vinculado à estrutura da Secretaria de Assistência social através da Coordenadoria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;

II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

VI – promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Jurema;

VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VIII – fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

X – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Jurema;

XI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII – aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

XV – propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

XVI – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XVII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

XVIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XIX – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher a cada 03 (três) anos;

XX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Jurema;

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,
O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

XXI – integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

XXII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XXIII – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XXIV – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

XXV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XXVI – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema, tem a seguinte estrutura:

I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema, formado pela estrutura constante no Art. 5º terá 12 (doze) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, e, será constituído da seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

(01) Representante da Coordenadoria da Mulher;
(01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
(01) Representante da Secretaria de Saúde;
(01) Representante da Secretaria de Educação;
(01) Representante da Secretaria de Agricultura;

II –05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, por organizações que atuem com questões relacionadas à defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial, social, religiosa, e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, e que serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, e terão a seguinte composição:
(01) Representante de Mulheres Negras;
(01) Representante de Mulheres Idosas;
(01) Representante de ONG que trabalham com mulheres;
(01) Representante de Mulheres Rurais;
(01) Representante de Entidade Religiosa.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo.

§ 2º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim.

§ 3º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, que estão vinculadas e que atuam no segmento de mulheres desta entidade, para ocupar o acento no Conselho.

§ 4º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.
§ 5º. Os membros do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 6º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 7º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 8º. As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, na primeira reunião após posse do conselho, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres. Neste último caso, em não havendo como definir a conselheira com mais tempo de atuação no segmento de mulheres, a presidência será exercida pela mais idosa.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou ausência, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicada em local de grande visibilidade.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV

DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município, um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido e sugestionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 18 – Fica a **Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,** órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 03 (três) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jurema, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.
Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.
Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no triênio subsequente ao de sua realização;

II – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – aprovar seu Regulamento Interno;

V – aprovar e dar publicidade Às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.
Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:85BB3CBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 150/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Semana do Bebê no Município de Jurema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, , faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º - Fica instituída a **Semana do Bebê**, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Jurema, no mês de outubro de cada ano.
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, a promover anualmente a Semana do Bebê, no mês de outubro, evento este incluído no Calendário de Eventos do Município de Jurema.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:
I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;
II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Jurema, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.
Art.4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, equipamentos de assistência social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
§1º - Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão de adolescência.
§2º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, em parceria com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município.
Art.5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.
Art. 6º - Para a realização da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, para coordenação do evento.
Parágrafo Único: Para a execução da Semana do Bebê, serão convocados representantes de todas as demais Secretarias Municipais bem como de órgãos necessários para execução do evento.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou de recursos oriundos de parcerias previstas no §1º do Art. 4º dessa Lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 06 de junho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3DF9E6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
ERRATA DA PORTARIA DE RECREDENCIAMENTO DA CRECHE ANDRYEL ANDRE GOMES DA SILVA

ERRATA DA PORTARIA Nº 003 | NORMATIZAÇÃO|SME DE 25 DE JULHO DE 2023.

Onde se lê: Recredencia, **leia-se** Credencia a Creche **onde se lê**: Andryel André, **leia-se** Andryel André Gomes da Silva em Lagoa do Carro/PE, para a oferta do Ensino Infantil.
Autoriza o funcionamento do Ensino Infantil nessa Unidade Educacional, fazendo uso do Regimento Único do Sistema de Ensino de Lagoa do Carro/PE.
A Secretária de Municipal de Educação Lagoa do Carro/PE, por meio do Setor de Normatização no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer técnico favorável nº 03/2023 de 03 de maio de 2023, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, fundamentado pelo Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9394/1996, e Lei Municipal 160/2000, resolve:
Art. 1º - **Onde se lê**: Recredenciar, **leia-se**: Credenciar a Creche Municipal, **onde se lê**: Andryel André, leia-se: Andryel André Gomes da Silva, localizada à Rua Vital Barbosa de Melo, 329 – José Fernando Lobo – Lagoa do Carro/PE - CEP: 55820-000, para a oferta do Ensino Infantil nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das normas específicas do município de Lagoa do Carro/PE.
Art. 2º - Determinar que a instituição de ensino cumpra as obrigações previstas na legislação e nas normas específicas do Município de Lagoa do Carro, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Municipal de Educação, em especial quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
Art. 3º - Em conformidade com a Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, em seu Art. 9º, § 2º O ato administrativo de credenciamento ou de recredenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.
Art. 4º - Estabelecer que a instituição de ensino deve, anualmente, apresentar ao órgão competente da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:
I – Atas de Resultado Final;
II – Estatística Escolar;
III – Demonstrativo de Turmas/ Capacidade Ocupacional;
IV – Relação de Alunos Matriculados em todos os níveis da educação básica;
V – Modulação Escolar/Vinculo;
VI – Relação de Patrimônio Escolar;
VII - Declaração de regularidade fiscal e previdenciária.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Lagoa do Carro, 25 de julho de 2023.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Port. 43/2023

Publicado por:
Mônica Suely Guerra de Lima
Código Identificador:C5604B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.CONTRATADA:**CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,**inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**– o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,**18 de abril de 2024.

SCHENNAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9C55BC8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de abril de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DA323023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7BD3947B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 180, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Cede Servidor Público ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício nº 5972/2024/ZE137 oriundo da 137ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco que solicitou a cedência da servidora Gilvânia Alves dos Santos;
CONSIDERANDO que a fundamentação se dá em virtude de a mesma já ter experiência na área eleitoral e ter trabalhado durante parte da sua jornada enquanto servidora pública efetiva;
CONSIDERANDO que se trata de serviço essencial para o crescimento, em todos os sentidos, desta Municipalidade;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde, através do Secretário Titular da pasta, manifestou possibilidade administrativa e organizacional no atendimento da demanda;
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal, senhora **GILVÂNIA ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo**,** matrícula 4379, para o exercício de suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TREPE, mas especificamente no Cartório Eleitoral de Lagoa Grande – PE.
Art. 2º - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.
Art. 3º - A cessão se dará a partir de 05 de junho a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:53F76A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 181, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO,** matrícula 209920**,** do cargo em provimento comissionado de PROCURADOR MUNICIPAL, com lotação no Gabinete do Prefeito- GAP/ PROCURADORIA-GERAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 06 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:02439D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Procurador-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **GERSSICA SARAIVA GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 076.231.614-40, para o cargo em provimento comissionado de **Procurador-Geral**, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 06 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FE92CAB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 037-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 037/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **BRANDÃO TURISMO LTDA , CNPJ: 09.525.405/0001-18**, vencedora dos itens: 1, 2,3 e 4, pelo valor global de **R$ 506.755,54 (quinhentos e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 027-2023-Processo Licitatório nº 037-2023.

Lagoa Grande/PE, 06 de junho de 2024.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:91DF937E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045-2023. Pregão Eletrônico nº 027/2023. Processo Licitatório nº: 037/2023. Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Grande/PE.

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Valor Global: R$ 506.755,54 (quinhentos e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 06 de junho de 2024.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9F1E081F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 081-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para o eventual fornecimento de Material de Limpeza, descartáveis e Higiene Pessoal, especificados nos itens do Termo de Referência.
Após o Processo Licitatório nº 081/2023, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 26.240.632/0001-16**, vencedora do item 35, pelo valor global máximo estimado de **R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 49.464.926/0001-27**, vencedora dos itens 07, 29 e 41, pelo valor global máximo estimado de **R$ 9.072,26 (nove mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**, **CNPJ: 08.802.999/0001-02**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 64, pelo valor global máximo estimado de **R$ 157.324,84 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). ÙNICA SANEANTES LTDA**, **CNPJ: 43.392.983/0001-61**, vencedora do item 01, 08, 14, 32, 52 e 56, pelo valor global máximo estimado de **R$ 7.701,54 (sete mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 055/2023-Processo Licitatório nº 081/2023.

Lagoa Grande, PE, 06 de junho de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:943195F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual fornecimento de Material de Limpeza, descartáveis e Higiene Pessoal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital.

Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.240.632/0001-16.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 081/2023
Pregão Eletrônico: Nº 055/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 111/2023.

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 9.072,26 (nove mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 081/2023
Pregão Eletrônico: Nº 055/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 112/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 157.324,84 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 081/2023
Pregão Eletrônico: Nº 055/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 113/2023.

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 7.701,54 (sete mil setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 081/2023
Pregão Eletrônico: Nº 055/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 114/2023.

Lagoa Grande/PE, 06 de junho de 2024.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EF0887DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, objetivando Registro de Preços para futuroe eventual fornecimento de Bancos de jardim modelo francês e Lixeiras de Madeira Plástica, destinados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Lagoa Grande/PE. Valor: caráter sigiloso conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Data da sessão: 19de junhode 2024 às 10h00min.O edital encontra-se disponível na plataforma BNC,no PNCP ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Fone: (87)3869-9665.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, objetivando a aquisição de veículo automotor terrestre (zero quilômetro),para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Portaria MDS nº 886/2023. Valor máximo permitido R$ 110.366,67(cento e dez mil,trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos. Data da sessão: 19 de junho de 2024 às 14h00min O edital encontra-se disponível na plataforma BNC ,no PNCP ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Fone: (87)3869-9665.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, objetivando Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos de som e mídia a fim de atender às demandas da auditório do Centro Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE. Valor:caráter sigiloso conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Data da sessão: 20de junho de 2024 às 10h00min O edital encontra-se disponível na plataforma BNC ,no PNCP ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Fone: (87)3869-9665.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará licitação, objetivandoRegistro de preços para futura e eventual aquisição de Kit personalizado, para distribuição aos Professores da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de

Educação de Lagoa Grande-PE.Valor: caráter sigiloso conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Data da sessão: 20de junho de 2024 às 14h00min O edital encontra-se disponível na plataforma BNC , no PNCP ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Fone: (87)3869-9665.

Lagoa Grande-PE, 06 de junho de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0BB12A8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 024 025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE DISPENSANº 024/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aContratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de segurança de eventos com treinamento, devidamente uniformizados e Vídeo monitoramento as quais devem atuar munidos de Rádio de Comunicação, crachá de Identificação, para fiscalização de ambulantes, controle de acesso ao palco, áreas reservadas, controle de entrada e saída de diversos acessos, dentre outros, durante a realização dos festejos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado:R$ 59.719,99 (Cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 12/06/2024até às 14h00min**na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através doemail cpllagoagrande2022@gmail.com.Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta.
Lagoa Grande/PE, 06de junho de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte
Portaria nº 047/2024

AVISO DE DISPENSANº 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de Empresa para Serviços de Confecção de Faixas, camisas e bonés conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado:R$34.108,45 (trinta e quatro mil, cento e oito reais, quarenta cinco centavos).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 12/06/2024até às 14h00min**na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através doemail cpllagoagrande2022@gmail.com.Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta.
Lagoa Grande/PE, 06de junho de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A115D46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO PML Nº 020/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 002/2024. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma da Praça Dona Cecília Vilaça, no Bairro Socorro, Município de Lajedo/PE.** Julgamento MAIOR DESCONTO. Valor máximo aceitável: **R$ 1.561.586,33 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas e documentação: 10/06/2024 às 10:00 horas; Recebimento limite das propostas e documentação até o dia: 21/06/2024 às 08:00 horas; Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: 25/06/2024 às 09:00 horas. Edital no site: **www.bnccompras.com.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A50365D5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO PML Nº 021/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 003/2024. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Lajedo/PE.** Julgamento MAIOR DESCONTO. Valor máximo aceitável: **R$ 4.447.719,32 (quatro milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas e documentação: 10/06/2024 às 10:00 horas; Recebimento limite das propostas e documentação até o dia: 21/06/2024 às 08:00 horas; Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: 25/06/2024 às 09:00 horas. Edital no site: **www.bnccompras.com.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:34A0B11F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 24/05/2024 - **EDIÇÃO**: 3598 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 80B9A582. **ONDE SE LÊ**: com valor global de R$ 58.120,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e zero centavos). **LEIA-SE:** com honorários advocatícios na proporção de R$ 0,13 (treze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) conforme proposta, sendo, portanto, equivalente à 13% (treze por cento) dos valores auferidos pelo Município contratante.

Lajedo/PE, 06 de junho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B7F0B316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024 - PML

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 014/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLOS PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO DA NOVA CRECHE NA AVENIDA JERÔNIMO HERACLIO EM LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 12/06/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 06 de junho de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A5685244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 023/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: Adição de valor Correspondente a 8,92% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23. Valor do Acréscimo: R$ 781.863,13. Valor Atual do Contrato: R$ 9.544.083,93.

Limoeiro, 08 de Maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:16A11D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. Valor de R$ 220.000,00.**ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente Férrer – PE, ofertando o valor global de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

Macaparana, 14 de maio de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:928FCCEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. Valor máximo estimado R$ 220.000,00, à empresa vencedora: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente Férrer – PE, ofertando o valor global de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

Macaparana, 14 de maio de 2024.

ALAYDE MUNIZ DIAS NETA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C671B12B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMO DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. COMPOSTAS DOS SEGUINTES ITENS:	UND (CESTA BÁSICA)	2000	R$ 110,00	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R$ 110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.***
	CNPJ Nº 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1685BA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 018/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "MATHEUS VINI" E "GUSTAVO ANDRIOLLI", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 09 E 12 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, comprovadamente detentora da representação exclusiva do artista selecionado;

CONSIDERANDO a demonstração de que se trata de serviço artístico e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação Bruna Aparecida Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, para "*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "MATHEUS VINI" E "GUSTAVO ANDRIOLLI", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 09 E 12 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.*", pelo valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 06 de junho de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DF02C62E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 019/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "STEPHANE SOUTO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa STEPHANE L. C, ACIOLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, comprovadamente detentora da representação exclusiva do artista selecionado;

CONSIDERANDO a demonstração de que se trata de serviço artístico e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação Bruna Aparecida Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa STEPHANE L. C. ACIOLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.896/0001-30, para "*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "STEPHANE SOUTO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.*", pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reias), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 06 de junho de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DF519238

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "FORRO VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa FORRO VUMBORA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, comprovadamente detentora da representação exclusiva do artista selecionado;

CONSIDERANDO a demonstração de que se trata de serviço artístico e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pelo Agente de Contratação Bruna Aparecida Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, para "*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "FORRO VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA."*, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

Maraial (PE), 06 de junho de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:08E35349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar para atender a Unidade Mista Ana Alves de Carvalho. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2024 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 6 de Junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:959F015E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2024-PMM – Concorrência nº 005/2024-PMM.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução dos serviços de engenharia, relativos a reforma das Unidade Básicas de Saúde, UBS Santo Expedito no Sítio Canta Galo E UBS Jose Queiroz na Sede desse Município de Moreilândia/PE, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. Menor preço Global. Valor estimado R$ 349.917,50. Data e Local da Sessão: 24/06/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:37F4CC5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **Processo Nº. 020/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 474/2024 - Dispensa Nº. 012/2024,** em favor da empresa ***FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA BRINQUEDOS (Carol Esportes),inscrita noCNPJ nº 24.277.030/0001-08, no valor total de R$ 46.242,30****(Quarenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)****, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE*.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de junho de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D536D04D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 [PROC. 1DOC Nº. 489/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 [Proc. 1Doc nº. 489/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024, Objeto**:** AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 85 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA CARREGADEIRA 0,75 M3 E CAPACIDADE MÍNIMA DA

CONCHA DE 0,17 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,2 METROS, CERTIFICADO EPA TIER III//MAR -I. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MÁQUINA.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Onde se lê:
A partir de 06/06/2024 às 09h00min - até 19/06/2024 às 09h00min.

Leia-se:
A partir de 06/06/2024 às 09h40min - até 19/06/2024 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Onde se lê:
19/06/24 às 09h30min.

Leia-se:
19/06/24 às 09h45min.

Moreno, 06 de junho de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C1BFEEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SÉTEMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2020. CPL. Prorrogação prazo de execução, Referente contratação de empresa para serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município. Contratado: Empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA-ME, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 07.279.603/0001-13. Prazo de Execução Acrescido 08 (Oito) meses a partir de 12/01/2024 a 12/09/2024.

Nazaré da Mata, 06 Junho 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A15756FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.
PROCESSO LICITATÍRIO - 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023. CPL. Acréscimo no valor contratual, referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE METAL COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PE. Contratado: Empresa Lagoa Revendedora de GLP E ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.895.651/0001-40. Modificação da cláusula quarta do contrato nº 008/2023, celebrado em 04 de Outubro de 2023, consoante processo de licitação nº 028/2023,Pregão Eletrônico n° 017/2023, tendo seu valor inicial de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), sendo reajustado um acréscimo no valor de R$ 3.450,00(Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalendo a um percentual de 25% no quantitativo, ficando assim o valor contratual atual em R$ 17.250,00(dezessete mil ,duzentos e cinquenta reais).

Nazaré da Mata, 06 de junho 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:50472409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FTT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SMOB - AVISO DE ADIAMENTO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FTT - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SMOB

AVISO DE ADIAMENTO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no edital e anexos. **Valor Estimado: R$ 324.763,56 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).** Por conveniência administrativa fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS** de **07/06/2024** para **12/06/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA** de **07/06/2024** para **12/06/2024** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1045881)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 06 de Junho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:872FFD4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6350/2024

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade
Denomina "Campo do Nô" logradouro público no bairro de Rio Doce, Olinda-PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica Denominado "Campo do Nô", o logradouro público localizado entre as ruas 52(cinquenta e dois), 54 (cinquenta e quatro) e 48-A (quarenta e oito –"A") na IV Etapa do bairro de Rio Doce.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de abrilde2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A8731370

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6351/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a notificação compulsória ao órgão competente do Poder Executivo de todos os casos confirmados de Esporotricose em animais domésticos no âmbito do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º-As clínicas veterinárias, os consultórios e os hospitais veterinários localizados no Município de Olinda deverão notificar compulsoriamente ao órgão competente do Poder Executivo todos os casos confirmados de Esporotricose em animais domésticos.

Art. 2º -A notificação compulsória deverá ser feita pelo médico-veterinário responsável pelo diagnóstico e deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

I – nome do tutor ou responsável pelo animal doméstico que apresente a doença; e
II – nome do hospital veterinário, clínica veterinária, consultório veterinário ou atendimentos domiciliares por profissionais médicos veterinários, onde se encontra o animal em atendimento e/ou em tratamento.

Art. 3º -A notificação será feita independentemente da origem do animal doméstico.

Art. 4º -O descumprimento do disposto na Lei sujeitará aos responsáveis pela notificação as seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e
II – multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de reincidência.

Art. 5º -A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 6º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de abril de2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:175023E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 582/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-5, KEDIMA BERNARDO DE LIRA SILVA, a partir de 03 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE2C9030

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 583/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – JOAO ASSIS DE SOUZA MENEZES, a partir de 04 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:41124D66

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 584/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – JULIO FLAVIO PEREIRA, a partir de 04 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E68D8052

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 585/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – LEONARDO LINHARES CAVALCANTI JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 099.224-504-45, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5DEE5BA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 586/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-1**, **JARDSON HUMBERTO ALVES DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.361.114-73, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:00AE0B5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 587/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-3**, **ANNA CAMILA RIBEIRO DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 113.652.594-71, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4AC37EBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 588/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-5**, **FLAVIA MICHELLE ALVES FORMIGA, Inscrita no CPF/MF sob nº 033.188.064-47, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:290B7E53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 589/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-5**, **HILTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 019.242.024-09, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5732B169

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 590/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-4**, **MARIA EDUARDA CAVALCANTE DA HORA, Inscrita no CPF/MF sob nº 067.308.044-75, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9C33B7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 591/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-3**, **ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE LINS JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 899.946.044-49, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:40AC27D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 592/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-3**, **EMANUELA LIMA DE ALMEIDA, Inscrito no CPF/MF sob nº 063.258.164-63, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E4660127

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 593/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-3**, **ANDRÉ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE LINS, Inscrito no CPF/MF sob nº 880.456.254-49, a partir de 05 de junho de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F5788FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 594/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – CINTHIA EMANUELA DOMINGOS BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob o nº 100.528.154-80, a partir de 05 de junho de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:27BA817A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.39-1600-27061	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43-1600-26866	Subvenções Sociais	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3373B816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento do Sr. Silvio Rabelo de Oliveira Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do valoroso cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, ocorrido neste dia 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO** ao Município de Olinda, bem como o legado por ele deixado, que honra a sua memória;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com o seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento do cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, tendo em vista os relevantes serviços por ele prestados e sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C49CDCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 645.802,88 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de inserir fonte de recursos e reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Câmara Municipal de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 645.802,88 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.39-1501-27139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645.802,88
	TOTAL	**645.802,88**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 645.802,88 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos "1501 - Outros Recursos não Vinculados", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	645.802,88
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	645.802,88
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	645.802,88
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	645.802,88
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	645.802,88
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	645.802,88
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal (Fonte 1501)	645.802,88
	TOTAL	**645.802,88**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:22FB4CE6

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 102/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005551-3; Contribuinte: A DA COSTA LEAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS; Inscrição Municipal: 099470-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500211248; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 10h31m, de 11 de abril de 2024. Descrição da infração: NÃO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DE SUA ATIVIDADE; Período Fiscalizado:OUT/2020 a MAI/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 81 da Lei 4714/89; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:DDA86786

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 103/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005553-0; Contribuinte: PEDROSO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA; Inscrição Municipal: 047080-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500215243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h20m, de 15 de abril de 2024. Descrição da infração: NÃO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DE SUA ATIVIDADE; Período Fiscalizado:JAN/2023 a JAN/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 81 da Lei 4714/89; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8DB2A879

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 104/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005511-4; Contribuinte:VIANA E MAGALHÃES REPRESENTAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 089879-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500260249; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h40m, de 30 de abril de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:SET/2022 a FEV/2024. Período de Ausência de DS:SET/2022 a FEV/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:C96CB055

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 105/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005539-4; Contribuinte:RIGAUD E CYSNEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP; Inscrição Municipal: 066780-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500257248; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 14h30m, de 30 de abril de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JUN/2023. Período de Ausência de DS:JUN/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:5F612228

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 106/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005515-7; Contribuinte:ADEILTON DE VASCONCELOS SOUZA; Inscrição Municipal: 068984-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500258244; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h10m, de 30 de abril de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:FEV/2022 a FEV/2024. Período de Ausência de DS:FEV/2022 a FEV/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:06ED8038

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 107/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024005517-3; Contribuinte:ADEILTON DE VASCONCELOS SOUZA; Inscrição Municipal: 068984-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500259240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:10h14m, do dia 30 de abril de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:74B87C4D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 108/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024005518-1; Contribuinte:NUTRYPRO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Inscrição Municipal: 094291-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500262241; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 08h47m, de 30 de abril de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:NOV/2022. Período de Ausência de DS:NOV/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:EDD86E8C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 109/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024004915-7; Contribuinte: JE ECOVENDAS REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP ; Inscrição Municipal:089622-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500189242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h27m, do dia 04 de abril de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: JUN/2019 a FEV/2024. Período Apurado (Competências)MAR/2021; JUL/2021 a FEV/2024. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:03CA73C8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - CMDHO REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - CMDHO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Artigo 1° - O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda - CMDHO

Artigo 2° - O CMDHO é órgão permanente, propositivo, consultivo e deliberativo, tendo composição paritária entre governo e sociedade civil e vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda - CMDHO, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública, assistência ao município para implantação de políticas públicas voltadas a garantir os Direitos Humanos;

II - Receber representações que contenham denúncias de violação de Direitos da Pessoa Humana e notificar as autoridades competentes no sentido de fazer cessar o abuso;

III - Denunciar e acompanhar as violações dos Direitos Humanos ocorridos no Município de Olinda;

IV - Manter entendimentos com titulares e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública, visando coibir abusos de poder de qualquer natureza;

V - Desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas e campanhas, objetivando prestigiar e valorizar os Direitos Humanos;

VI - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os Direitos Humanos, eliminando atitudes discriminatórias de cor, raça-etnia, religião, diversidade sexual, de gênero, de classe e referente à pessoa com deficiência, a pessoa idosa, a Criança e ao Adolescente;

VII - Fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da Legislação Federal, Estadual e Municipal, favorável aos Direitos Humanos, especialmente a efetiva aplicação do PNDH 3;

VIII - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do poder Público;

IX - Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópia de documentos e de expediente ou processos administrativos e/ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos Direitos Humanos, salvo os resguardados por segredo de justiça;

X - Promover o diálogo e a mediação para a busca de soluções não violentas de conflitos na cidade;

XI - Estimular, sensibilizar e conscientizar a participação da sociedade civil e do governo em ações de compromisso com a cultura de paz no município;

XII - Elaborar e aprovar a Política Municipal de Direitos Humanos e opinar em todas as decisões do governo que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões dessa temática;

XIII - Fixar normas para o cadastramento das entidades não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem na promoção dos Direitos Humanos no município, mantendo devidamente arquivados no CMDHO toda documentação e banco de dados pertinentes a esse cadastro e inscrição;

XIV - Realizar a interlocução entre o Poder Público e a sociedade Civil, na busca de soluções compartilhadas, nos assuntos que se referem aos temas relacionados aos Direitos Humanos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O CMDHO é paritário e composto por 20 (vinte) membros, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da sociedade civil de entidades que atuem na promoção, defesa e garantia dos Direitos Humanos dos segmentos dispostos no art. 5º, § 1º da Lei Municipal no 5.515/2006.

II - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes da administração pública, preferencialmente das secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Patrimônio, Cultura e Turismo e Segurança Cidadã.

§ 1º Os conselheiros das entidades da Sociedade Civil, referidas nos inciso I deste artigo, serão indicados pelas respectivas entidades eleitas nos termos do art. 31 e seguintes deste regimento;

§ 2° Os conselheiros representantes das secretarias que compõem a administração pública municipal serão indicados pelos secretários (as) titulares das pastas das respectivas secretarias;

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 5º - As comissões temáticas serão paritárias, integradas, no mínimo, por 04 (quatro) membros e terão por finalidade subsidiar o CMDHO formulando estudos, propondo e encaminhando as ações deles decorrentes;

§ 1° Todos os estudos e pareceres emitidos pelas comissões serão submetidos ao pleno do CMDHO para aprovação;

§ 2º Sempre que houver necessidade, os expedientes recebidos pelo CMDHO serão encaminhados pela secretária executiva à comissão temática pertinente que, num prazo de 10 dias, emitirá parecer;

3° Cada comissão temática terá um coordenador que será eleito pelos membros do CMDHO em reuniões especialmente convocadas para este fim.

Artigo 6° - As comissões temáticas são: Comissão de Políticas Públicas, Comissão de garantia de direitos, Comissão de Orçamento e Comissão de Comunicação, tendo as seguintes finalidades:

I - Comissão de Políticas Públicas: Acompanhar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Direitos Humanos e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas aos Direitos Humanos no município, além fornecer pareceres sobre a concessão de registro das entidades da sociedade civil e acompanhar sua atuação;

II - Comissão de Garantia de Direitos: Encaminhar, acompanhar e avaliar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de direitos,

III - Comissão de Orçamento: Assessorar o CMDHO na aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal de Direitos Humanos e advindos de outros setores municipais relacionadas à promoção e garantia dos Direitos Humanos;

IV - Comissão de Comunicação: Divulgar o papel do CMDHO, dando publicidade a seus atos e a prestação de contas, mobilizando a sociedade para sua indispensável participação na defesa dos Direitos Humanos.

Artigo 7º - Compete as Coordenações das Comissões temáticas:

I. Coordenar as atividades de suas respectivascomissões;
II. Apresentar relatórios periódicos de suas atividades;
III. Participar das ações da mesa diretora.

Parágrafo Único - A coordenação de cada Comissão será eleita em fórum próprio de cada comissão, observando-se que deverá ser assegurada a paridade entre representantes da sociedade Civil e Governo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8° - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por uma vez e por igual período, mediante novo processo eleitoral, podendo a entidade da Sociedade Civil após o período de um mandato sem participar da direção do CMDHO, concorrer às eleições posteriores.

Artigo 9° - As funções dos conselheiros não serão remuneradas, nem geram qualquer vínculo empregatício com a gestão pública, sendo, porém, considerado como serviço público relevante.

Artigo 10 - Após a posse, o CMDHO se reunirá, com pauta única, para escolher sua Diretoria que será composta por: Presidência, Vice-presidência e 1ª Secretaria

Parágrafo Único - A mesa diretora se reunirá periodicamente, 10 (dez) dias antes das reuniões ordinárias, para preparação da pauta a ser levada ao pleno, e no prazo mínimo de 48h em caso de reuniões extraordinárias.

Artigo 11 - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo a Presidência o voto de desempate.

Artigo 12 - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão repassar ao CMDHO, quando solicitado, documentos inerentes a ações e medidas políticas e administrativas da sua área de interesse.

Artigo 13 - Compete ao Presidente:

I. Presidir e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDHO, com até 72h de antecedência.
II. Submeter à apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta com os demais conselheiros;
III. Assinar, com o 1º Secretário (a), as atas e resoluções do CMDHO
IV. Encaminhar para execução as decisões do CMDHO ;
V. Representar o CMDHO toda vez que o cargo o exigir;
VI. Garantir as dinâmicas das reuniões;
VII. Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público para a realização das atividades do CMDHO;
VIII. Fixar em conjunto com os conselheiros, calendários de reuniões ordinárias.

Artigo 14 - Compete ao Vice presidente:
I. Exercer a presidência nos casos de impedimentos e vacância;
II. Auxiliar a presidência no cumprimento de suas atribuições;
III.Exercer as atribuições que lhe foram conferidas em plenário.

Artigo 15 - Compete ao 1º Secretário:
I. Na falta da Secretária Executiva do CMDHO, elaborar a pauta da reunião de acordo com a Presidência, enviando-as com antecedência aos conselheiros;
II. Na falta da Secretária Executiva do CMDHO, lavrar e subscrever, juntamente com os demais membros as atas das reuniões;
III. Na falta da Secretária Executiva CMDHO, organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do CMDHO;
IV. Assessorar, sempre que for necessário, a presidência do CMDHO;
V. Representar o CMDHO, nas ausências da presidência e vice-presidência;

Parágrafo Único - Na falta do 1º Secretário, suas funções serão exercidas pela Vice presidência ou membro do CMDHO indicado pela Presidência.

Artigo 16 - O CMDHO contará com uma Secretária Executiva indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para cumprir as funções designadas pelo CMDHO, contando como suporte técnico-administrativo, utilizando-se de instalações, recursos materiais e financeiros e da estrutura da SDSDH.

Artigo 17 - Compete à Secretária Executiva do CMDHO:
I. Organizar o cadastro e inscrição das entidades no CMDHO;
II. Responsabilizar-se pelo expediente;
III.Atender aos pedidos do conselho, sobretudo colaborando com execução das eleições, conferências e eventos;
IV. Colaborar com as equipes técnicas e os grupos de trabalho;
V. Executar as atividades inerentes ao CMDHO, que lhe sejam atribuídas pela Presidência do Conselho.

Artigo 18 - Compete aos membros do CMDHO

I. Comparecer nas reuniões assinando o livro de presença justificando as ausências quando ocorrerem;
II. Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;
III. Requerer inclusão na pauta da reunião, dos assuntos que deseja discutir;
IV. Interagir com as comissões para as quais for designado;
V. Votar e ser votado para cargos do conselho;
VI. Participar de eventos públicos representando o Conselho, emitindo opiniões ou conceitos em nome deste, somente quando expressamente autorizado pelo presidente;
VII. Cumprir este Regimento Interno;
VIII. Participar dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento, multiplicando junto aos demais membros, os conhecimentos adquiridos, para sua aplicação prática.

§ 1º Os Conselheiros serão credenciados com identificação específica;
§ 2º Quando em atividade de representação em seminários, conferências e outros eventos em nome do CMDHO, assim como ao ausentar-se do serviço para participar das reuniões, o conselheiro servidor público ou funcionário de empresa privada terá suas faltas justificadas.
§ 3º Serão garantidos aos conselheiros, no desempenho de suas atividades, garantia de transporte, diárias, alimentação e hospedagem quando em atividade fora do município de Olinda;

Artigo 19 - Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a 04 (quatro) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no mesmo mandato, devendo nesse caso, ser notificado o interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§1º Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, por escrito, ou outro meio de comunicação, à apreciação do conselho, comunicando de imediato à Presidência ou a Secretária Executiva do CMDHO.
§2º Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do serviço municipal local, ou ainda, deixar de representar a entidade da sociedade civil do município.
§3º A perda do mandato também poderá decorrer de condenação por sentença irrecorrível de crime ou contravenção penal.
§4º Em todos os casos, a perda do mandato será declarada em reunião, registrada em ata do CMDHO e comunicada à secretaria a qual estiver vinculado, se membro governamental, ou a entidade, se representante da sociedade civil.

Artigo 20 - Para todos os casos de perda de mandato, assumirá o respectivo suplente.

Parágrafo Único - Na impossibilidade desse suplente assumir, haverá nova indicação, seja de membro da sociedade civil ou membro governamental, levada ao conhecimento da Presidência do Conselho, mediante comunicação formal.

Artigo 21 - A posse dos conselheiros será formalizada através de ato do prefeito ou seu representante legal.

Artigo 22 - O CMDHO poderá convidar qualquer outra entidade, segmento da sociedade ou profissionais ligados direta ou indiretamente à temática dos direitos humanos que atuarão no conselho, em caráter opinativo, sem direito a voto nas deliberações finais.

Artigo 23 - Quando estiverem presentes na mesma reunião ambos os conselheiros, titular e suplente, somente serão válidos os votos do titular e na ausência do titular, prevalecem os votos de suplente.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 24 - As reuniões ordinárias do CMDHO serão realizadas mensalmente, nas segundas quartas-feiras de cada mês, no turno da tarde, conforme calendário definido pelo Pleno do conselho, e extraordinariamente, quando convocada pela Presidência de ofício ou por maioria absoluta do colegiado.
§ 1º - As reuniões serão realizadas com a maioria simples de seus membros em 1ª (primeira) convocação e com qualquer número em 2ª (segunda) convocação.
§ 2º - As decisões serão tomadas com deliberação da maioria absoluta (metade mais um) dos membros do Conselho presentes, em condição de titularidade.
§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias se dará através de ofício ou outro instrumento de comunicação, respeitando a antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando a ordem do dia.
§ 4º A convocação para as reuniões extraordinárias se dará no prazo máximo de 72 horas.

Artigo 25 - As matérias votadas que forem transformadas em resoluções serão homologadas pelo pleno e assinadas pela presidência.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 26 - O processo de escolha dos novos membros do CMDHO será aberto pelo seu Pleno em até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do seu mandato, por meio de publicações de Resolução dispondo sobre o processo eleitoral e edital de convocação para a assembléia de eleição, publicadas em Diário Oficial do Município a fim de garantir sua publicidade.

Artigo 27 - O pleno, na reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, antes da publicação da resolução e edital que abre o processo eleitoral, elegerá por maioria simples, 03 (três) membros titulares do CMDHO, para compor a Comissão Eleitoral, sendo o primeiro mais votado eleito para a Presidência e os subseqüentes para a vice-presidência e secretaria.
§1° Em caso do número de candidaturas coincidir com o número de vagas, 3 (três), poderá realizar a eleição por aclamação;
§2º Não poderão ser escolhidos para membros da Comissão Eleitoral os titulares do CMDHO que tenham a intenção de se recandidatar, caso lhes seja permitida a recondução.

§3º Na ausência dos titulares do CMDHO em condições de comporem a Comissão Eleitoral poderão dela fazer parte os suplentes, observando-se a regra do "caput" para fins de indicação.
§4° O pleno dará posse ao Conselho Eleitoral no mesmo ato em que escolher seus membros.
Artigo 28 - A comissão Eleitoral do CMDHO terá como atribuição a organização e condução do processo de escolha dos membros da sociedade civil do conselho, decidindo eventuais incidentes.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 29 - Todas as entidades da sociedade civil que desejem participar da eleição, seja para concorrer a vaga no CMDHO ou apenas votar, deverão ter registro legal, atuação neste município há no mínimo 01 (um) ano, comprovadas pelo estatuto e/ou relatório de reunião da entidade no ano da eleição, e deverão ter registro no Conselho Municipal de Direitos Humanos;
§1º No prazo máximo de dez (10) dias contados da publicação do Edital de que trata o artigo 26 deste Regimento Interno em diário Oficial do Município, deverá ser aberto prazo para Registro de novas entidades com a finalidade de participar do processo eleitoral;
§2º As entidades da Sociedade Civil deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a. Cópia do Estatuto registrado em cartório;
b. Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;
c. Cópia da ata de assembléia de eleição da diretoria atual, registrada em cartório;
d. Indicação formal da/do representante que irá participar da Assembléia de eleição, representando a entidade.
§3º As inscrições serão conduzidas pela comissão eleitoral e poderão ser realizadas presencialmente, na sede do CMDHO, ou por meio digital, através de e-mail criado para este fim.

SEÇÃO III
DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 30 - As entidades poderão inscrever no máximo 02 (dois) representantes para atuarem como delegados.
§ 1º Somente poderão representar as entidades da Sociedade Civil, na qualidade de delegados, aqueles que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
a. Reconhecida idoneidade;
b. Ser maior de 18 anos e civilmente capaz;
c. Atuação de no mínimo 01 (um) ano na entidade que representa;
d. Estar no gozo dos direitos políticos.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO ELEITORAL
Artigo 31 - A comissão eleitoral irá colher em cédulas os votos dos delegados indicados pelas entidades credenciadas a participar do processo eleitoral.
Artigo 32 - Após o depósito das cédulas em urna apropriada, serão contabilizados os votos, em sessão pública, sendo ranqueadas as 05 (cinco) entidades com maior número de votos, perfazendo o total das 10 (dez) vagas destinadas à sociedade civil.
Parágrafo Único - Em caso do número de entidades credenciadas para o processo eleitoral ser de 5 (cinco), haverá eleição por aclamação, sendo consideradas eleitas as inscritas para o pleito.
Artigo 33 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas através desse processo, a eleição torna-se inválida, devendo a comissão eleitoral informar ao CMDHO para, em consonância com a mesa diretora, marcar nova data para realização das eleições, inclusive reabrindo o credenciamento de entidades da sociedade civil.
Artigo 34 - O resultado das eleições será lavrado em ata na qual constarão os nomes das entidades da Sociedade Civil eleitas, bem como de seus respectivos representantes, titular e suplente.
Artigo 35 - Concluído o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e indicação dos representantes governamentais, todo o conselheiro será empossado pelo Prefeito ou seu substituto legal, para o exercício do próximo Biênio.
Artigo 36 - Para que não haja descontinuidade nos trabalhos do CMDHO, os conselheiros atuais permanecerão nos seus cargos até a posse da nova composição.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - O presente Regimento Interno só poderá ser alterado pela maioria absoluta do pleno do CMDHO de Olinda.
Artigo 38 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria relativa dos conselheiros.
Artigo 39 - O Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda-CMDHO por deliberação de seus membros resolve aprovar o seu Regimento Interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº 5.515, de 06 de novembro de 2006.

O Texto deste Regimento Interno foi aprovado na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda, realizada em 13 de março de 2024, conforme registrado em livro ata e entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 08 de maio de 2024.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:24693EDF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA TÉCNICA Nº 077/2024
A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB através da Autoridade de Trânsito O Secretario Maxwel Behar de Albuquerque, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais legislação em vigor;
Considerando a Resolução 798, de 02 de setembro de 2020, do CONTRAN que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques e demais legislação em vigor;

Considerando a Resolução 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor;

Considerando a necessidade de disciplinamento do Trânsito na Cidade de Olinda;

R E SO L V E:

DIVULGAR o local de instalação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, localizados nos logradouros abaixo descritos, que fiscalizarão o avanço de semáforo, a parada sobre a faixa de pedestres, excesso de velocidade, transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas e a conversão proibida à esquerda pela sinalização:

Endereço do Equipamento: AV BRASIL X AV DAS GARCAS, Bairro: Rio Doce, Latitude:-7.957105 Longitude:-34.849707, Local: SEMAFORO BR003, Sentido: RIO ROCE/PAULISTA E PAULISTA/RIO DOCE, Equipamento nº MISTO0224A00779, Tipo: SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV PRESIDENTE KENNEDY-TI XAMBA, Bairro: São Benedito, Latitude: -8.000965, Longitude: -34.891828, Local: SEMAFORO PK010, Sentido: PE-15/ÁGUAS

COMPRIDAS E ÁGUAS COMPRIDAS/PE-15, Equipamento nº MISTO0224A00785, Tipo: SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV CHICO SCIENCE X AV GOVERNARDOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI Bairro: Bultrins Latitude: -8.001160, Longitude: -34.846733, Local: SEMAFORO CL001, Sentido: PE-15/PRAIA Equipamento nº MISTO0224A00776, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI Bairro: Bultrins Latitude: -8.001307, Longitude: -34.846479, Local: SEMAFORO CL001, Sentido: JARDIM ATLÂNTICO/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JARDIM ATLÂNTICO Equipamento nº MISTO0224A00781, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI X RUA ELESBAO DE CASTRO Bairro: Bairro Novo Latitude: -7.999435, Longitude: -34.845987, Local: SEMAFORO CL002, Sentido: JARDIM ATLANTICO/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JARDIM ATLANTICO Equipamento nº MISTO0224A00784, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI X RUA CARLOS NIGRO Bairro: CASA CAIADA Latitude: -7.982544, Longitude: -34.837502, Local: SEMAFORO CL009, Sentido: JARDIM ATLANTICO/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JARDIM ATLANTICO Equipamento nº MISTO0224A00786, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: RUA PEDRO ALVARES CABRAL X AV FAGUNDES VARELA, Bairro: JARDIM ATLÂNTICO, Latitude: -7.975441, Longitude: -34.845961, Local: SEMAFORO FV101, Sentido: JARDIM FRAGOSO/RIO DOCE E JARDIM FRAGOSO/JARDIM ATLÂNTICO, Equipamento nº MISTO0224A00777, Tipo SAnMFT
7.1) Endereço do Equipamento: AV FAGUNDES VARELA X RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Bairro: JARDIM ATLÂNTICO, Latitude: -7.975441, Longitude: -34.845961, Local: SEMAFORO FV101, Sentidos: JARDIM ATLÂNTICO/JARDIM FRAGOSO; JARDIM ATLÂNTICO/RIO DOCE. RIO DOCE/JARDIM FRAGOSO, RIO DOCE JARDIM ATLÂNTICO, Equipamento nº MISTO0224A00777, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI X AV FAGUNDES VARELA, Bairro: JARDIM ATLÂNTICO, Latitude: -7.979750, Longitude: -34.836639, Local: SEMAFORO FV001, Sentido: PRAÇA PEDRO JORGE/BAIRRO NOVO E PRAÇA PEDRO JORGE/JARDIM ATLÂNTICO, Equipamento nº MISTO0224A00780, Tipo SAnMFT
8.1) Endereço do Equipamento: AV FAGUNDES VARELA X AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, Bairro: JARDIM ATLÂNTICO, Latitude: -7.979750, Longitude: -34.836639, Local: SEMAFORO FV001, Sentido: AV FAGUNDES VARELA/PRAÇA PEDRO JORGE, Equipamento nº MISTO0224A00780, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO E DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV PRES GETULIO VARGAS X RUA ELESBAO DE CASTRO, Bairro: BAIRRO NOVO, Latitude: -8.000389, Longitude: -34.839972, Local: SEMAFORO GV005, Sentido: JANGA/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JANGA, Equipamento nº MISTO0224A00787, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: AV PRES GETULIO VARGAS X RUA CEL JOAO JOAQUIM ANTUNES, Bairro: BAIRRO NOVO, Latitude: -8.008180, Longitude: -34.841975, Local: SEMAFORO GV001, Sentido: JANGA/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JANGA, Equipamento nº MISTO0224A00783, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana durante 24h/dia

Endereço do Equipamento: AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA X RUA TERTULIANO FRANCISCO FEITOSA, Bairro: CASA CAIADA, Latitude:-7.992087, Longitude: -34.839500, Local: SEMAFORO JA001, Sentido: JANGA/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JANGA, Equipamento nº MISTO0224A00788, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana das 06:00h às 20:00h.

Endereço do Equipamento: RUA DO FAROL Nº167, Bairro: BAIRRO NOVO, Latitude: -8.012783, Longitude: -34.843421, Sentido: PRAÇA DO CARMO/CASA CAIADA, Equipamento RADAR FIXO (CEV) nº FLISD1123A00772, MARCA: VIZENTEC, MODELO: DTV 102, CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº 15355257 EXECUTOR IPEM/PE -REGISTRO DE MEDIÇÃO: IPEM-PE Nº 85/2024, NÚMERO DO INMETRO Nº 15444833, PORTARIA DIMEL/INMETRO Nº 44/2019 - APROVAÇÃO DO MODELO.
Este equipamento, fiscalizará: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 50%, TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h

A partir da publicação desta portaria até o dia 16 de junho de 2024, os registros realizados nos equipamentos não serão validados, considerando-se este período como "**Educativo".**

As fiscalizações eletrônicas em tela, entrarão em vigor a partir do dia 17 de junho de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:41E32747

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 085/2024

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de maio de 2024 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente a servidora **RENATA LUCIA FAUSTO, Matrícula nº 63165-5**, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidora.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída a servidora **RENATA LUCIA FAUSTO, Matrícula nº 63165-5**, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5C082053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 FMASO

Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – Processo Administrativo Nº 004/2024
Objeto: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Orocó-PE. . Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **20/06/2024** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 07/06/2024** às **11:00h ao dia 19/06/2024** às **11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 06/06/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E9B0C92D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 023/2024 – Inexigibilidade 002/2024. Objeto: Contratação do cantor "**GUILHERME TOPADO**" - para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 18/06/2024, através da **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA – ACRENOR – CNPJ Nº. 26.122.442/0001-02**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DB9617C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 024/2024 – Inexigibilidade 003/2024. Objeto: Contratação do cantor **"ISRAEL PERUANO"** - para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 18/06/2024, através da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP – CNPJ Nº. 33.976.258/0001-87**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:66C73B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 025/2024 – Inexigibilidade 004/2024. Objeto: Contratação do cantor **"JEAN PIERRE – O GORDINHO ORIGINAL"** - para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 19/06/2024, através da **E.T DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME - CNPJ Nº. 17.907.126/0001-47**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:6FA12660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 026/2024 – Inexigibilidade 005/2024. Objeto: Contratação do cantor **"LIPE LUCENA"** - para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 19/06/2024, através da empresa **LLDR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME - CNPJ Nº. 35.863.807/0001-32**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:0A1F2799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 027/2024 – Inexigibilidade 006/2024. Objeto: Contratação da **" BANDA CHAMEGO DE MENINA**"- para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 20/06/2024, através da empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº. 46.110.360/0001-47**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:9587AB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Pelo presente Ato, Adjudico e Homologo, o Processo Licitatório nº. 028/2024 – Inexigibilidade 007/2024. Objeto: Contratação da **"DUPLA EDY E NATHAN"**"- para apresentação artística no São João das Tradições 2024, no município de Palmeirina/PE no dia 20/06/2024, através da empresa **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL - ME - CNPJ Nº. 23.226.695/0001-20**, nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, a um custo total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Palmeirina, 06 de junho de 2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:15162E36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.115.2024

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos de fisioterapia, destinados ao Centro de Fisioterapia, a ser instalado no município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trintareais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Imóveis Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3FA5277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.116.2024

Fornecedor: R. A. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPESA LTDA.

CNPJ nº: 13.714.064/0001-04

Objeto: Aquisição de Mop (esfregão) e 2 (dois) baldes espremedores para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 –Material de Consumo.

Panelas/PE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:40CE59D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.117.2024

Fornecedor: 40.693.837 LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO

CNPJ nº: 40.693.837/0001-88

Objeto: Contratação de Empresa para prestação do serviço de manutenção no aparelho de TV Philco 32, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2474.0000 – Desenvolvimento das Ações do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:91335FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE APOIO AS MANIFESTAÇOES CULTURAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS DE PARNAMIRIM – PE, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Parnamirim no Estado de Pernambuco que mantém viva a tradição das quadrilhas juninas.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **Demais Áreas Culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Parnamirim, o edital irá premiar os fazedores de cultura que mantém viva as manifestações culturais das quadrilhas juninas, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$11.036,78 (onze mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Parnamirim-PE, que represente um grupo de quadrilha junina com pelo menos 20 (vinte) integrantes e que tenham pelo menos 02 anos de existência.
3.2 O agente cultural pode ser:

• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);
II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 e 09 de junho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica divulgada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE.
7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Parnamirim, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em01 (um) prêmioe poderá ser contemplado com apenas01 (um) prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Parnamirim-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao email: parnamirimlpg@gmail.com no prazo de02 dias corridosa contar da publicação do resultado.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de02 dias corridos para apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso não tenha o número de inscritos suficiente para a demanda do edital, o recurso será distribuído entre os inscritos.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://parnamirim.pe.gov.br

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: parnamirimlpg@gmail.com

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE, e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Cultura, Turismo Desporto do Município de Parnamirim/PE.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Parnamirim-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE:

Anexo I - Categorias;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo Vll - Cronograma.

Parnamirim, 05 de junho de 2024

FRANCISCO FAGNER INÁCIO DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D810D9FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL AUDIOVISUAL PARANAMIRIM/PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais que tenha a finalidade de serviços de produção de audiovisual.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização na execução do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de produzir um filme de média metragem sobre a cidade de Parnamirim-PE e suas manifestações Culturais.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de**R$ 52.591,15 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um real e quinze centavos)**, descrito no Anexo I deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.1 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 e 09 de maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Parnamirim-PE.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com,01 (um) Projetoe poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do Art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 O agente cultural contemplado deverá exibir de forma gratuita o filme de média metragem produzido em plataformas de streaming e de forma presencial em espaço público, proposto em parceria com a administração publica municipal.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e

relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de02 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Parnamirim-PE.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de02 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
13.4Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, com assinatura digital pelo https://www.gov.br/pt-br e encaminhar através do e-mail parnamirimlpg@gmail.com.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 20 de junho de 2024.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirime nas mídias sociais oficiais.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://parnamirim.pe.gov.br
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: parnamirimlpg@gmail.com
17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Parnamirim-PE.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Parnamirim de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.
17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vll - Cronograma

Parnamirim, 05 de junho de 2024

FRANCISCO FAGNER INÁCIO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Desporto

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FEA8D509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 003/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA FMAP Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do único item a Empresa BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: nº 11.863.530/0001-80, no valor Total de R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,06 de junho de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3852F7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2024 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gás de Cozinha GLP para Prefeitura Municipal de Passira, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Licitação Aberta, com Reserva de cota de até 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Exclusiva. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04 a empresa: J.A DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ: 10.204.604/0001-03, no valor total de R$ 268.906,60 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e sessenta centavos)**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,06 de junho de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:D60507E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 853/2024.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Passira a "Cavalgada da Independência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Passira a "Cavalgada da Independência", a ser realizada anualmente no último domingo de setembro.
Art. 2º Este evento visa promover a cultura equestre local, fortalecer as tradições da comunidade rural de Passira, além de incentivar o turismo e a economia local.
Art. 3º A Prefeitura de Passira, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, apoiará a realização da Cavalgada da Independência, garantindo a segurança do evento, bem como a promoção e divulgação do mesmo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1D6D1BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Passira.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere lei orgânica do Município, e
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I -elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II -coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV -monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; 75 CADERNOS SISAN – Nº 01/2011 ESTRUTURANDO O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN
VI -solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional,

com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I -conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II -ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV -explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V -incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI -definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 049, de 09 de novembro de 2023 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial 76 CADERNOS SISAN – Nº 01/2011 ESTRUTURANDO O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6CB4AB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.110/2024

PORTARIA Nº.110/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO, nomeado através da Portaria nº 320/2021, do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de junho de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:07FC8B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 024/2024, cujo o objeto é **Execução de serviços de capeamento asfáltico de vias no Município de Petrolândia/PE**, publicado nos Diários Oficiais, que circularam no dia 29/05/2024, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude da ausência da planilha de composição de preços. Motivo pelo qual o prazo foi reaberto, para as devidas correções, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 24 de Junho de 2024, às 10h:00 (dez) horas, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 21 de Junho de 2024, às 10h:00 (dez) horas, horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 06 de Junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:5F33684B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 014/2023/FMS

-Processo Nº: 007/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 014/2023/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03 e 04
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Poção - PE, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A4BD0DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 240604CE00002. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação da escadaria de acesso a praça ponto turístico do cruzeiro na sede do Município de Quixaba PE. Valor: R$149.145,96.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 21 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 21 de Junho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 06/06/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A9E224D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 444/2024

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Quixaba/PE, para quadriênio compreendido entre os anos de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei tem como objetivo fixar os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE para a legislatura subsequente a edição desta, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Quixaba/PE, para o quadriênio compreendido entre os anos de 2025 *usque* 2028, com base no disposto na alínea "a", do inciso VI, do Art. 29 da Constituição Federal de 1988, fica fixado em parcela única no valor de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) o que equivale a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos senhores Deputados Estaduais na atual legislatura.
§ 1º. Em obediência ao previsto nos termos do Art. 29, inciso VII da CF/1988, o total da remuneração (subsídios) dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.
§ 2º. O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido no Art. 29, VI, da CF/1988 em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.
§ 3º. O subsídio dos Vereadores aqui fixados sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras, desde que haja alteração para menor nos valores descritos e previstos nos parágrafos anteriores.
Art. 3°. Com base nos limites especificados no artigo anterior, o Vereador Presidente fica autorizado a aplicar um redutor nos subsídios dos Vereadores e dele próprio, de forma proporcional, para que a soma dos subsídios pagos, não ultrapasse os limites especificados na legislação referida no artigo anterior.

Art. 4º. Conforme parâmetros normativos estaduais, aplicáveis na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Vereador Presidente da Mesa Diretora, em decorrência das atividades extraordinárias ao exercício do mandato, notadamente administrativas e definidas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, fará *jus* ao recebimento de adicional ou acréscimo de natureza jurídica indenizatória, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) nos seus subsídios, com fundamento no § 6º, do Art. 22 da LOM.
§ 1º. O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.
§ 2º. O presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no *caput* deste artigo.

Art. 5º. O subsídio percebido pelos Vereadores equivale aos números de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. As faltas não justificadas às sessões, ou não abonadas pela Presidência da Mesa Diretora na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 6º. É vedado aos demais Vereadores o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. Quando em viagem a serviço do município ou no interesse da Câmara Municipal, o Parlamentar que comprovar despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará *jus* à reposição, a título de ressarcimento ou indenização.

Art. 7º. Fica assegurado o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no Art. 37, inciso X, da CF/1988, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial e deverão obedecer obrigatoriamente os limites impostos por meio do Art. 2º da presente Lei;
II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista nos termos do Art. 37, inciso X, da CF/1988;
IV - Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento;
V - Os subsídios da legislatura 2025/2028, observado o disposto nesta Lei, poderão ser reajustados somente a partir do exercício financeiro do ano de 2026, ficando vedado o reajuste no primeiro ano de exercício da legislatura.

Art. 8º. Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da CF/1988.
Parágrafo único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal de Vereadores para o período anual

de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 9º. Será permitido o pagamento do décimo terceiro relativo aos subsídios dos parlamentares, desde que exista espaço financeiro no orçamento e não exceda os limites de gastos previstos na Constituição Federal.
§ 1º. A concessão integral do pagamento do 13º relativo aos subsídios será feita ao Vereador que efetivamente se fizer presente nos doze meses da sessão legislativa.
§ 2º. A ausência por qualquer motivo implicará no recebimento proporcional aos meses de atuação legislativa.
§ 3º. Os suplentes receberão de forma proporcional aos meses que atuaram nas sessões legislativas.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores em cada exercício financeiro.

Art. 11. Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 373 de 12 de novembro de 2020, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Quixaba/PE, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7EEA44DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 445/2024

EMENTA: Fixa os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Quixaba/PE, para quadriênio compreendido entre os anos de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e equiparados do Município de Quixaba/PE para o quadriênio compreendido entre os anos de 2025 *usque* 2028 fica estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, quando investido na função de Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, com exceção das verbas de caráter indenizatório.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de que trata esta lei, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal, não gozam de acréscimo de qualquer adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se o 13° subsídio, consoante previsto nos termos do inciso I, do § 2°, do Art. 43 da LOM.
§ 1º. O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento do subsídio relativo ao gozo de férias que o Prefeito e o Vice-Prefeito tenham direito em decorrência de previsão legal.
§ 2º. Fica vedado o pagamento de indenização relativa a férias não gozadas.

Art. 5º. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará *jus* ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição por mês ou fração.

Art. 6º. Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.
§ 1º. Estando o Prefeito ou Vice-Prefeito vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.
§ 2º. Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e equiparados receberão um subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º. É vedado aos subsídios dos Secretários Municipais acréscimo de qualquer adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se o 13° subsídio, consoante previsto nos termos do inciso III, do § 2°, do Art. 43 da LOM.
§ 2º. O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento do subsídio relativo ao gozo de férias que os Secretários Municipais e equiparados tenham direito em decorrência de previsão legal.

Art. 8º. Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 9°. Em licença por motivo de saúde, ou outro benefício previdenciário, os Secretários Municipais e equiparados receberão integralmente o seu subsídio.
§ 1º. Estando os Secretários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.
§ 2º. Em caso de o Secretário não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 10. Será permitido o pagamento do décimo terceiro relativo aos subsídios dos agentes políticos, desde que exista espaço financeiro no orçamento e não exceda os limites de gastos previstos na legislação vigente.

Art. 11. Quando em viagem a serviço do município ou no interesse deste, o agente político que comprovar despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará *jus* à reposição, a título de ressarcimento ou indenização.

Art. 12. Fica assegurado o reajuste anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e equiparados na mesma data, no mesmo índice e no mesmo percentual, observadas para a revisão geral anual da remuneração concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no Art. 37, inciso X, da CF/1988, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I. No reajuste previsto no *caput* do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.
II. A extensão da revisão aos subsídios dos agentes referidos no *caput* deste artigo deverá estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III. A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista nos termos do Art. 37, inciso X, da CF/1988;
IV. Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento;
V. Os subsídios da legislatura 2025/2028, observado o disposto nesta lei, poderão ser reajustados somente a partir do exercício financeiro do ano de 2026, ficando vedado o reajuste no primeiro ano de exercício da legislatura.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Quixaba/PE em cada exercício financeiro.

Art. 14. Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 372 de 12 de novembro de 2020, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Quixaba/PE, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:15C58B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 06 de junho de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa 44.696.802 Tales Alexandre Batista do Nascimento**,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 44.696.802/0001-53, com sede à Rua Agamenon Magalhães, nº 111, Centro, Riacho das Almas/PE, representada pelo Sr. Tales Alexandre Batista do Nascimento, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.537.254-06, residente e domiciliado na rua Agamenon Magalhães, nº 111, Centro, Riacho das Almas/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 06 de junho de 2024. Para apresentações futuras com o Cantor Tales Alexandre Batista do Nascimento - nome Artístico: Tales Alexandre, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa 44.696.802 Tales Alexandre Batista do Nascimento**,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 44.696.802/0001-53, com sede à Rua Agamenon Magalhães, nº 111, Centro, Riacho das Almas/PE, representada pelo Sr. Tales Alexandre Batista do Nascimento, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.537.254-06, residente e domiciliado na rua Agamenon Magalhães, nº 111, Centro, Riacho das Almas/PE, **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 06 de junho de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:55F530F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados **que estará recebendo até o dia 12/06/2024, COTAÇÕES DE PREÇOS** para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 06 de junho de 2024.

FLAVIO HENRIQUE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:559158BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, a favor da contratação direta da empresa e seu respectivo artista:

Atração	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
CAVALEIROS DO FORRÓ	MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA	01.402.019/0001-27	100.000,00
Total R$ 100.000,00 (cento mil reais)			

O artista apresentar-se-á na oportunidade da realização da **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA** do município de Rio Formoso – PE, conforme Processo de Nº 025/2024, Inexigibilidade Nº 015/2024, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, nº 153 – Centro – Rio Formos – PE, face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Formoso/PE, 03 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município de Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:30ACA741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 024/2024. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**. **SRP N° 001/2024** - Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de confecções e impressão de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Departamentos diverso do Município de Sairé/PE, durante o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.148.072,73 (um milhão cento e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e setenta e três centavos)**. Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **20/06/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **20/06/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 04 de junho de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:47502251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 025/2024 – Concorrência N° 003/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação da Rua Tenente Osvaldo Varejão, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Empresa vencedora:**IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVICOS**(47524002000143) com o lote: 1 no valor total de R$ 302.650,60 (trezentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/06/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:D7148ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do Processo Licitatório **Nº 067/2024** – Concorrência **N° 007/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de Construção de Academia de Saúde no Bairro SÃO VICENTE DE PAULA, em Salgueiro-PE, nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado: **R$ 120.046,28 (Cento e vinte Mil quarenta e seis Reais e vinte e oito Centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 07/06/2024 até dia 25/06/2024 às 08h00h. Data de início da disputa de preços: 25/06/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 06/06/2024.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:914F3473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 068/2024** – **Pregão Eletrônico N° 027/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação *visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salgueiro de realizar a publicidadedos extratos dos editais de licitação em jornais de Grande circulação no Estado de Pernambuco consoante o disposto no parágrafo primeiro do art.54 da Lei 14.144/21,serão órgão participantes as Secretarias vinculadas a Secretaria de Administração,Secretaria de Saúde,Secretaria de Educação,Secretaria de Desenvolvimento Social,* conforme o Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$: 21.394,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 07/06/2024 até dia 21/06/2024 às 7h30h. Data de Abertura da sessão: 21/06/2024 às 08:30. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 06/06/2024

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:03841942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 281/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia. Contratado: YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA. CNPJ: 09.596.268/0001-02. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesas plásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município.Valor: R$ 9.789,99 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/04/2024.

Salgueiro, 07/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:87D0192E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00037/2023
PROCESSO Nº 00050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.638.333/0001-00
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) dias, entrando em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2024, tendo por termo final, 07 de fevereiro de 2025.
DATA: 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:DAA3E148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2023
PROCESSO Nº 00050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA – CNPJ nº 35.629.266/0001-82
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) dias, entrando em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2024, tendo por termo final, 07 de fevereiro de 2025.
DATA: 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6037F719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2023
PROCESSO Nº 00050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa F L DA SILVA NETO LTDA – CNPJ nº 19.438.368/0001-64
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) dias, entrando em vigência a partir de 07 de fevereiro de 2024, tendo por termo final, 07 de fevereiro de 2025.
DATA: 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:875CDCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00031/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes e barracas relacionados aos festejos do "São João 2024", no período de 08 a 22 de junho de 2024 no município de Sanharó–PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL, CNPJ: 26.746.227/0001-74. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 06/06/2024.

ADELANE DA SILVA RAMALHO.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A1F16FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00031/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2024, para Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes e barracas

relacionados aos festejos do "São João 2024", no período de 08 a 22 de junho de 2024 no município de Sanharó–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Eudes da Silva Pereira Filho Produção Musical. CNPJ: 26.746.227/0001-74, pelo valor de R$3.406,00.

Sanharó, 06/06/2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C3AB7812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2024 06 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN PARA O BIÊNIO 2024 A 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere e com base no Decreto nº 14, de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional de Sanharó, Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN para o Biênio 2024 a 2026 (24 meses):

I – GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Águeda Maria Brito de Freitas;
Suplente: Laísa Gabriela Barbosa Silva

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Taciana Nunes Calado Gomes;
Suplente: Betti Lauren Caraciolo Aquino

II – SOCIEDADE CIVIL

a) Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Fundão:

Titular: Maria Alvani de Lima;
Suplente: Ingrid Daiane dos Santos

b) Associação dos Agricultores e Criadores de Pequeno Porte do Sítio Cajueiro II:

Titular: Evando Lima do Nascimento;
Suplente: Tereza Oliveira dos Santos

c) Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor:

Titular: Eduardo da Silva Pereira
Suplente: Jucicleide Soares da Silva

d) Associação de Bacamarteiros, Coquistas e Agricultores do Sítio Barriguda:

Titular: Leonice Maria Nunes Correia;
Suplente: Wilma Silva Correia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57/2024 de 06 de maio de 2024.

Sanharó/PE, 06 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F84E9B00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 009/2024 - DISPENSA FMAS Nº 009/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refrigerantes para compor coffe break, atendendo as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 4.879,33 (Quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 07/06/2024. Limite de acolhimento das propostas: 11/06/2024. Data e horário da abertura das propostas: 12/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6A0ADDDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RIVALDINO REIS DE BARROS,** do cargo em comissão de SECRATÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:6597DFAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **TANIA DA SILVA BARROS,** do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:0A18ECA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TANIA DA SILVA BARROS**, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:F183F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º termo aditivo ao contrato 026/2021. Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Presencial Nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia a serem realizados no Município de Santa Filomena-PE, bem como, a elaboração de projetos básicos, planilhas orçamentárias e pareceres técnicos. Contratada: **CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR-EPP**, CNPJ: 28.730.525/0001-00. Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de maio de 2025.

Santa Filomena (PE), 10 de maio de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:98359ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e estabelecida na Lei Orgânica Municipal, pelo art.59, considerando a necessidade de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Competência

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista, um órgão colegiado permanente, autônomo, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes, monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas de caráter consultivo e de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista será vinculado à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. Compete ao O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista:

I – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema de segurança alimentar e nutricional no município, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos governos estadual e federal;
III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano á alimentação adequada;
V – aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;
VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
VIII – Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 1º. O COMSEA-SMBV poderá solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

§ 2º. O COMSEA-SMBV manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista- CAISAN-SMBV, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

CAPÍTULO II
Da Estrutura
Seção I
Da Composição

Art. 4º. O COMSEA-SMBV será composto por 12 membros titulares, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, considerando a representação regionalizada e de gênero.

§1º. Para cada representante titular haverá um representante suplente da mesma entidade ou instituição, respeitando o equilíbrio de gênero.

§2º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, eleitos por meio de suas entidades, e a representação governamental serão designados por ato do Executivo Municipal.

§3º. O mandato dos conselheiros/as do COMSEA-SMBV será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 4º. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 5º. A representação governamental no COMSEA-SMBV será designada pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. A composição do COMSEA-SMBV será formada da seguinte forma:

I – 4 representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – 8 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. Os representantes da sociedade civil, no primeiro COMSEA-SMBV a ser implementado serão escolhidos a partir de plenárias regionalizadas, devendo ter uma composição diversificada que contemple:
Associação de classes profissionais e empresariais de áreas afins;
representantes de Organizações de Povos Tradicionais (terreiros, Quilombolas, Indígenas e etc.);
representantes de Assentados ou MST;
representantes de Associações ou Cooperativas de Mulheres ou Mista;
representantes da Pastoral Familiar;
representantes de associações que atuam com economia informal, pescadores artesanais, agricultura familiar.

Art. 7º. O COMSEA-SMBV tem a seguinte organização:

I – Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenário;
IV- Comissões Temáticas.

Seção II
Da Presidência

Art. 8º. O COMSEA-SMBV será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a posse dos conselheiros o COMSEA-SMBV se reunirá e elegerá o seu Presidente e Vice- Presidente.

Art. 9º. Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA-SMBV;
II – representar externamente o COMSEA-SMBV;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA-SMBV;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias;
VI- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazos para apresentação de resultados.
VII- encaminhar à analise da CAISAN-SMBV as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

Art. 10º. Compete ao vice-presidente substituir o presidente do COMSEA-SMBV nos seus impedimentos.

Seção III
Da Secretaria-Executiva

Art. 11º. Para cumprimento de suas funções, o COMSEA-SMBV contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal responsável pelos programas específicos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12º. Compete à Secretaria-Executiva:
I - assistir o Presidente e os conselheiros, no âmbito de suas atribuições;
II- assessorar e assistir o Presidente do COMSEA-SMBV em seu relacionamento com a CAISAN-SMBV, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
III - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA-SMBV.

Art. 13º. Incumbe ao Secretário do COMSEA-SMBV dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

Seção IV
Do Plenário

Art. 14º. O Plenário do COMSEA-SMBVé o fórum de deliberação plena e conclusiva, formado pelos 12 membros titulares representantes dos órgãos e entidades, conforme disposto no art. 4º e seguintes deste Decreto.

Seção V
Das Comissões Temáticas

Art. 15º. O COMSEA-SMBV contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 05 de junho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:72F5C7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 06 de junho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B1A815C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Cria a Comissão de Organização do processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista/PE (COMSEA-SMBV) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelo Decreto n.º 042, de 05 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a comissão de organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria da Boa Vista, com a finalidade de organizar o processo de eleição das representantes da sociedade civil que integrarão este Conselho, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido COMSEA-SMBV.

Art. 2º. A Comissão criada por esta portaria tem a seguinte composição:
I – Joyce Larisse Nascimento Sá;
II – Sarha de Cassia Nascimento Pacheco Vasquez da Silva.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assessorar a comissão e propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhes servidora para atuar como secretária executiva e providenciar material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do COMSEA-SMBV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 5º. O exercício das atividades da comissão é considerado de interesse público relevante.
Art. 6º. Esta comissão se desfaz, automaticamente, após a posse das conselheiras(os).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 06 de junho de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6D22B347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2011/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, CNPJ/MF: 12.071.117/0001-45 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 41.778.326/0001-21. Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, as partes dão por terminado, a partir de 24 de maio de 2024, o Contrato nº 2011/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 92001/2024, conforme justificativas constantes do Processo Licitatório nº 2002/2024.

Santa Terezinha PE, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:555B493D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2012/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, CNPJ/MF: 12.071.117/0001-45 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 41.778.326/0001-21. Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, as partes dão por terminado, a partir de 24 de maio de 2024, o Contrato nº 2012/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 92002/2024, conforme justificativas constantes do Processo Licitatório nº 2003/2024.

Santa Terezinha PE, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F9636838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2027/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, CNPJ/MF: 12.071.117/0001-45 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 41.778.326/0001-21. Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, as partes dão por terminado, a partir de 24 de maio de 2024, o Contrato nº 2027/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 92003/2024, conforme justificativas constantes do Processo Licitatório nº 2004/2024.

Santa Terezinha PE, em 24 de maio de 2024.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A5C10BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91008/2024

Processo Nº: 0031/2024. Pregão Presencial Nº 91008/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa do João Pedro 2024 realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. Valor: R$ 364.300,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2024. Início da sessão acontecerá na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa José Romão Araújo, Centro, Santa Terezinha PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ; ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 06/06/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:78877C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 015/2024 - Credenciamento Nº
002/2024. Objeto: Credenciamento de Leiloeiro(a)s
Oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens móveis
inservíveis ao município de São Bento do Una-PE. Os
interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informaçõesa dicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sextafeira ou através de solicitação por telefone: (081) 3735-1770 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 06 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:40CF5E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 004/2024, cujo objeto é a contratação do cantor **Matheus Vini**, representado legalmente pela empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 51.034.132/0001-75, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE, com fundamento no Art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

São Caetano/PE, 05 de junho de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:85F84479

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

CONTRATO Nº 097/2024 - OBJETO: Contratação do **Forró Rei do Cangaço**, para apresentação de show a ser realizado no dia 15 de junho de 2024, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB - CNPJ n° 29.320.663/0001-75, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência: 04/06/2024 a 13/07/2024.

CONTRATO Nº 098/2024 - OBJETO: Contratação do cantor **Assisão**, para apresentação de show a ser realizado no dia 16 de junho de 2024, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS - CNPJ n° 12.802.872/0001-52, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Vigência: 04/06/2024 a 13/07/2024.

CONTRATO Nº 099/2024 - OBJETO: Contratação da banda **Forró da Vaquerama**, para apresentação de show a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ n° 43.453.655/0001-28, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Vigência: 04/06/2024 a 13/07/2024.

CONTRATO Nº 100/2024 - OBJETO: Contratação da dupla **Bruno & Marrone**, para apresentação de show a ser realizado no dia 30 de junho de 2024, no Loteamento São José, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADO:** WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ n° 09.261.808/0001-05, no valor total de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).** Vigência: 04/06/2024 a 13/07/2024.

São Caetano/PE, 04 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:CCFD6A50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

CONTRATO Nº 125/2024 - OBJETO: contratação do cantor **Matheus Vini**, para apresentação de show a ser realizado no dia 14 de junho de 2024, em comemoração às festividades do São João nos Bairros e Distritos, do ano de 2024, no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** JB PRODUTORA LTDA - CNPJ n° 51.034.132/0001-75, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Vigência: 05/06/2024 a 14/07/2024.

São Caetano/PE, 05 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6F858C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024, assinado em 06/06/2024.

Objeto: Serviços de pessoa física ou jurídica para cerimonial, recepção e afins para atender a Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE, na realização de cerimonial das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas realizadas em suas dependências ou espaços externos, conforme designação (de local, data e hora) da presidência da mesa diretora..

Processo Administrativo nº 012/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº DE-007/2024.

CONTRATANTE: Gabinete do Presidente, CNPJ nº 35.445.824/0001-50,

CONTRATADO: ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES14509947410, CNPJ nº 42.923.411/0001-07.

Valor Global: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024.

Vigência Final: 6 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA -
Vereador Presidente.

São José do Belmonte - PE, 6 de Junho de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:01C2831A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 14009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-007/2024

Publicação do aviso de licitação realizada dia 04/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3605, código identificador E2FF76CD.

OBJETO: Fornecimento de Kit Enxoval para Recém Nascidos.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de junho de 2024 às 09:00.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 19 de junho de 2024 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 04 de junho de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:35EB19D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 23/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 07/2024, cujo objeto é a *contratação, por dispensa de licitação, de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos*, tendo como adjudicada a empresa **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07, no valor total de R$ 90.724,50 (noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:18589AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -Valor total estimado: R$ 767.964,30 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. -Abertura das Propostas: 19.06.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 19.06.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 06 de junho de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:59F50CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL).
CONTRATADO: CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA inscrita no CNPJ sob o nº 11.027.895/0001-74.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MONUMENTO EM FIBRA DE VIDRO DO TIPO "CAVALO COM VAQUEIRO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Proj/Ativ: 13.392.1301.1830.0000 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EC4F28D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Processo Nº: 020/2024. Comissão de contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE. Data da realização do julgamento: 28/04/2024 das 08h às 14h e finalizado em 05/06/2024. Empresa (s) participantes: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97; JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75; LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68; PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 34.016.448/0001-15, REALIZA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: 46.246.766/0001-51; TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 31.069.076/0001-05 e TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 41.111.808/0001-23. Resultado do Julgamento: REALIZA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, vencedora e habilitada para o lote único: 1. Valor Global: R$ 697.023,50. Empresa

desclassificada: TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA. Lotes Desertos: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

05/06/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2AC9F443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057 , DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DOIS (06) meses de licença prêmio à servidora VALDENEIDE PEREIRA ALVES TORRES,Professora, matricula n.º 339,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de março a 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2B2E86A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a professora efetiva , MARIA AMELIA DA SILVA, matricula n.º 364, para a função de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 9º do Ensino Fundamental II,na Escola Municipal José Alves Irmão.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024 .

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito , 06 de junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D35BF9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Processo Nº: 020/2024. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: REALIZA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, vencedora e habilitada para o lote único: 1. Valor Global: R$ 697.023,50.

06/06/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:659066E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Comissão de Contratação.

Referência: Revogação do Processo 024/2024, Dispensa Eletrônica 009/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município.

Considerando os relatos dos fornecedores, feitos no chat da disputa de preços, quais sejam: "...Fornecedor 64705 - 29/05/2024 10:53:14 - Bom dia, Sr. Pregoeiro. Notei uma pequena divergência nos lances cadastrados para esta disputa, com uma diferença de R$ 1,00. Parece que pode ter ocorrido um equívoco durante o cadastramento, uma vez que o edital especifica no item 5.3.2 que a diferença de lances deveria ser de R$ 0,01..." e "...Fornecedor 30039 - 31/05/2024 10:35:18 - Sr. pregoeiro. Na disputa do dia 29/05 ficou clara o descumprimento do item 5.3.2. "O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo)". Inclusive, o licitante 64705 manifestou o mesmo problema, visto que não conseguiu dar outro lance que não fosse R$0,50. Como irá proceder com este erro do sistema, porto que ficaram prejudicados todos os participantes?...";
Considerando o relato do agente de contratação: "...Em contato com a equipe do sistema licitanet, foi verificado que possivelmente houve algum tipo de bug no sistema, pois da planilha cadastrada na edição do processo, constava o valor de R$ 0,01, como intervalo de lances (monetário), ocorrendo que na disputa do item, o sistema constou com o valor de R$ 1,00, portanto, tendo verificado este erro, observa-se que houve prejuízos aos participantes do processo, em relação aos melhores lances que cada um poderia oferecer, em suas propostas finais, onde devido ao erro gerado no sistema, os mesmos ficaram vinculados ao intervalo mínimo de R$ 1,00 e que portanto não poderam ofertar seus melhores valores, independente da ordem de classificação...Todas estas decisões estão fundamentadas na lei 14.133/21, em seus art. 71. § 2º e 3º e art. 164. alínea "d"...";

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

Considerando que a presente dispensa, não está homologada ou adjudicada e para efetivo cumprimento do item 5.3.2. do aviso de contratação de que "O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo)".;

Considerando a lei 14.133/21, em especial seus art. 71. § 2º e 3º e art. 164. alínea "d",

Decido, com base em razões de interesse público, pela revogação do Processo 024/2024, Dispensa Eletrônica 009/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município, uma vez que o reputado fato, de ter havido erro no sistema da disputa, quanto ao intervalo de lances, em relação ao disposto no edital, estar divergente da disputa do sistema, fato esse inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Desde já fica autorizado a comissão de contratação efetuar os procedimentos legais para abertura de novo processo ao mesmo objeto aqui citado.

Solidão/PE, em 05 de junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0A19C6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

Contrato nº 003/2023, Processo Licitatório n.º 004/2023, Dispensa n.º 002/2023, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ao FUNPRESOL. Objeto do 2º termo Aditivo: A) Alteração de razão social, de PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE), para SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA. B) a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 003/2023, compreendidos entre 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº CNPJ: 18.244.077/0001-72. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 05/06/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01E99B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 027/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos realizados no município de Solidão – PE durante o ano.

ABERTURA: dia 20/06/2024, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 468.081,92 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 10/06/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 07/06/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4E224967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o**Processo Administrativo nº 073/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, com fulcro no art. nº74, Inciso II da Lei 14.133/21que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:**JB PRODUTORA LTDA**,**CNPJ N° 51.034.132/0001-75**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração:**"FELIPE FARRA"**por ocasião do São João da Gente na Comunidade do Chéus- Surubim/PE**, no dia 06 de Julho de 2024**, no valor de**R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Surubim- PE, 05 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5752A37F

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o **Processo Administrativo nº 071/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, CNPJ N° 25.173.110/0001-86**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **"ROGINHO"** por ocasião do São João da Gente 2024 no Centro (Ladeira de Manoel Cormo) Surubim/PE**,** no dia 15 de junho de 2024, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Surubim- PE, 06 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:08464205

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2024.

Contrato Nº 016/2024.
Concorrência nº 003/2023.
Processo Administrativo n°056/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ:13.962.001/0001-69.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos e intertravado em diversas ruas do Município de Surubim/PE, Lote I – Bairro do Coqueiro e Lote II – Bairro Chã do Marinheiro e São Sebastião do Município de Surubim/PE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 4.308.783,84 (quatro milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12/03/2024 a 12/12/2024.
Data de Assinatura: 12/03/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:E566348A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Contrato Nº 046/2024.
Dispensa nº 012/2024.
Processo Administrativo n°056/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.
Contratada: NUTRI HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:10.782.968/0001-70.
Resumo do Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, a fim de realizar o cumprimento das ações judiciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 14.091,04 (quatorze mil, noventa e um reais e quatro centavos).
Vigência: 31/03/2024 a 31/05/2024.
Data de Assinatura: 31/03/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:D2B034E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2024.

Contrato Nº 047/2024.
Dispensa nº 012/2024.
Processo Administrativo n°056/2024.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.
Contratada: NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ:44.343.055/0001-70.
Resumo do Objeto: Aquisição de fórmulas lácteas, a fim de realizar o cumprimento das ações judiciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 31/03/2024 a 31/05/2024.
Data de Assinatura: 31/03/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:BBC6D7E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 033/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:32.183.517/0001-50.
Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das Secretarias de Administração e Gestão, Saúde e Educação e Cultura do Município de Surubim/PE.
Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025.
Data de Assinatura: 03/04/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:1D2EF301

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 046/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:32.183.517/0001-50.
Resumo do Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das Secretarias de Administração e Gestão, Saúde e Educação e Cultura do Município de Surubim/PE.
Vigência: 13/04/2024 a 13/04/2025.
Data de Assinatura: 13/04/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:572068AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação do dia 24 de maio de 2024, Edição 3598, no aviso de licitação do Processo Licitatório nº 017/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO EM DIVERSAS RUAS: RIACHO FECHADO (RUAS PROJETADAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6); VILA MELÂNCIA (RUA PROJETADA 1); VILA TRÊS CORAÇÕES (RUA PROJETADA 1) e VILA IGREJINHA (RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 e 4), NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

ONDE TEM:
Data da Sessão de Abertura: 19/06/2024 às 10:00hs, local: Será realizado pelo sistema eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de Compras) http://.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

LEIA-SE:
Data da Sessão de Abertura: 27/06/2024 às 10:00hs, local: Será realizado pelo sistema eletrônico da BNC (Bolsa Nacional de

Compras) http://.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA
Acc

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:91DC4D2A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 007/2024. Processo Nº 019/2024. ACC. Locação de imóvel. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamentação legal: art. 75, inciso V, lei 14.133/21. Em favor de **Aldemar Barros Cruz Gouveia,** inscrito no CPF sob o nº 475.087.284-91, com um valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Tacaimbó, 03 de junho de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1E24A308

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2024. Inexigibilidade nº 007/2024. Locação de Imóvel. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 007/2024, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que teve como Locatário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, nesta cidade de Tacaimbó/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.601/0001-00, e como Locador o Sr. **Aldemar barros Cruz Gouveia , portador do CPF: 475.087.284-91**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Avenida João Clemente da Silva , nº 111, Centro, Tacaimbó/PE, será pago o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó, 03 de junho de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:628EB293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO
OMDE SE LER O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, L.8.666/93, do PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024, INEXIGIBILIDADE 019/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Disposição final em Aterro Sanitário, por decisão administrativa. - Washington Ângelo de Araújo – Prefeito.LEIA-SE O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, L.14.133/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024, INEXIGIBILIDADE 019/2024, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Disposição final em Aterro Sanitário, por decisão administrativa. -

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:11E670BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias públicas, no município de Taquaritinga do Norte, como sendo: **COMPLEMENTO DA RUA JOÃO JOSÉ DE SANTANA; RUA TORQUATO DAMIÃO DE BARROS E RUA AMARO CLAUDINO, NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, TOTALIZANDO 2.451,56M² DE PAVIMENTAÇÃO,** conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Valor máximo estabelecido para a contratação é de **R$ 483.875,64 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/06/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 25/06/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados **à partir do dia 07/06/2024**, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.bnc.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - PMTN (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail:_licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, da **Plataforma BNC, nos seguintes endereços: : (**www.bnc.com.br**); e_mail:** contato@bnc.org.br, WhatsApp: (42) 3026 4550. Taquaritinga do Norte, 06 de junho de 2024. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F2F66437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ADJUDICO à empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, com sede na Rua Plácido Macedo Nascimento, n.º 738, Sala A Bairro Bulandeira, CEP: 63.095-398, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.975.820/0001-31, vencedora da **CONCORRÊNCIA 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

Valor Global:

R$ 1.554.103,66 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e três reais e sessenta e seis centavos).

Terra Nova, 05 de junho de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 034/2024, Processo Licitatório 008/2024, Concorrência nº 003/2024, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE,** nas mesmas condições de adjudicação:

Empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME,** com sede na Rua Plácido Macedo Nascimento, n.º 738, Sala A Bairro Bulandeira, CEP: 63.095-398, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.975.820/0001-31.

Valor Máximo Admitido **R$ 1.995.286,39** (um milhão novecentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 1.554.103,66** (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e três reais e sessenta e seis centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publica-se

Terra Nova, 05 de junho de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:62512D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ASSINATURA DE CONTRATO DE ATA

Ás,

Empresas: **BGF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.650.759/0001-20, **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 001/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/03/2024, que teve como licitantes vencedores: **BGF COMERCIAL LTDA,** no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);
VS COSTA E CIA LTDA, no valor total de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4F4CF646

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N°. 027/2022

Processo Licitatório PMT nº: 025/2022
Pregão Eletrônico SRPC nº: 019/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina Veterinária**,** para atuação no Centro Municipal de Proteção Animal – AME do Município de Toritama-PE**,** durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:LEONARDO DA SILVA BEZERRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.247.655/0001-52.

Valor Global: R$ 156.954,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:EBF386FA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATODO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 005/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CONTRATADO: SERTAO FORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.259/0001-07.

OBJETO:Prorrogação por mais 03 (três) meses da aquisição de equipamentos para a implementação da coleta seletiva e instalação da unidade de triagem municipal, objeto do convênio nº 000017/2022-MMA, celebrado entre o Município de Toritama e o Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 31/03/2024 à 31/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2D6BA901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 514.739,64 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), vinculados aos recursos da União, oriundos da Transferência Direta do FNDE para apoiar a ampliação da oferta de ED (Fomento a Escolas em Tempo Integral).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município em favor, Unidade Orçamentária 11710 DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL, aprovado pela Lei n° 623, de 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 514.739,64 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), destinado às dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, anuladas do orçamento vigente conforme Anexo II.**(Alterado pela Emenda Modificativa no. 003/2024)**

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo sa˜o oriundos de excesso de arrecadação referente ás transferências concedidas pela União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 06 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I

Código	Descrição	VALOR EM R$
11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
11710 12	Educação	
11710 12 368	Educação Básica	
11710 12 368 0034	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INTEGRAL	
11710 12 368 00342.163	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00 / 599	Material de Consumo / Outros Recursos Vinculados à Educação	114.739,64
3.3.90.35.00 / 599	Serviços de Consultoria / Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000,00
3.3.90.36.00 / 599	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000,00
3.3.90.39.00 / 599	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Outros Recursos Vinculados à Educação	120.000,00
11710 12 368 00341.085	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	
4.4.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 / 599	Obras e Instalações / Outros Recursos Vinculados à Educação	100.000,00
11710 12 368 00341.086	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL	
4.4.90.52.00 / 599	Equipamentos e Material Permanente / Outros Recursos Vinculados à Educação	100.000,00
T O T A L		514.739,64

ANEXO II

Código	Descrição	VALOR EM R$
11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
11710 12	Educação	
11710 12 367	Educação Especial	
11710 12 367 0041	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	
1170 12 367 0041 2150	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
15001001	Fonte de Recurso: MDE 25%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
15001001	Fonte de Recurso: MDE 25%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
15001001	Fonte de Recurso: MDE 25%	
11792	FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
11792 12	Educação	
11792 12 361	Ensino Fundamental	
11792 12 361 0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
11792 12 361 0037 1023	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
15001001	Fonte de Recurso: MDE 25%	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.739,64
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
T O T A L		514.739,64

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:4DE5ED9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 2 DE MAIO DE 2024

EMENTA: EXONERA MARIA ROSEANE DA SILVA do Cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **MARIA ROSEANE DA SILVA**, portadora do RG nº 6683767- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 044.946.774-00, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA ADJUNTO**, nível **CC-02**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:101741F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 31 DE MAIO DE 2024

EMENTA: EXONERA REGINALDO RODRIGUES do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **REGINALDO RODRIGUES**, portador do RG nº 36039226 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.205.534-02, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:87867274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do vereador **JOSÉ AUREO AVELINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **Sr. JOSÉ AUREO AVELINO**, que em vida, prestou relevante serviços ao município de Tupanatinga/PE, como vereador atuante em favor da população carente;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador neste município na Legislatura 2017/2020 e na Legislatura 2021/2024;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento e para a construção histórica do Município de Tupanatinga através de seus projetos;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade Tupanatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento do **Sr. JOSÉ AUREO AVELINO,** sempre lembrado como um dos políticos responsáveis por enaltecer o engrandecimento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens a aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Tupanatinga, a partir de 06/06/2024.

Art. 2º Durante o luto oficial, a bandeira de Tupanatinga será hasteada a meio mastro na sede da prefeitura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:E3D45E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 44/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 44/2024 – Inexigibilidade n.º 28/2024,** que tem por **Objeto** Contratação do artista ROGERIO SOM para apresentação artística no dia 09/06/2024, por ocasião dos festejos juninos do município, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 32.482.767/0001-90
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vicência/PE, 05 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:80666FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 45/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 45/2024 – Inexigibilidade n.º 29/2024,** que tem por **Objeto** Contratação do artista **Conde Só Brega** para apresentação artística no dia 24/06/2024, por ocasião dos festejos juninos do município, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 39.721.242/0001-00
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vicência/PE, 06 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:77672230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 46/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 46/2024 – Inexigibilidade n.º 30/2024,** que tem por **Objeto** Contratação de empresa para capacitação de estudantes da rede municipal de ensino de Vicência/PE, em uma vivência em agroecologia e permacultura no Instituto SERTA, campus Glória do Goitá/PE, pelo valor global de R$

16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), através da empresa **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, inscrita no CNPJ nº. 12.048.807/0001-83.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Vicência/PE, 05 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:206527D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 020/2024 – ADESÃO Nº 004/2024. Compra. A aquisição de medicamentos (etenogestrel) – 01 (um) lote, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:121-3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1500.1002 – 15 % de imposto e transferência para a saúde. Despesa:122-3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de Recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. **Contratado: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0012-98, pelo valor de ***R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).*** Vigência: de 05/06/2024 à 05/06/2025.

Vitória de Santo Antão, 05 de junho de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:35BF986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 016/2024**. Objeto Contratação de pessoa jurídica para concessão de exploração do Espaço Público, Pátio de eventos Otoni Rodrigues, Período: 23 a 29 de junho de 2024. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa DUPORTO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 29.128.731/0001-07, localizada na AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, N° 900, SL 1913, CASA CAIADA, OLINDA/ PE, CEP: 53.130-410, Valor Composto por parcela fixa: R$ 2.228.339,94 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) e Parcela variável de R$ 175.001,00 (cento e setenta e cinco mil e um real).

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de junho de 2024.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E690EE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 005/2024. Processo Licitatório nº 009/2024. CPL. Contratação de Artistas para as ***FESTIVIDADES JUNINAS 2024***, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: ***SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA*** – CNPJ: N.º ***26.154.321/0001-34, (Representante de LUKA BASS),*** no valor de ***R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).*** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	Valor Total
01	TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
02	CAHÊS MUSICOS	R$ 20.000,00
03	CACHÊ CANTOR (ARTISTA)	R$ 15.000,00
04	BACK LINE / SISTEMA MICROFONE/RACK	R$ 12.000,00
05	TEC PA SOM / LUZ	R$ 8.000,00

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Xexéu/PE, 06 de Junho de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F1CCB855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
OBJETO: Contratação direta, mediante dispensa de licitação com disputa, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, material de limpeza e material permanente, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
DATA E HORA DA SESSÃO: 18 de junho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

Data de início para recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 07/06/2024 até às 08:30h do dia 18/06/2024 (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: Com Fundamento no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 053, de 16 de junho de 2023, o valor estimado será definido concomitantemente com o envio das propostas. Outras informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço eletrônico: **licitacaoprevipaulista@gmail.com.**

Paulista/PE, 06 de junho de 2024.

RAQUEL SILVA
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:5B9AC6CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 046/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais, a **DAYSE MARIA ALVES DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 5, 156h/a, Matrícula nº12064, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 40º, §1º, Inciso III, alínea "b", §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e art.67, da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº045/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de junho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B97B9005

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 047/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, a **ELIZABETE LAURA DOMINGOS SILVA,** Matrícula nº15420, Professora, Classe "A", Nível 1, 156h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 5º, I, c/c art. 14, §5º da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº048/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de junho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C533934B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 015/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 015/2024
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.876.135/0001-65, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas em diversas escolas municipais, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo. Valor total de R$ 4.114.291,99 (quatro milhões, cento e catorze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, 44905100 – Obras e Instalações, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1591.

Paulista, 23 de maio de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:50E2B897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 016/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.307.543/0001-68, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas em diversas escolas municipais, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo. Valor total de R$ 3.041.073,91 (três milhões, quarenta e um mil, setenta e três reais e noventa e um centavos), Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, 44905100 – Obras e Instalações, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1592.

Paulista, 23 de maio de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:9C5CDF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A LEI ALDIR BLANC II Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DA ÁGUA PRETA.

CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA PARA A LEI ALDIR BLANC II DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), EIXOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital de Chamamento para a inscrição e seleção de projetos dos agentes culturais, a serem financiados pela Política Nacional Aldir Blanc II (PNAB), Lei nº 14.399 de 2022 de Fomento à Cultura, conforme Decreto nº 11.740/2023 e o Decreto Municipal nº 024/2024. O edital destina-se a trabalhadores(as) da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, difusão, promoção, preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais.

DA JUSTIFICATIVA

Água Preta possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas.

Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

A aplicação dos recursos da PNAB em Água Preta tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos culturais.

A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Água Preta, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

Em resumo, a execução da PNAB em Água Preta é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

DOS EIXOS E AÇÕES CULTURAIS

Os eixos que caracterizam as ações gerais e o fomento cultural bem como o custo operacional da Lei 14.399/2022 serão desenvolvidos a partir de cada área específica, sempre tendo como objetivo principal a inclusão de metas prioritárias para o desenvolvimento estratégico cultural, social e econômico do município. A saber:

Fomento, produção e difusão de obras;

Realização de projetos culturais;

Concessão de prêmios;

Instalação e manutenção de cursos;

Realização de levantamentos, estudos e pesquisas;

Realização de inventários;

Concessão de bolsas;

Aquisição de bens culturais;

Preservação do patrimônio cultural;

Construção e manutenção de espaços culturais;

Manutenção de grupos artísticos;

Proteção do patrimônio cultural imaterial;

Ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura;

Apoio a projetos culturais.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais destinados aos artistas locais que têm sua linguagem cultural expressa no município de forma interativa nas produções de criação, formação e fomento cultural para serem financiados com os recursos da PNAB. O valor total das ações será de **R$ 236.071,75 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos).** O Presente prêmio contemplará 04 (Quatro) categorias, a saber:

CATEGORIA A:

FOMENTO E DIFUSÃO DE OBRAS

Para esta categoria, serão destinados **R$ 56.071,75 (cinquenta e seis mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos),** onde serão contemplados os projetos de artesanato, artes plásticas e outras formas de expressão artística desenvolvidas no município da Água Preta com efeito ao setor cultural, econômico e social do município.

CATEGORIA B:

FOMENTO, PRODUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

Para esta categoria, serão destinados R**$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), onde serão contemplados músicos e cantores que fazem a história do nosso município destacando a criatividade e a atuação do candidato de acordo com a legitimidade da sua história.

CATEGORIA C:

MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS

Para esta categoria, serão destinados R$ **80.000,00 (oitenta mil reais),** sendo este de apoio financeiro a grupos de teatro, dança, capoeira e projetos que promovam a integração social e a valorização cultural local.

CATEGORIA D:

FOMENTO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Para esta categoria, serão destinados R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** incluindo a produção audiovisual e artes visuais referentes à cultura do município, impulsionando as expressões culturais do nosso povo e a promoção da identidade local.

Parágrafo Único: Caso algum eixo temático não consiga utilizar o montante total disponível, o valor remanescente poderá ser redistribuído para outros eixos temáticos a fim de contemplar outros projetos conforme a necessidade.

DO REPASSE MONETÁRIO

As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação, podendo ser pagas em até 30 dias corridos após essa data e a critério da Secretaria de Educação, Cultura e esportes da Água Preta. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC, tais despesas correrão por conta deste. Além desses valores, ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em lei;

O valor a ser pago ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direta da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade, devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos sociais e direcionamento à rede de ensino municipal da localidade.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas nos dias 10 e 11 de junho de 2024, das 8h às 11h30, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Água Preta.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem inscrever-se trabalhadores(as) da cultura, entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem nas áreas descritas no item 1 deste edital;

Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto;

As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível na Secretaria de Cultura do Município, acompanhado da documentação especificada no Anexo I deste edital;

Documentos obrigatórios para a inscrição:

Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte);

Comprovante de residência;

Comprovante de atuação na área cultural;

Currículo atualizado;

Proposta de projeto detalhada.

DA PREMIAÇÃO

8.1 Em conformidade com a lei pertinente, a Aldir Blanc II contemplará o município de Água Preta com um montante de 210 projetos/propostas, com um investimento total de R$ 236.071,75 **(duzentos e trinta e seis mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos),** divididos em 4 (quatro) categorias, definidas no artigo 3 deste edital.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	110	R$ 300,00 a R$ 3.000,00	R$ 56.071,75
B	80	R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
C	15	R$ 1.500,00 a R$ 9.000,00	R$ 80.000,00
D	12	R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL	217		R$ 236.071,75

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

A distribuição dos recursos será realizada conforme a análise dos critérios estabelecidos nos itens abaixo, que valerão pontos. A comissão responsável avaliará e determinará o valor a ser destinado para cada projeto com base em sua análise. A alocação dos recursos será feita de acordo com a decisão da comissão.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1-Vulnerabilidade social - até 04 pontos;

2-Políticas afirmativas para a sociedade - até 02 pontos;

3-Viabilidade de realização, valorização, criação a manutenção e desenvolvimento das ideias propostas na área de linguagem inerente do proponente - até 02 pontos;

4- Impactos da proposta para o município - até 02 pontos;

5-Apresentação das comprovações artísticas - até 02 pontos;

A pontuação máxima será de 12 pontos;

Os recursos e as decisões finais serão através da comissão avaliadora, sendo, a decisão final da Comissão de Análise.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos selecionados será publicada no site oficial da Prefeitura de Água Preta e/ou no Diário Oficial do Município até o dia 14 de junho de 2024.

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições / Propostas	10 e 11 de junho de 2024
Análise documental de caráter eliminatório	12 de junho de 2024
Divulgação / Resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	13 de junho de 2024
Recursos ao resultado da análise documental	14 de junho de 2024
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão	17 de junho de 2024
Premiação das propostas	18 de junho de 2024

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes selecionados deverão assinar um Termo de Compromisso de prestação de conta, conforme o Anexo II deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observadas as normas vigentes neste edital.

A participação neste edital implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no presente documento.

ANEXOS

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Termo de responsabilidade de prestação de conta;

Anexo III – Ficha de critério de avaliação da comissão.

JOELSA MELO DE ALMEIDA
Portaria 230/2024

Água Preta, 05 de junho de 2024

Prefeitura Municipal da Água Preta - PE Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

DADOS PESSOAIS:

- NOME COMPLETO:
- DATA DE NASCIMENTO: / / - CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE: - ESTADO: CEP:

CONTATOS:
TELEFONE: ( )
CELULAR: ( )
E-MAIL:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ÁREA DE INTERESSE:
EXPERIÊNCIA NA ÁREA:
OBSERVAÇÕES: (ANEXAR PROJETO)
DADOAS BANCÁRIOS:
BANCO: AGÊNCIA:

CONTA: TIPO DE CONTA:
POUPANÇA ( ) CONTA CORRENTE ( )
ASSINATURA:
EU, , DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS E AUTORIZO O USO DOS MEUS DADOS PARA FINS RELACIONADOS A ESTE CADASTRO.

DATA: / /
ASSINATURA:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(ANEXO II)

EU,
, INSCRITO(A) NO CPF/CNPJ Nº
, RESIDENTE E DOMICILIADO(A)
À ,
RESPONSÁVEL PELO PROJETO , BENEFICIADO PELA LEI ALDIR BLANC 2, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

OS RECURSOS RECEBIDOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO.TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (NOTAS FISCAIS,
RECIBOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO) ESTÁ ANEXADA A ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
ESTOU CIENTE DE QUE A UTILIZAÇÃO INADEQUADA DOS RECURSOS, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS, OU A PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR PODERÃO RESULTAR EM SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA: / /
ASSINATURA:

FICHA DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO. (ANEXO III)

PROPONENTE: NOME DO PROJETO:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
VULNERABILIDADE SOCIAL - ATÉ 04 PONTOS;	
POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA A SOCIEDADE - ATÉ 02 PONTOS;	
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO, CRIAÇÃO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS IDEIAS PROPOSTAS NA ÁREA DE LINGUAGEM INERENTE DO PROPONENTE - ATÉ 02 PONTOS;	
IMPACTOS DA PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO - ATÉ 02 PONTOS;	
APRESENTAÇÃO DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS - ATÉ 02 PONTOS;	
TOTAL	

DATA / /

ASSINATURAS DA COMISSÃO:

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C93B3A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Legislação: Lei 14.133/2021.
Município: Belém de Maria – PE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO CANTOR MAURÍCIO RAMALHO, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 12 de junho de 2024.
Responsável: Cicero Laurindo da Silva – Secretário Municipal de Educação.
DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Maurício Ramalho, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74°, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do Cantor, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecida e consagrada pelo opinião pública, pelos munícipes de Belém de Maria, e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em alusão às festividades do são jõao 2024 do município.

Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R$
01	240	Min	Show de Mauricio Ramalho	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75.	R$ 25.000,00

LOCAL DOS SHOWS:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ R$
01	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Belém de Maria	21:00Hs	R$ 12.500,00
02	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Batateira	23:30HS	R$ 12.500,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 12 de junho de 2024
Local: Belém de Maria/PE.
Horário: 21hs00mm de Duração 02 Horas.
Local: Batateira Distrito de Belém Maria/PE.
Horário: 23hs30mm de Duração 02 Horas.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da festa de São João do município de Belém de Maria, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Cantor Maurício Ramalho, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentou.

Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

(https://www.cultura.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Resultado-Final-Ciclo-Junino-PE-2023-atualizado-em-09.06.2023.pdf).
https://jardimdoagreste.com.br/sao-joaquim-do-monte-divulga-datas-e-artistas-da-programacao-do-sao-joao-2023/
https://interior.ne10.uol.com.br/trofeu-danado-de-bom/agenda/2023/06/15527669-sao-joao-danado-de-bom-2023-confira-a-programacao-do-sao-joao-de-agrestina.html.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece todos os anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do Cantor e sua banda, na festa de São João de Belém de Maria/PE, gira no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Este valor inclui os custos de cachê dos cantores e musicos. Os custos com alimentação, transporte, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logistica em geral, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, e em buscas realizada no TOME CONTA DO TCE/PE, para aferição dos valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R$
01	**240**	**Min**	Show de Mauricio Ramalho	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75.	R$ 25.000,00

LOCAL DOS SHOWS:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ R$
01	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Belém de Maria	21:00Hs	R$ 12.500,00
02	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Batateira	23:30HS	R$ 12.500,00

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá no centro de Belém de Maria, no dia 12 de junho de 2024, horário já informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da festa de São João do município.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Maurício Ramalho, para composição das atrações artísticas do evento de São João 2024 do Município de Belém de Maria, evento realizado por esta Secretaria de Educação, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

· Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
· Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
José Laudenor de Assunção	Assessor Especial

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
Cicero Laurindo da Silva	Secretário Interino de Educação

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Belém de Maria é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em 01 parcelas de 100% (por cento), após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Belém de Maria efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
2. Considerando a sanção da Lei Municipal nº 876/2024, sancionada em 08 de fevereiro de 2024, que extinguiu e unificou a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com a Secretaria de Educação.

3. Considerando que a dotação orçamentária foi aprovada em 29 de agosto de 2023, e naquela oportunidade ficou prevista dotação orçamentaria para extinta Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão da seguinte maneira.

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Belém de Maria, 03 de junho de 2024

EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela elaboração do TR

CICERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:24F884ED

GABINETE DO PREFEITO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE BANDA/ARTISTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE BANDA/ARTISTAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Legislação: Lei 14.133/2021
Município: Belém de Maria – PE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DO CANTOR MAURÍCIO RAMALHO, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 12 de junho de 2024.

Responsável: Cicero Laurindo da Silva – Secretário Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria de Educação, é responsável pela organização dos eventos festivos do Municipio de Belém de Maria/PE, e que a contratação de atrações musicais para os eventos que são tradição do município, vimos por este estudo técnico preliminar verificar a melhor solução.

PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. O município ainda não implementou o plano anual de contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal n°14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R$
01	**240**	**Min**	Show de Mauricio Ramalho	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75.	R$ 25.000,00

LOCAL DOS SHOWS:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ R$
01	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Belém de Maria	21:00Hs	R$ 12.500,00
02	120	Min	Show de Mauricio Ramalho	Batateira	23:30HS	R$ 12.500,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O cantor Maurício Ramalho**,** já realizou diversos shows em âmbito regional/nacional, conforme tabela;

Órgão/Pessoa Jurídica	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Bezerros/PE	R$ 25.000,00	Nota fiscal - 00000543
Prefeitura de Camocim de São Felix/PE	R$ 25.000,00	Nota fiscal – 00000491
Prefeitura de Lagoa dos Gatos/PE	R$ 25.000,00	Nota fiscal - 00000639

Órgão/Município	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Sairé - PE	R$ 15.000,00	Site Tome Conta/PE
Panelas - PE	R$ 25.000,00	Site Tome Conta/PE
São Joaquim do Monte - PE	R$ 15.000,00	Site Tome Conta/PE
Empetur	R$ 15.000,00	Site Tome Conta/PE

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para os 02 (dois) eventos no município em 12/06/2024**,** considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O cantor Maurício Ramalho**,** com atuação em varios municípios do nordeste e conseguentemente trouxe notoriedade ao seu trabalho artistico, e ganhou destaque entre o público e a crítica especializada como uma das melhores bandas de forró do nordeste e da atualidade no estado. Com esta contratação para se apresentar no São João do Município, espera-se trazer diversos benefícios para o município tais como: aumento do turismo local, geração de empregos temporários, aumento do movimento no comércio local, promoção da cultura e do entretenimento para a população Belenense, além de potencialmente trazer visibilidade para o evento e consequentemente para a cidade.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população vicentense e região, visando também o fortalecimento do turismo local e da cultura por meio da promoção de entretenimento que celebrará a tradicional Festa de São João 2024 do município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa Associação Cultural e Musical de Bezerros, CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, detém de exclusividade do artista Maurício Ramalho, que proporcionará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Belém de Maria (PE), 03 de junho de 2024.

EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
Responsável pela elaboração do TR

CICERO LAURINDO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:C62A98D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO
O Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/Secretaria Executiva de Juventude e Esportes , comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC[1] para a celebração de termo de fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014.
1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	12/06/2024
Julgamento preliminar das propostas	De 14/06/2024 até 17/06/2024
Divulgação do julgamento preliminar	18/06/2024
Recursos: apresentação e análise	De 17/06/2024 até 18/06/2024
Homologação do resultado final	19/06/2024
Publicação do resultado final	19/06/2024
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 20/06/2024

2. DO OBJETO
Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento , com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para projeto, (conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2024 , com a finalidade de realização da **28ª CORRIDA DA LADEIRA**, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA
A CORRIDA DA LADEIRA é um tradicional evento que faz parte do calendário oficial de festividades do munícipio, sempre ocorrendo na semana do aniversário da cidade. Para além da data festiva e da participação de competidores locais, a CORRIDA DA LADEIRA atrai também, competidores de todo o estado, fortalecendo o turismo esportivo e firmando o município como destino do público praticante do atletismo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Avenida Historiador Pereira da Costa nºxxx e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17:00h, até o dia _____.
4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante: .....….
Endereço Completo: .....…

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
· Unidade Gestora: 1- Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
· Órgão Orçamentário: 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
· Unidade Orçamentária: 50102 – Secretaria Executiva da Juventude e Esportes

· Função: 27 – Desporto e Lazer
· Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
· Programa: 144 – Cabo em Movimento
· Ação: 2.243 - Apoio as Ações de Manutenção do Programa Cabo em Movimento
· Reduzido: 377
· Elemento de despesa : 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituíções Privadas sem fins lucrativos

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 75.050,00 (Setenta e cinco mil e cinquenta reais).
6.2 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil[2].

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir:
d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;
d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.
d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.
d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE
É permitida a atuação em rede[3] por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - Mais de um ano de inscrição no CNPJ;
II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento) deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 31/05/2024, às 10 h, junto à Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, sito à Rua Paulo Manoel da Cunha, S/N, Município do Cabo de Santo Agostinho- PE.
8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

8.3 O envelope de propostas deverá conter:
I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as

folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:
a) a descrição do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS[4]
9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme PORTARIA N° 001/2024 – SEJES, anexa ao presente edital.
9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

OBS.: O QUADRO A SEGUIR É UMA SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER ADAPTADO DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER CELEBRADA

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo ... deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ___ - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.
9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
9.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e VII e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

10.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, sito à Rua Paulo Mamoel da Cunha, S/N, Cohab, Cabo de Santo de Agostinho – PE.

10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 RECURSO OU CONTRA-RAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contra-razoante: …….
Endereço Completo: .....

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do Cabo de Santo Agostinho;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII – Certidão negativa de débitos estaduais (art.10, VI, da lei municipal);
IX – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual(art.10,XII, da lei muicipal);
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
XI – comprovação de que a entidade dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria(art.10, XIX, da lei municipal);
XII – declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF(CPF), de que:(art.10.XVI, da Lei municipal)
a) A entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV);
b) Assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber a conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida(Anexo IV);
XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XIV– cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituíção(art.10, XV da lei municipal);
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
XVIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital);
XIX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
XX – Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);
XXI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);
XXII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);
XXIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);
XXIV – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital;
XXV – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme anexo XIX, junto a este Edital);
XXVI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;
XXVII- minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria(art.8º, VII, da lei municipal c/c art.24, parágrafo 1º, IX, da Lei Federal nº 13.019/140.

11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
I – Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município do Cabo de Santo Agostinho; e
II – Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital);

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5(cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada

11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h às 16:00 h, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Secretaria Executiva de Juventude e Esportes na Rua/Av. Paulo Manoel da Cunha nº S/N, bairro Cohab – Cabo de Santo Agostinho/PE, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: http://cabo.pe.gov.br

14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: site:http://servicos.cabo.pe.gov.br:8003/parcerias/

Município do Cabo de Santo Agostinho, 06 de junho de 2024.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:56AA5BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 020/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE. Fornecedor Registrado: GRUPO INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.470.833/0001-23; Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14 Exclusivo ME/EPP/ MEI	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Locação de Trio Elétrico – tipo carreta veículo em ótimo estado de conservação, como motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potencia de 1.600.000 watts, como mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze polegadas , 01 (um) Aparelho de CD, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinqüenta) cabos para Microfones, 30 microfones de voz, 01 (um microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma bateria 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA. Mesa Yamaha, caixas lec´s, fones seleniun.	DIÁRIA	6	**R$ 9.999,99**	**R$ 59.999,40**
17 Cota Reservada do ITEM 08 - ME/EPP/ MEI	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	1	**R$ 4.899,89**	**R$ 4.899,89**
VALOR TOTAL					**R$ 64.899,29**

Gameleira /PE, 29 de maio de 2024.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo E uventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E5ABD292

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE. Fornecedor Registrado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 39.904.394/0001-48; Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 Exclusivo ME/EPP/ MEI	BANHEIRO QUÍMICO Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário(feminino) e mictório(masculino).	UND	270	**R$139,00**	**R$ 37.530,00**
2 Exclusivo ME/EPP/ MEI	DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO. Medindo: 1,10 de Altura x 2,00 de Comprimento	UND	1290	**R$ 10,70**	**R$ 13.803,00**
3 Cota Principal	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	12	**R$ 2.990,00**	**R$ 35.880,00**
4 Exclusivo ME/EPP/ MEI	GERADOR: Gerador de Energia com potencia de 250 kva, incluindo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, operador capacitado, combustível e manutenção.	DIÁRIA	18	**R$ 1.628,00**	**R$ 29.304,00**
5 Exclusivo ME/EPP/ MEI	GRID DE ALUMÍNIO para Eventos nas medidas de 03 metros de largura por 02 metros de altura.	DIÁRIA	18	**R$ 1.165,50**	**R$ 20.979,00**
6 Cota Principal	ILUMINAÇÃO Tipo 2 *02-Mesa De Controle Dmx Digital Profissional Tipo Gran Ma, COm Monitores Touch E No Mínimo 08 Saídas (Universos). 8-Bufers Dmx (Amplificadores De Sinal); 64-Refletor Tipo Par 64 Tris Led 01 Full Color, 12 Watts Rgbw; 48-Refletor Alumínio Par 64/5, Lâmpadas 1000 Watts; 24-Canhões Elipsoidal 750 Watts Com Iris; 16-Mini Brutt 6 Lâmpadas Dwe 650; 2-Máquina De Fumaça Com Liquido Haze; 2 Ventiladores Para Maquina De Fumaça; 12-Strobos De Led (X-5 Ou Similar) 12 Canais; 12-Ribaltas Led Rgbwa Full Color 15w,Lp-65 32-Moving Head 16 Canais Tipo Beam; 24-Moving Wash Leds Com Zoom Minimo 12 Watts; 2-Main Power Distribuidor De Energia Com Cabos De Ac; 1- Estrutura Em Box Truss De Alumínio Q70,Nas Seguintes Medidas 16x12x6 Altura, Com 06- Pés, 06-Sleevs, 06-Paus De Carga, 06- Bases, 06-Talhas E Com 4- Linhas; 1-Estrutura Em Box Truss De	DIÁRIA	12	**R$ 4.390,00**	**R$ 52.680,00**

	Alumínio Padrão P-50, (Gol) De 14x6 Altura, Com 02-Sleevs, 02- Paus De Carga, 2-Bases, 2-Talhas. 36 Canais De Dimer, Cada Com 4000w Por Canal. Cabeamento E Extensões De Ac Geral; Fornecimento De Art Equipe 32 Técnicos De Iluminação, 04 Auxiliares Técnicos E Carregadores, Transporte, Montagem E Desmontagem.				
7 Exclusivo ME/EPP/ MEI	PAINEL DE LED; Dimensão aproximada: 300cmx200cm; Alta Resolução; Tipo De Painel: Uso extemo; Formatos de Imagens - JPG,JPEG, PNG, BMP,GIF, TIFF e ICO; 01 Funções: Textos, Videos, Fotos e GIF; Brilho: Modelo externo > 6000cd/ M2.	DIÁRIA	18	**R$ 1.299,00**	**R$ 23.382,00**
8 Cota Principal	PALCO TIPO I: Palco em estrutura metálica, coberto com lona Night and Day, min. medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	11	**R$ 4.887,00**	**R$ 53.757,00**
9 Cota Principal	PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado navaL plastificado de 14mm.	DIÁRIA	12	**R$ 2.445,00**	**R$ 29.340,00**
10 Cota Principal	SOM TIPO I PA:01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com spliter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, stéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento;02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600w RMS;16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital , stéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6 – 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	11	**R$ 4.690,00**	**R$ 51.590,00**
11 Cota Principal	SOM TIPO III 06 caixas amplificados de grave com fone de 18" 06 caixas amplificados de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	16	**R$ 2.290,00**	**R$ 36.640,00**
12 Exclusivo ME/EPP/ MEI	TENDAS EM LONA 12x12 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 12x12 com lona anti-chamas na cor branca.	UND	15	**R$ 675,00**	**R$ 10.125,00**
13 Cota Principal	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	155	**R$ 207,99**	**R$ 32.238,45**
15 Cota Reservada do ITEM 03 - ME/EPP/ MEI	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIA	6	**R$ 2.990,00**	**R$ 17.940,00**
16 Cota Reservada do ITEM 06 - ME/EPP/ MEI	ILUMINAÇÃO Tipo 2 *02-Mesa De Controle Dmx Digital Profissional Tipo Gran Ma, COm Monitores Touch E No Mínimo 08 Saídas (Universos). 8-Bufers Dmx (Amplificadores De Sinal); 64-Refletor Tipo Par 64 Tris Led 01 Full Color, 12 Watts Rgbw; 48-Refletor Alumínio Par 64/5, Lâmpadas 1000 Watts; 24-Canhões Elipsoidal 750 Watts Com Iris; 16-Mini Brutt 6 Lâmpadas Dwe 650; 2-Máquina De Fumaça Com Liquido Haze; 2 Ventiladores Para Maquina De Fumaça; 12-Strobos De Led (X-5 Ou Similar) 12 Canais; 12-Ribaltas Led Rgbwa Full Color 15w,Lp-65 32-Moving Head 16 Canais Tipo Beam; 24-Moving Wash Leds Com Zoom Minimo 12 Watts; 2-Main Power Distribuidor De Energia Com Cabos De Ac; 1- Estrutura Em Box Truss De Alumínio Q70,Nas Seguintes Medidas 16x12x6 Altura, Com 06- Pés, 06-Sleevs, 06-Paus De Carga, 06- Bases, 06-Talhas E Com 4- Linhas; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio Padrão P-50, (Gol) De 14x6 Altura, Com 02-Sleevs, 02- Paus De Carga, 2-Bases, 2-Talhas. 36 Canais De Dimer, Cada Com 4000w Por Canal. Cabeamento E Extensões De Ac Geral; Fornecimento De Art Equipe 32 Técnicos De Iluminação, 04 Auxiliares Técnicos E Carregadores, Transporte, Montagem E Desmontagem.	DIÁRIA	6	**R$ 4.390,00**	**R$ 26.340,00**
18 - Cota Reservada do ITEM 09 - ME/EPP/ MEI	PALCO TIPO III: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 2,20m com 1m de altura em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado navaL plastificado de 14mm.	DIÁRIA	6	**R$ 2.445,00**	**R$ 14.670,00**
19 Cota Reservada do ITEM 10 - ME/EPP/ MEI	SOM TIPO I PA:01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com spliter de 60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, stéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento;02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600w RMS;16 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;Intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. Monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48Khz; 01 processador do sistema digital , stéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; Amplificação compatível com o sistema; 2.6 – 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	1	**R$ 4.690,00**	**R$ 4.690,00**
20 Cota Reservada do ITEM 11 - ME/EPP/ ME	SOM TIPO III 06 caixas amplificados de grave com fone de 18" 06 caixas amplificados de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	2	**R$ 2.290,00**	**R$ 4.580,00**
21 Cota Reservada do ITEM 13 - ME/EPP/ ME	TENDAS EM LONA 6x6 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 6x6 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	UND	45	**R$ 207,99**	**R$ 9.359,55**
VALOR TOTAL					**R$ 504.828,00**

Gameleira /PE, 29 de maio de 2024.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8FD23655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.712.255,16 em favor da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 4.712.255,16 (quatro milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV**	
4.4.90.52-1500-123	Equipamentos e Material Permanente	26.323,16
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32-1500-27047	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	385.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-564	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.000,00
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-567	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336.547,00
3.3.90.92-1500-568	Despesas de Exercícios Anteriores	376.385,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-574	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-579	Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51-1700-27019	Obras e Instalações	1.703.000,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39-1500-592	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.000,00
	TOTAL	**4.712.255,16**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.3.90.30-1500-1364	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-1500-1365	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1500-1366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
3.3.90.30-1500-1367	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.36-1500-1368	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39-1500-1369	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52-1500-1370	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1500-1382	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33-1500-1383	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.39-1500-1384	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52-1500-1385	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1500-1405	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-1500-1406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.92-1500-322	Despesas de Exercícios Anteriores	26.323,16
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	

15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1700-445	Obras e Instalações	1.703.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.30-1500-548	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39-1500-549	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
3.3.90.30-1500-553	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39-1500-554	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
3.3.90.92-1500-555	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.51-1500-556	Obras e Instalações	80.000.00
4.4.90.52-1500-557	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.451.3052.4.115	**Manutenção e Requalificação das Vias Públicas do Sítio Histórico**	
3.3.90.30-1500-575	Material de Consumo	5.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.30-1500-595	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39-1500-597	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.045.932,00
3.3.90.92-1500-598	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00
3.3.90.39-1500-599	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	**4.712.255,16**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,04 de abril de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE0433AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.932.885,40 em favor da Secretaria de Educação, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Educação, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 2.932.885,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.92-1550-26937	Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.92-1550-26939	Despesas de Exercícios Anteriores	486.000,00
3.3.90.92-1550-26940	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000,00
23	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
23.001	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM DIRETA**	
24.131.1050.2.011	**Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional**	
3.3.90.39-1500-321	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.155,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-456	Obras e Instalações	815.000,00
4.4.90.51-1700-457	Obras e Instalações	809.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-546	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.730,40
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.30-1500-579	Material de Consumo	63.000,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	

4.4.90.51-1500-27000	Obras e Instalações	60.000,00
	TOTAL	**2.932.885,40**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1550-808	Material de Consumo	181,00
3.3.90.37-1550-818	Locação de Mão-de-Obra	90,00
3.3.90.39-1550-823	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90,00
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.30-1550-836	Material de Consumo	78.941,20
3.3.90.35-1550-838	Serviços de Consultoria	44.679,00
3.3.90.36-1550-840	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	94.500,00
3.3.90.37-1550-842	Locação de Mão-de-Obra	93.500,00
3.3.90.39-1550-844	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1550-889	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.447,00
4.4.90.51-1550-891	Obras e Instalações	905,00
4.4.90.93-1550-893	Indenizações e Restituições	905,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1550-901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.674,43
4.4.90.51-1550-904	Obras e Instalações	90.500,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-1550-915	Material de Consumo	51.382,37
12.365.3026.4.017	**Construção de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI**	
4.4.90.51-1550-969	Obras e Instalações	600.000,00
12.367.3032.4.008	**Implementação das Ações para Promoção à Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.30-1550-990	Material de Consumo	1.241,00
4.4.90.52-1550-997	Equipamentos e Material Permanente	4.964,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-444	Obras e Instalações	350.000,00
4.4.90.51-1700-445	Obras e Instalações	809.000,00
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-447	Obras e Instalações	131.000,00
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-515	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
3.3.90.36-1500-517	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
3.3.90.30-1500-519	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36-1500-520	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39-1500-521	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.155,00
15.451.3057.4.049	**p à Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-588	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
15.451.3057.4.050	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-1500-591	Material de Consumo	20.000,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.3.90.33-1500-616	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do FTT**	
3.3.90.39-1500-1450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1500-1456	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730,40
	TOTAL	**2.932.885,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49F6E8B4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 038/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
PAULO CÉSAR OLIVEIRA SANTOS	27688-0	450.209.574-53	Coordenador de Saúde Bucal	SANTANDER	01002200-8	4047

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 28 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3BFF4322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliado(a) na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE,, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 10/05/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisições de **equipamentos hospitalares**, destinados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Av Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes, Londrina - PR, CEP: 86.075-000, telefone: **(43) 3339-1320**, E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com**,** representada por seu empresário, Sr. Jose Marcio Carrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Rua Fernando de Noronha, Nº 609, Apto: 1104, Centro, Londrina – PR, CEP: 86.020-300, RG n. 14727572 Órgão de Emissão SESP-PR, CPF nº. 109.523.298-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, COM 09 PARÂMETROS, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS DE OXIMETRIA, EXTENSOR DE OXIMETRIA, ADAPTADOR DE LÍGUA, CABOS DE ECG 5 VIAS, SENSOR DE TEMPERATURA, EXTENSOR DE MANGUITO. 1 MANGUITO E CABO DE ENERGIA.	LEPU CREATIVE / K12	UND	01	R$ 4.490,00	R$ 4.490,00
03	**BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA (BIC) E EQUIPO ENTERAL MACROGOTAS "UNIVERSAL"** (ACEITA EQUIPO DE QUALQUER MARCA DESDE QUE SEJA HOMOLOGADO E PRÓPRIO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO), PARA USO DE ADMINISTRAÇÃO MENDICAMENTOSA. FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS: • DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL; • EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO; • PURGAR/BOLUS • ALARMES • ALTERE AUTOMATICAMENTE A TAXA DE FLUXO PARA KVO APÓS O ALARME DE INFUSÃO CONCLUÍDA; • SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. • EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). • LIMPA OS DADOS DE VTBI. • SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO; • BATERIA INTERNA. • ADAPTADOR DC EXTERNO. • CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI	CMOS DRAKE / YONAH	UND	05	R$ 3.730,00	R$ 18.650,00
VALOR TOTAL: R$ 23.140,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS.)						

Empresa **MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 27.705.997/0001-31, com sede à Rua Conde Iraja, Nº 60, Sala 104, Pajucara, Maceió - AL, CEP: 57.030-150, telefone: (82) 8173-5294 / (82) 3026-2776, E-mail: germano@medicalmedhosp.com.br**,** representada por sua sócia, Sra. Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto, Brasileira, Casada, residente e domiciliado em Rua Maria Carolina, 276, APTO 1203 – Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020220, RG n. 1594515 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº. 020.197.924-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** PARA ADMINISTRAÇÃO MENDICAMENTOSA DE BAIXOS VOLUMES. APLICÁVEL PARA SERINGAS DE 5, 10, 20, 30, 50, 60ML; GRANDE TELA LCD COLORIDA, EXIBIÇÃO DE MENU EM DETALHES, FÁCIL DE LER PARÂMETRO; VÁRIOS MODOS DE INFUSÃO; VÁRIOS ALARMES VISUAIS E SONOROS; FUNÇÃO DE MEMÓRIA; E CONECTA AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFUNSÃO POR WIFI.	COMEN/ M300/	UND	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)						

Empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, CNPJ nº. 36.999.842/0001-46, com sede à R Ricalde Marques, Nº 119, Jardim Sao Pedro, Porto Alegre - RS, CEP: 91.040-280, telefone: (51) 3208-1282 / (51) 980442696, E-mail: falecom@equipsul.com, representada por sua sócia/administradora, Sra. Roberta Pizzoli, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado em Rua Barão de UBA, Nº 194, Apto 202, – Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP: 90.450-090, RG n. 9065641897 Órgão de Emissão SJS/RS, CPF nº. 811.214.070-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL**. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECRATILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.	MD L AA CABO	UND	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	**CABOS DE LARINGO ADULTO**. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECRATILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.	MD L C CABO	UND	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
06	**LÂMINAS CURVAS Nº 00**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
07	**LÂMINAS CURVAS Nº 01**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
08	**LÂMINAS CURVAS Nº 02**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
09	**LÂMINAS CURVAS Nº 03**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
10	**LÂMINAS CURVAS Nº 04**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
11	**LÂMINAS CURVAS Nº 05**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
12	**LÂMINAS RETAS Nº 00**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
13	**LÂMINAS RETAS Nº 01**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
14	**LÂMINAS RETAS Nº 02**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
15	**LÂMINAS RETAS Nº 03**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 150,00	R$ 300,00
16	**LÂMINAS RETAS Nº 04**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 150,00	R$ 300,00

17	**LÂMINAS RETAS Nº 05**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

VALOR GLOBAL: R$ 35.060,00 (TRINTA E CINCO MIL E SESSENTA REIAS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 10 de maio de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA

Medicalmed Representacoes, Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 27.705.997/0001-31
MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO

Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude LTDA
CNPJ nº. 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3624C89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Quarta-feira, maio 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016376
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
CNPJ Ente Recebedor: 10 358.182/0001-20
Valor Total do Plano de Ação: R$ 319.358,29
Masked Input: 319 358.29

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome TIARA MEDRADO DE MELO

Cargo SECRETÁRIADECULTURA

Telefone (74) 99110-6185

E-mail scul.smbv@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A participação da sociedade civil no processo de diálogo referente à Política Nacional de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc foi realizada por meio de oitivas públicas, organizadas de forma remota e presencial. Esta estratégia visou incluir setores mais distantes da sede e garantir uma ampla participação.
As oitivas remotas ocorreram nos dias 7 e 13 de maio de 2024, via Google Meet, sempre a partir das 19h. Estas sessões permitiram que produtores e grupos localizados em áreas mais distantes pudessem participar ativamente. A média de participantes em cada sessão foi de 17 a 23 pessoas, o que demonstrou um engajamento significativo da comunidade cultural.
Além disso, duas oitivas presenciais foram realizadas. A primeira aconteceu no dia 21 de maio de 2024, a partir das 18h, no Centro de Artesanato, localizado às margens da BR-428. A segunda oitiva ocorreu no dia 25 de maio de 2024, a partir das 9h da manhã. Ambas as sessões presenciais também contaram com a participação de uma média de 17 a 23 pessoas.
O objetivo dessas oitivas foi garantir a inclusão e a participação ativa da sociedade civil na formulação e implementação das políticas culturais. Pensando-se que o ente federativo não possui Conselho de Cultura ainda. A abordagem mista de participação permitiu um diálogo abrangente e inclusivo, possibilitando que diferentes setores da sociedade civil contribuíssem com suas perspectivas e sugestões para a implementação eficaz da Lei Aldir Blanc.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Links de divulgação das oitivas públicas realizadas. Tendo em vista que será disponibilizado também registros fotográficos e frequência com assinatura dos participantes. Assim, segue os links à baixo:

1ª Oitiva/Escuta: https://www.instagram.com/p/C6eEof0OHoI/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==
2ª Oitiva/Escuta: https://www.instagram.com/p/C6yjyzuupk1/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==
3ª Oitiva/Escuta: https://www.instagram.com/p/C7MS-sIuoOE/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA== ; https://www.instagram.com/reel/C7QG1WeOUKP/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA== .
4ª Oitiva/Escuta: https://www.instagram.com/p/C7VSMzCOhyI/? utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Bolsa de estudo, pesquisa ou criação	10.000,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	2	Sim
Fomento Cultural	Premiação de mestres culturais	50.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	15	Sim
Fomento Cultural	Edital de formação	40.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações	Atividade de formação (curso/oficina)	8	Sim

			culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)			
Fomento Cultural	Edital Jovem	10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
Fomento Cultural	Ações de Fruição/Fo mento	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio Mensal	100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Instituição Cultural subsidiada	19	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma no Mercado Público Cultural	43.390,44	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	0	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	15.967,85	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

I) Por meio de ação de especificação de critérios nos editais de seleção, buscando priorizar iniciativas que atendam às áreas periféricas e comunidades tradicionais; como: Procedimento público de seleção que garanta os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Bem como, modos que abordem o objeto de ação cultural com linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente e áreas que atenda a porcentagem mínima prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.

Como também, será seguido os parâmetros estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura. À saber:

- o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
- o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
- os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e

equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas

idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

- a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados

com recursos de que trata a PNAB, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos daLei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR Y9KTJ7XR

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:433E5763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 10** de junho **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	**TROMPETE**: Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. CATMAT 442023	UND	210		
2	**TROMPETE PICCOLO EM BB:** Leadpipe extra para afinação "A"; Acabamento laqueado; 4 pistos em aço inoxidável; Anel fixo na terceira pompa; Afinação A=440hz a 20°C; Calibre 11.66mm; Campana 101mm em uma peça; 2 salivadores Amado Style; Bocal prateado; Estojo extra luxo e acessórios. CATMAT 442023	UND	10		
3	**FLUGELHORN EM BB**: Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Campana em bronze; Leadpipe em alpaca; Gatilho de afinação na 3° pompa; Dedeira na campana; 3 salivadoras; Calibre 11.20mm; Campana 154.00mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado 7C; Estojo premium luxo mochila e acessórios. CATMAT 460991	UND	63		
4	**TROMPA DUPLA EM F/BB:** Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; Campana removível; 4 rotores acionados por hastes; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Anel fixo com apoios reguláveis; Execução com a mão esquerda; Dupla afinação relativo a A=440hz a 20°C; Calibre 12mm; Campana 310mm; Campana em latão amarelo; Rotores em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo extra luxo e acessórios. CATMAT 473184	UND	42		
5	**EUPHONIUM 3 PISTOS EM BB**; Acabamento laqueado; Campana em bronze; Leadpipe em bronze; Detalhes em alpaca; Cano de embocadura calibre largo; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Porta lira; Calibre 14.70mm; Campana 280mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado calibre largo 6 1/2 AL-L; Estojo luxo e acessórios. CATMAT 468367	UND	42		
6	**TROMBONE TENOR EM BB;** Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; Calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. CATMAT 468368	UND	126		
7	**TUBA 3/4 EM BB;** 3 pistos; Acabamento laqueado; Leadpipe em bronze; Campana em bronze; Tudel extra para marcha; Porta lira; Calibre 17.00mm; Campana 370mm; Pistos em cuproníquel; Bocal 25C prateado; Estojo luxo e acessórios. CATMAT 442177	UND	21		
8	**SOUSAFONE 4 PISTOS EM BB;** Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; Tudel dividido em 3 partes; Porta lira; Calibre 18.50mm; Campana 660mm; Pistos em alpaca; Válvulas removíveis; Bocal 25C prateado; Estojo premium luxo e acessórios. CATMAT 473290	UND	8		
9	**BOMBO MARCHING BAND 18''X14''**: 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. CATMAT 458632	UND	21		
10	**BOMBO MARCHING BAND 20''X14''**:08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. CATMAT 458632	UND	21		
11	**BOMBO MARCHING BAND 22''X14'':** 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. CATMAT 458632	UND	21		
12	**BOMBO MARCHING BAND 24''X14''**: 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem. CATMAT 458632	UND	21		

13	**CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO 14''X06''**: Corpo cônico reduzido; Acabamento em poliéster branco; Madeira birch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast 4mm; 12 afinações; Carrier (colete) armadura em alumínio leve na cor branca; Pele Remo Black Maxx; Ferragens cromadas. CATMAT 458620	**UND**	**84**		
14	**QUINTO-TOM;** Carrier (colete) em alumínio leve na cor preta; Tamanho dos tambores: 6", 8", 10", 12", 13"; Acabamento em poliéster branco; Madeira basswood 7 camadas; Aro 1,5mm em aço; Ferragens pretas. CATMAT 615780	**UND**	**21**		
15	**PAR DE PRATOS 16'':** Liga de bronze B10; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro; Acompanha bag em nylon reforçado e zíper reforçado. CATMAT 460873	**UND**	**84**		
16	**PRATO DE CONDUÇÃO 22'':** Liga de bronze B10; Acabamento polido natural. CATMAT 460873	**UND**	**10**		
17	**ESTANTE PARA PRATO DE CONDUÇÃO;** Estante reta e reforçada; Pés duplos; Pés emborrachados; Acabamento cromado. CATMAT 466844	**UND**	**10**		
18	**CARRILHÃO 48 NOTAS COM SUPORTE;** Descrição do suporte: Suporte retrátil, acabamento cromado, altura regulável, altura mínima 0,94 m, altura máxima 1,63 m, peso 1,19 kg. Descrição do carrilhão: Produto com base de madeira, 48 notas em alumínio escovado, fios de nylon. CATMAT 467129	**UND**	**10**		
19	**PANDEIRO MEIA-LUA**; Feito em policarbonato; 16 pares de platinelas em inox. CATMAT 442167	**UND**	**10**		
20	**MARIMBA 52 TECLAS; 4 1/3** oitavas; Extensão A25-C76; Teclas Sintéticas; Medidas de teclas 38-64mm x 20-25mm; Dimensões 215cm x 90cm; Altura ajustável 84-110cm; Peso 55kg; Afinação A=442hz; Teclas destacáveis; Rodas com duplo freio; Estrutura em aço reforçado desmontável. CATMAT 442167	**UND**	**1**		
21	VI**BRAFONE 3 OITAVAS;** 37 teclas; Extensão de F3-F6; Teclas em alumínio especial; Tubos em alumínio; Afinação A=442hz; Com motor de velocidade variável; Carrinho desmontável com pintura na cor preta; Teclas 40mm x 12mm; Cumprimento: 1275mm; Largura: 760mm-350mm; Altura ajustável de 840mm à 970mm; Acompanha capa e baquetas; O instrumento deverá ser de nível profissional; Modelo de referência Bergerault VU, similar ou superior. CATMAT 479003	**UND**	**1**		
22	**XILOFONE 44 TECLAS;** Madeira rosewood; Extensão de afinação F4 a C8; Mesa de suporte das teclas fabricada em madeira selecionada beneficiada, reforçada com pintura preto brilhante; Tubos em alumínio; Estrutura em aço reforçado com barra central de reforço pintado na cor preta com processo eletrostático. CATMAT 600800	**UND**	**1**		
23	**CAMPANA TUBULAR; 20** tubos - 1 1/4 diâmetro; Escala C5-G6 - 1 1/3 oitava; Afinação A=442HZ; Estrutura em aço; Tubos Profissionais em latão laqueado; Medidas: 850x610x1680mm; Regulagem de altura do pedal; Regulagem de tensão; Acompanha Martelo; Mod. Sinfônico. CATMAT 442026	**UND**	**1**		
24	**BUMBO SINFÔNICO SUSPENSO 40''; Su**spensão do instrumento por tirantes vibrantes de material não ressecável; 20 afinações duplas; Canoas duplas inteiriças; Aros DIE-CAST em Zinco; Ferragens em alumínio cromado; Acabamento encerado; Madeira maple 10 camadas; Espessura 13mm; Anel de reforço interno exclusivo; Estante com suspensão em aço reforçada 1 1/4"; Rodas com duplo freio de 4"; Acompanha baquetas com bag. CATMAT 606179	**UND**	**1**		
25	**TRIO DE TÍMPANOS PROFISSIONAIS (23''; 26''; 29'');** Cúpula parabólica sem emendas (em uma única peça) em cobre polido; Mecanismo de afinação modelo balanceado; Marcador de afinação Branco e preto, facilmente lido em condições de pouca luz, localizado na frente do músico, na linha do pedal afinador; Cinturão de aço apoiado em 6 colunas para que a cúpula vibre livremente; colunas fundidas em uma única peça; Aro cromado; 2 rodas 360º de 4" reforçadas e com travas na roda e eixo de rotação; Terceira roda dupla integrada à base; Pele Remo renaissance; Baquetas e capa inclusos. Modelo de referência: GP23KP/GP26KP/GP29KP, similar ou superior. O instrumento deverá ser de nível profissional. CATMAT 460994	**UND**	**1**		
26	**GONGO SINFÔNICO / TAM-TAM; T**amanho 40"; Modelo Chau Gong; Acabamento natural martelado à mão; Confeccionado em liga de bronze B20; Estante em alumínio com rodas e freios; Acompanha baquetas. CATMAT 442173	**UND**	**1**		
27	**ESTANTE DE PARTITURA;** Acabamento em aço com pintura epóxi; 2 Estágios de Altura mínima 0,50cm, máxima 1,50cm; Base para apoio 42cm; Altura do apoio 23cm; Facilmente desmontável; Hastes para segurar folha com mola. CATMAT 471930	**UND**	**500**		
		Valor total Global			**R$**

Observação: Os Instrumentos Musicais : Deverão ser apresentados em catálogo/folder do produto juntamente à declaração do fabricante e/ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar os seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço. Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** IMEDIATO

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 maio 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:E34188D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL VII - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

PROCESSO Nº. 01/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

RESULTADO PARCIAL VII - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE SÃO JOÃO 2024

Nº	ARTISTAS - SANFONEIROS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Bruno Guedes da Silva	07/06	051.112.814-28	R$ 400,00
02	Randielson Possidônio da Silva	07/06	093.696.644-08	R$ 400,00
03	Odenilson Gomes da Silva	07/06	053.912.954-24	R$ 400,00
04	Adriano Sangelo F. Silvestre.	07/06	064.242.204-45	R$ 400,00
05	Edvaldo Xavier Carneiro	07/06	292.442.184-53	R$ 400,00
06	Sergio Gonçalves Prata	07/06	285.640.654-87	R$ 400,00
07	Francisco Genival de Lima	07/06	101.146.104-87	R$ 400,00
08	Hanis Almeida O Duarte	07/06	881.236.974-53	R$ 400,00
09	Clodoaldo Cazumba de L. Filho	07/06	116.329.974-01	R$ 400,00
10	Damião João de Paiva	07/06	174.777.354.91	R$ 400,00
11	Antônio Jose dos Santos	07/06	169.185.254-68	R$ 400,00
12	Jair Miguel da Silva	07/06	544.410.644-20	R$ 400,00
13	Aguinaldo Alves de Lima	07/06	173.696.064-49	R$ 400,00
14	Gilberto Caetano de Oliveira	07/06	835.361.754-49	R$ 400,00
15	Saulo Dinis da Silva	07/06	132.604.074-05	R$ 400,00
16	Audi Cesar G. de Lima	07/06	098.866.794-09	R$ 400,00
17	Luiz Manoel Brasiliano	07/06	302.549.144-20	R$ 400,00
18	Jose Vanderlei C. Rego.	07/06	378.002.134-04	R$ 400,00
19	Vinicius Nunes da Silva	07/06	133.118.194-11	R$ 400,00
20	Tiago Barbosa Felipe	07/06	017.962.814-33	R$ 400,00
21	Priscilla Calixto da Silva	07/06	43.091.816/0001-80	R$ 400,00
22	Alex Jose dos Santos	07/06	064.100.784-12	R$ 400,00
23	Ivaldo Ricardo da Silva	07/06	485.766.624-34	R$ 400,00
24	Maria Eduarda da Silva Gomes	07/06	710.937.234-08	R$ 400,00
25	Marcos Antônio Soares	07/06	372.672.134-72	R$ 400,00
26	Eliabe Galdino Alves	07/06	058.635.354-23	R$ 400,00
ARTISTAS BANDAS E CANTORES				
01	Stevennys Kallyson Silva de Souza	07/06	062.699.014-99	R$ 5.000,00
02	Josias Henrique da Silva	07/06	128.149.134-92	R$ 5.000,00
03	Eduardo Jose de Andrade (Grupo de Dança W.S)	07/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
04	Jonas Caetano de Oliveira	07/06	51.803.472/0001-13	R$ 5.000,00
APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS				
	Cesar Augusto Francisco de Melo (junina luar)	07/06	097.777.304-38	R$ 500,00
	Ivan Gonçalves da Silva (junina maracabaros)	07/06	047.278.094-86	R$ 500,00
	Felipe Vieira Soares (rosas dos vetos)	07/06	116.508.304-32	R$ 500,00
	Claudya Pinheiro da Silva (forro baião nordestino)	07/06	091.394.154-90	R$ 500,00
	Adelino Anselmo Leandro (filhos de Natuba)	07/06	085.534.964-65	R$ 500,00
	Adelino Anselmo Leandro (encantos nordestinos)	07/06	085.534.964-65	R$ 500,00
	Renan Guilherme Lopes da Silva	07/06	106.439.364-08	R$ 500,00
	Vinicius Rogerio Souza de Araújo	07/06	125.596.884-25	R$ 500,00
	Luana Gabrielly Oliveira Mendes da Silva	07/06	144.746.854-66	R$ 500,00
FORRÓ DOS IDOSOS				
01	Daniel Silva de Andrade	09/06	119.523.684-05	R$ 5.000,00
02	João Jose da Silva Filho	09/06	49.057.983/0001-91	R$ 5.000,00
03	Jose Mario de Andrade Neto	09/06	124.573.484-98	R$ 5.000,00
04	Eduardo Jose de Andrade (Grupo de Dança W.S)	09/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
BANDAS E CANTORES				
01	Ramonn Diego do Nascimento	10/06	29.760.780/0001-50	R$ 6.000,00
02	Daniel Silva de Andrade	10/06	119.523.684-05	R$5.000,00
03	Stevennys Kallyson Silva de Souza	10/06	062.699.014-99	R$5.000,00
04	Eduardo Jose de Andrade (Grupo de Dança W.S)	10/06	24.073.823/0001-05	R$ 2.000,00
05	João Paulo Rodrigues da Silva	10/06	711.33.604-32	R$ 5.000,00
06	Joao Renato da Silva	10/06	177.504.274-06	R$ 1.000,00
07	Rodrigo Diogo Alexandre	10/06	51.199.918/0001-42	R$ 5.000,00

Vicência/PE, 06 de junho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:21E49F51